

Totalizando o valor de R\$ 16.807,80 (dezesesseis mil e oitocentos e sete reais e oitenta centavos):

Guia Lopes da Laguna/MS, em 05 de setembro 2025.

MAX ANTONIO SOUZA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

SMS - Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL 085/2025 - Processo Seletivo Odontólogo II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ODONTÓLOGO II, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar ODONTÓLOGO II, para atendimento na rede pública municipal do Município de Guia Lopes, sob o regime de contratação temporária, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo da Lei Complementar nº 073/2017.

1.2. O contratado por tempo determinado submeter-se-á, em atendimento ao interesse da municipalidade, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos.

1.3. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 1 (um) ano, a critério da administração.

2. DAS VAGAS

2.1. Será disponibilizado **cadastro reserva** para o cargo de Odontólogo II .

3. DA DESCRIÇÃO DO CARGO

3.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a execução de atividades de diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para manter ou recuperar a saúde oral, bem como contribuir para o bem-estar da coletividade.

3.2 ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

3.2.1 Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de caries e outras afecções;

3.2.2 Identificar as afecções quando a extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais, e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento;

3.2.3 Aplicar anestesia troncular, gengival eutópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar composto e facilitar o tratamento;

3.2.4 Extrair raízes e dentes, utilizando boticoes, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves;

3.2.5 Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana e outros, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente;

3.2.6 Executar limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção;

3.2.7 Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética;

3.2.8 Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;

3.2.9 Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde da boca e dos dentes, a fim de contribuir para a melhoria da saúde bucal da comunidade e em especial dos alunos da rede municipal de ensino;

3.2.10 Executar e avalia atividades de fluoretização dos dentes ou outras técnicas para desenvolver programas de profilaxia de cárie dentária;

3.2.11 Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato;

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Nível de Escolaridade: Superior Específico com registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO

4.2. Jornada de Trabalho: 20 horas semanais

5. DA REMUNERAÇÃO DO CARGO

5.1 O vencimento atual do cargo é de R\$ XII - Salário 2.576,02 (Dois mil quinhentos e setenta e seis reais e dois centavos), referente ao PADRÃO XII, REFERENCIA INICIAL (I), DO GRUPO I – ATIVIDADES PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR da tabela salarial vigente. A remuneração do cargo será composta pelo vencimento base e demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos .

6. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

6.1 Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado

- 6.2 Estar em gozo dos direitos políticos.
- 6.3 Haver cumprido as obrigações eleitorais.
- 6.4 Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
- 6.5. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas.
- 6.6. Possuir Diploma e Carteira do respectivo Conselho da categoria profissional e estar habilitado para o cargo.
- 6.7. Currículo
- 6.8. Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato.
- 6.9. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.
- 6.10. Os requisitos constantes dos itens 01 a 07 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, no ato da contratação, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/vsony9pk77mC8Vrh7>, no período compreendido entre o dia 08 de Setembro de 2025 e às 23h59min do dia 11 de Setembro de 2025, conforme o horário oficial do município de Guia Lopes da Laguna/MS.

7.2 Para inscrever-se o interessado deverá:

7.2.1 Preencher o formulário de inscrição, anexando à mesma o Currículo e demais documentos comprobatórios necessários para o julgamento, como: Diplomas, Certificados, comprovantes de Cursos e comprovação da Experiência Profissional.

7.2.2 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7.2.3 Para efeito de pontuação quanto a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, serão aceitos, somente, os seguintes documentos comprobatórios:

I- Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital) assinada no cargo que concorre.
- b) Quando o registro de trabalho na CTPS estiver em aberto (sem data de rescisão), será necessária apresentação de declaração expedida pelo empregador, comprovando o período trabalhado ou permanência no vínculo.
- c) Quando o cargo for correlato será necessária apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Empresa, Instituição Privada, Organizações Sociais, Fundações e Hospitais Filantrópicos a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas e unidade de lotação, com o período trabalhado, início e fim do contrato, se houver, ou permanência no vínculo.

II. Para o exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentada:

- a) Declaração de Tempo de Serviço, que informe o período de início e fim do cargo exercido, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datada e assinada, ou Demonstrativo dos Contratos, emitidos pela Central de Atendimento ao Servidor dos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, ou Setor equivalente a este, conforme o âmbito da prestação da atividade.
- b) Somente serão validados os documentos dos Candidatos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, se houver, desde que essa experiência tenha ocorrido após conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no Processo Seletivo, **exceto estágio**.

5.3. O candidato só poderá realizar alteração, inclusão ou exclusão de informações, durante o período de inscrição.

5.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou de outra forma não prevista neste Edital.

5.5. Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo.

5.7. A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contida implicará em imediata DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.

5.8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8 - DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo constará de:

8.1.2 Apresentação de Currículo e documentação comprobatória de qualificação.

8.1.3 A análise de currículo será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada administração municipal

9 – PONTUAÇÃO

| AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO | QUANTIDADE MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO |
|---|-------------------|----------------|--------------|
| QUALIFICAÇÃO | | | |
| DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE DOUTORADO NA ÁREA FIM DO CARGO. | 01 | 20 | 20 |
| DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE MESTRADO NA ÁREA FIM DO CARGO. | 01 | 15 | 15 |
| CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, NA ÁREA FIM DO CARGO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS. | 03 | 05 | 15 |
| CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA FINALÍSTICA DO CARGO | 03 | 02 | 06 |
| SUBTOTAL | | | 56 |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA FIM DO CARGO | 10 anos | 6,0 pontos a | 60 |
| | | cada ano | |
| | | 0,5 pontos a | |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | 116 |

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.
- 10.2 A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.
- 10.3 Os candidatos serão classificados pela pontuação total obtida em decorrência da comprovação/avaliação do currículo apresentado.
- 10.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.
- 10.5 Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.
- 10.6 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional. **Persistindo o empate**, será adotado o seguinte critério de desempate: **Maior idade**, considerando-se a data de encerramento das inscrições, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003.
- 10.5 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
- 10.6 A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).
- 10.7 O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo na Prefeitura, no Setor de Recursos Humanos.
- 10.8 Não serão realizadas convocações por telefone, e-mail, mensagens eletrônicas ou correspondência física.
- 10.9 A convocação dos candidatos dar-se-á exclusivamente por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), sendo considerado cientificado o candidato na data da publicação, independentemente de notificação pessoal ou qualquer outro meio de comunicação e o prazo será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, para o candidato desistir da vaga ou manifestar o seu interesse pela contratação com entrega no departamento de Recursos Humanos do Município, localizado no paço municipal, das documentações necessárias para formalização da contratação.
- 10.10 O não comparecimento do candidato no prazo estipulado no edital de convocação será considerado como desistência tácita, implicando na sua exclusão do processo seletivo.
- 10.11 Após a formalização do contrato, no dia útil seguinte, o candidato aprovado deverá entrar em exercício no cargo, apresentando-se ao Secretário Municipal de Saúde, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.12 O descumprimento de quaisquer dos prazos previstos nos subitens 09, 10 e 11 deste item, acarretará a perda automática do direito à contratação para a qual foi convocado, autorizada a convocação do candidato seguinte da ordem classificatória.
- 10.13 O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á: I – pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa do contratado; III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal; IV – por iniciativa do Poder Público Municipal.
- 10.14 O candidato que se sentir prejudicado no resultado da seleção poderá interpor recurso, no prazo de 48 horas de cada publicação (inscrição, classificação, homologação) que deverá ser avaliado no mesmo prazo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, pelo link <https://forms.gle/NN91oabifYseK26Q7>
- 10.15 Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo serão disponibilizadas pelo Departamento de Recursos Humanos, situado na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, e publicadas na imprensa oficial do município atualmente, Assomasul: <https://www.assomasul.org.br/> e no site da Prefeitura Municipal: <https://www.guialopesdalaguna.ms.gov.br>.

10.16 Os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Guia Lopes da Laguna – MS, 05 de Setembro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS ADEMIR SOUZA ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Ademir Souza Almeida

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DA ATA Nº10-25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº62/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2025

PARTES:

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

EMPRESA : AMILTON RODRIGUES DA SILVA LTDA

OBJETO: O registro de preço visando a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva de equipamentos médicos, odontológicos, de enfermagem e laboratoriais para atender as necessidades das Estratégias de Saúde da Família (ESFS) do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, garantindo a operacionalidade dos serviços prestados à população.

FORNECEDOR: AMILTON RODRIGUES DA SILVA LTDA, CNPJ Nº30.644.700/0001-80, Rua 15 de novembro, 2.127, Jardim dos Estados – Campo Grande-MS. CEP 79.006-331. TEL:(67)9.2000-5618

Representante: Amilton Rodrigues da Silva.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN | QUANT. | MARCA | V.UNITÁRIO |
|------|--|------|--------|-------|------------|
| 01 | Manutenção corretiva de Autoclave marca Sercon com o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho , visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. A Autoclave é um equipamento utilizado no processo de esterilização de instrumentos clínicos, garantindo segurança e biossegurança em consultórios odontológicos. Descrição Técnica: Modelo: AHMC Sercon; Capacidade de litros: 21 litros; Tensão em volts: 220 V. MARCA: SERCON 02 AUTOCLAVES (SÉRIE Nº 11.4407 e SÉRIE Nº MS10259750009) | SERV | 21 | | R\$ 345,00 |
| 02 | Manutenção corretiva de Autoclave marca Stermax com o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho , visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. A Autoclave é um equipamento utilizado no processo de esterilização de instrumentos clínicos, garantindo segurança e biossegurança em consultórios odontológicos. Descrição Técnica: Autoclave horizontal Capacidade de Litros: 60 litros ; Modelo: Linha Vida; Tensão em volts: 220 V. MARCA: STERMAX 02 AUTOCLAVES (S/Nº DE SÉRIE) | SERV | 18 | | R\$ 180,00 |
| 03 | Manutenção corretiva de Seladora marca Cristófoli com o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho , visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. A Seladora é um equipamento desenvolvido para selar embalagens de papel grau cirúrgico utilizadas na esterilização em autoclaves. Descrição Técnica: Modelo Cristófoli Plus; Potência: 127 AC - 0,50 kW - a4; Frequência 60hz. MARCA: CRISTÓFOLI 02 SELADORAS(SÉRIE Nº SC8150116L348597 e SÉRIE Nº SC8150112L348597) | SERV | 09 | | R\$ 95,00 |
| 04 | Manutenção corretiva de Conjunto Odontológico (Cadeira / refletor/ equipo/ cuspeira) marca Kavo modelo klinic com o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho , visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. O Conjunto Odontológico completo que integra cadeira, refletor, equipa e cuspeira, projetado para oferecer conforto, funcionalidade e eficiência em procedimentos odontológicos. Descrição Técnica: Acionamentos como: seringas tríplexes, turbinas, micro-motores, suctora para coleta dos dejetos e refletor para iluminação bucal; Controle para duas peças de mão, sendo o ar alimentado pela rede e a água, pelo reservatório pressurizado. Ambos são comandados por uma válvula no pedal. MARCA KAVO MODELO: KLINIC 01 CONJUNTO ODONTOLÓGICO (S/Nº DE SÉRIE) | SERV | 13 | | R\$ 490,00 |
| 05 | Manutenção corretiva de Cadeira Odontológica marca Gnatus com o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho , visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. A Cadeira Odontológica é projetada para oferecer conforto e funcionalidade durante os procedimentos odontológicos. Descrição Técnica: acionada por moto-redutor de corrente contínua, através de pedal de comando multifuncional, Modelo: Syncrus gl; Tensão em volts: 220 V. MARCA: GNATUS 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (SÉRIE Nº 4861885173) | SERV | 11 | | R\$ 490,00 |

| | | | | | |
|----|---|------|----|--|------------|
| 06 | <p>Manutenção corretiva de Cadeira Mocho marca Gnatus com o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>A Cadeira Odontológica é projetada para oferecer conforto e funcionalidade durante os procedimentos odontológicos.</p> <p>Descrição técnica: modelo syncrus gl, sistema de elevação a gás, base com 5 rodízios.</p> <p>MARCA: GNATUS 01 CADEIRA MOCHO (Série Nº 4861900173)</p> | SERV | 06 | | R\$ 80,00 |
| 07 | <p>Manutenção corretiva de Cadeira Odontológica marca Dentemed com o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>A Cadeira Odontológica é projetada para oferecer conforto e funcionalidade durante os procedimentos odontológicos.</p> <p>Descrição Técnica: Modelo Prime One, 50/60Hz, tensão em volts 110/220, número 00666, Marca Dentemed 5 estrelas com Refletor de Led e Cuspideira e 01 sugador, pedal com joystick.</p> <p>MARCA: DENTEMED 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (S/Nº DE SÉRIE)</p> | SERV | 12 | | R\$ 490,00 |
| 08 | <p>Manutenção corretiva de Fotopolimerizador marca SDI com o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>O Fotopolimerizador é utilizado em odontologia para endurecer materiais restauradores, como resinas compostas, cimentos e selantes dentais.</p> <p>Descrição Técnica: Modelo Radii-cal, led curing light, intensidade de luz de 440/480nm.</p> <p>MARCA: SDI 03 FOTOPOLIMERIZADOR (SÉRIE Nº 45, SÉRIE Nº 103103, SÉRIE Nº 105154).</p> | SERV | 09 | | R\$ 162,00 |
| 09 | <p>Manutenção corretiva de Caneta de Alta Rotação marca Kavo com o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>A Caneta de Alta rotação é um aparelho destinado à remoção de cáries, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos.</p> <p>Descrição Técnica: Modelo Extra torque 605 , Conexão Borden ou Midwest.</p> <p>MARCA: KAVO 01 CANETA ALTA ROTAÇÃO (S/Nº DE SÉRIE)</p> | SERV | 10 | | R\$ 80,00 |
| 10 | <p>Manutenção corretiva de Caneta de Alta Rotação marca DX com o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>A Caneta de Alta rotação é um aparelho destinado à remoção de cáries, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos.</p> <p>Descrição Técnica: Modelo Mega (Saca brocas). Borden 02 furos, Sistema: saca brocas FG (Friction Grip), Rotor, Rotação máx. 420.000 rpm +/- 15%, Consumo de ar: 40-42 l/min, Consumo de água: 50 ml/min, Pressão de acionamento: 220 kPa (2,2 bar) 42l/min, Torque: 1.6 N.cm.</p> <p>MARCA: DX 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (S/Nº DE SÉRIE)</p> | SERV | 09 | | R\$ 90,00 |
| 11 | <p>Manutenção corretiva de Caneta de Alta Rotação marca Dentemed com o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>A Caneta de Alta rotação é um aparelho destinado à remoção de cáries, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos.</p> <p>Descrição Técnica: Modelo 32MM TB S;SN 4861943265. Tipo conexão de Borden/Midwest, Rotação 5.000 RPM a 20.000 RPM., Pressão de ar de trabalho 40 libras (libra por polegada quadrada). Acoplamento através do sistema INTRA Torque elevado. Compatível com contra-ângulos e peças seguem as normas ISO 3964 e Borden (ISO 9168).</p> <p>MARCA: DENTEMED 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (SÉRIE Nº IN24071TH468)</p> | SERV | 12 | | R\$ 90,00 |
| 12 | <p>Manutenção corretiva de Micromotor marca Gnatus com o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>O Micromotor é utilizado para uma ampla gama de procedimentos odontológicos, como preparo de cavidades, acabamento de restaurações e cirurgias.</p> <p>Descrição Técnica: Modelo 32MM TB S;SN 4861943265. Tipo conexão de Borden/Midwest, Rotação 5.000 RPM a 20.000 RPM, Pressão de ar de trabalho 40 libras (libra por polegada quadrada). Acoplamento através do sistema INTRA Torque elevado. Compatível com contra-ângulos e peças seguem as normas ISO 3964 e Borden (ISO 9168).</p> <p>MARCA: GNATUS 01 MICROMOTOR (S/Nº DE SÉRIE)</p> | SERV | 08 | | R\$ 448,00 |
| 13 | <p>Manutenção corretiva de Micromotor marca Kavo com o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>O Micromotor é utilizado para uma ampla gama de procedimentos odontológicos, como preparo de cavidades, acabamento de restaurações e cirurgias.</p> <p>Descrição Técnica: Faixa de rotação de 5.000 a 40.000 RPM, acoplamento INTRA universal, Velocidade Máxima: Até 20.000 RPM. Compatível com diversos contra-ângulos, seguindo a norma ISO 3964.</p> <p>MARCA: KAVO 01 MICROMOTOR (SÉRIE Nº 181DRN)</p> | SERV | 09 | | R\$ 100,00 |
| 14 | <p>Manutenção corretiva de Contra Angulo marca Gnatus com o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>O Contra-Angulo é um instrumento odontológico projetado para oferecer alta precisão, durabilidade e conforto ergonômico durante os procedimentos clínicos.</p> <p>Descrição Técnica: velocidade ajustável, podendo atingir até 40.000 RPM, tecnologia Push Button, Compatível com micromotores que seguem a norma ISO 3964.</p> <p>MARCA: GNATUS 01 CONTRA-ANGULO (S/Nº DE SÉRIE)</p> | SERV | 07 | | R\$ 120,00 |

| | | | | | |
|----|---|------|----|--|------------|
| 15 | <p>Manutenção corretiva de Contra Angulo marca Kavo com o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>O Contra-Angulo é um instrumento odontológico projetado para oferecer alta precisão, durabilidade e conforto ergonômico durante os procedimentos clínicos.</p> <p>Descrição Técnica: Acoplamento INTRAmatic Universal, Velocidade ajustável entre 5.000 e 20.000 rpm. Suporta brocas PM de 2,35 mm e brocas de alta rotação de 1,6 mm.</p> <p>MARCA: KAVO 01 CONTRA-ANGULO (SÉRIE Nº 181DRN)</p> | SERV | 08 | | R\$ 120,00 |
| 16 | <p>Manutenção corretiva de Compressor de Ar marca Fiac com o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>O Compressor de ar visará atender às demandas dos consultórios odontológicos que necessitam de ar comprimido nos procedimentos.</p> <p>Descrição Técnica: Modelo Airmax 12.100, Pressão máxima 120 psi (8,3 BAR), vazão ar PCM 12, rotação RPM 1750, Voltagem 127/220V, Amperagem 13,7. Dimensões: Aproximadamente 86 cm (C) x 43 cm (L) x 87 cm (A), Peso: 62 kg, Potência do motor: 2,0 CV.</p> <p>MARCA: FIAC 02 COMPRESSOR DE AR (S/Nº DE SÉRIE)</p> | SERV | 21 | | R\$ 870,00 |
| 17 | <p>Manutenção corretiva de Compressor de Ar marca Chiaperini com o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>O Compressor de ar visará atender às demandas dos consultórios odontológicos que necessitam de ar comprimido nos procedimentos.</p> <p>Descrição Técnica: Modelo MC 10BPO, Tensão: 220V, Deslocamento Teórico: 283 l/min – 10 pcm, Pressão Máxima: 120 psi – 8,3 bar Reservatório: 65L, Tempo de Enchimento: 3 minutos e 32 segundos, Nº de Cilindros: 2, Nº de Estágios: 1, RPM do Bloco: 1740, Motor Elétrico: 2 hp – 4P, Peso do Cabeçote: 15 kg</p> <p>MARCA: CHIAPERINI 01 COMPRESSOR DE AR (SÉRIE Nº 324199)</p> | SERV | 13 | | R\$ 890,00 |
| 18 | <p>Manutenção corretiva de Compressor de Ar marca Tekna com o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>O Compressor de ar visará atender às demandas dos consultórios odontológicos que necessitam de ar comprimido nos procedimentos.</p> <p>Descrição Técnica: Modelo COSD7040, Free oil, capacidade de 35 Litros, possui rodas, Alimentação 220v, Com potência de 1.8 hp, peso 30 kg.</p> <p>MARCA: TEKNA 01 COMPRESSOR DE AR (SÉRIE Nº 324199)</p> | SERV | 14 | | R\$ 940,00 |
| 19 | <p>Manutenção corretiva de Amalgamador marca Schuster com o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>O Amalgamador é um aparelho misturador de cápsulas de amálgama pré-dosificadas.</p> <p>Descrição técnica: Modelo Vibramat , Capsular Speed II . Dimensões (L x A x C): 22,5 x 11,5 x 20,4 cm. Peso Bruto: 3,00 Kg. Alimentação: Bivolt 127V / 220V – Automático. Frequência do Motor: 50/60 Hz. Potência do Motor: 35 W. Temporizador Eletrônico: 1 a 99 segundos. Potência de Entrada: 72 VA.</p> <p>MARCA: SCHUSTER 01 AMALGAMADOR (SÉRIE Nº 6LMUB)</p> | SERV | 06 | | R\$ 180,00 |
| 20 | <p>Manutenção corretiva de Amalgamador marca Kondentch com o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>O Amalgamador é um aparelho misturador de cápsulas de amálgama pré-dosificadas.</p> <p>Descrição Técnica: Modelo YG-100, digital Voltagem: Bivolt (110V / 220V), Tampa protetora transparente, Atinge 4.200 rpm (+/-10%), Potência do motor: 40 W. Peso: 2,975 kg. Dimensões (C x A x L): 260 x 140 x 230 mm.</p> <p>MARCA: KONDENTCH 01 AMALGAMADOR (SÉRIE Nº AYG501013)</p> | SERV | 06 | | R\$ 170,00 |
| 21 | <p>Manutenção corretiva de centrífuga marca Celm com o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>A Centrífuga é um equipamento utilizado para atender às necessidades do laboratório clínico municipal na separação de componentes sanguíneos, análises químicas e outras atividades laboratoriais.</p> <p>Descrição Técnica: Modelo LS-4, Capacidade para 28 tubos de 10 ml. Tensão: Seleccionável em 110/220V 50/60 Hz 600W. Peso: 20,0 Kg.</p> <p>MARCA CELM 01 CENTRÍFUGA (SÉRIE Nº 80197030148)</p> | SERV | 06 | | R\$ 230,00 |
| 22 | <p>Manutenção corretiva de Microscópio marca Nikon com o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>O Microscópio é um equipamento de alta precisão, projetado para atender às necessidades do laboratório clínico municipal para diagnósticos clínicos: Identificação de células anormais, análise de amostras biológicas e estudo de tecidos em histopatologia. Descrição Técnica: Modelo ECLIPSE E200, Voltagem: Compatível com 100-240V, 50/60Hz.</p> <p>MARCA: NIKON 01 MICROSCÓPIO (SÉRIE Nº 105809)</p> | SERV | 07 | | R\$ 440,00 |
| 23 | <p>Manutenção corretiva de Destilador de Água marca Quimis com o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>O Destilador de Água é desenvolvido para destilar água em processo de esterilização em autoclaves a vapor ou qualquer outro uso onde será necessária água destilada, para atender às necessidades de diversos setores com qualidade e segurança.</p> <p>Descrição Técnica: tipo Pilsen, modelo Q341-210, potencia 7000W 220 V.</p> <p>MARCA: QUIMIS 01 DESTILADOR DE ÁGUA (S/Nº DE SÉRIE)</p> | SERV | 08 | | R\$ 57,00 |

| | | | | | |
|----|--|------|----|--|------------|
| 24 | <p>Manutenção corretiva de Estufa marca Odontobrás com o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>A Estufa oferece precisão e eficiência na esterilização e secagem de materiais como Instrumentos metálicos e vidros laboratoriais e odontológicos</p> <p>Descrição Técnica: Painel digital, painel frontal com chave geral (liga/desliga). Chave reversora de tensão (110 ou 220 V), porta Modelos de 85 litros de capacidade, modelo EL 1.3, medidas Internas (45,0 X 44,5 X 42,5 cm) medida Externas (66,0 x 56,0 x 52,5 cm), Voltagem Potência Bivolt 1100 Watts.</p> <p>MARCA: ODONTOBRÁS 01 ESTUFA (SERIE Nº4811104861)</p> | SERV | 06 | | R\$ 330,00 |
| 25 | <p>Manutenção corretiva de Esfigmomanômetro com o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. Esfigmomanômetro: Aparelho Medidor De Pressão Arterial Manual. Descrição Técnica: esfigmomanômetro aneróide para adultos; braçadeira em nylon e fecho em velcro; material: manguito em pvc, livre de látex; circunferência de braço entre 18 cm e 35 cm; contendo 1 braçadeira com manguito, 1 bulbo com válvula.</p> | SERV | 15 | | R\$ 80,00 |
| 26 | <p>Manutenção corretiva de Câmara Fria marca Elber com o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>A Câmara Fria garante a qualidade e eficácia <u>das vacinas, exames, medicamentos</u> e outros materiais.</p> <p>Descrição Técnica: Modelo CSV340 , Capacidade: 340 litros , Tipo de Gás Refrigerante: RR13a e Voltagem: 220V.</p> <p>MARCA: ELBER 01 CÂMARA FRIA (SÉRIE Nº132107325)</p> | SERV | 07 | | R\$ 550,00 |
| 27 | <p>Manutenção corretiva de Balança Eletrônica marca: Welmy modelo: W-200/5 com o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>Descrição Técnica: Divisões de 100 g; display Led com 6 dígitos; estrutura em chapa de aço carbono; pintura poliéster; tapete adesivo em pvc; fonte externa 90 a 240 vca c/ chaveamento automático; função tara até capacidade máxima (200 kg); homologada pelo Inmetro, capacidade de pesagem: 1 kg a 200 kg.</p> <p>MARCA: WELMY MODELO: W-200/5 01 BALANÇA ELETRÔNICA (SÉRIE Nº 9824)</p> | SERV | 04 | | R\$280,00 |
| 28 | <p>Manutenção corretiva de Balança Eletrônica marca Líder modelo P-200c com o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>Descrição Técnica: Divisões de 100g, display de cristal líquido {20mm}; material aço inox; pintura Eletrostática; plataforma 280x320 mm, bateria 3,6 volts; alimentação bivolt 85 a 250 vca; homologada pelo Inmetro; capacidade de pesagem: 2 kg a 200 kg.03 Balanças</p> <p>MARCA: LÍDER MODELO: P-200C 03 BALANÇA ELETRÔNICA (SÉRIE Nº 128537, Nº 128538, Nº 128540)</p> | SERV | 13 | | R\$ 278,00 |
| 29 | <p>Serviço de instalação de Destiladores de Água marca Quimis, incluindo o fornecimento de peças necessárias para assegurar o pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>Os Destiladores de Água desenvolvido para destilar água em processo de esterilização em autoclaves a vapor ou qualquer outro uso onde será necessária água destilada.</p> <p>Descrição Técnica: tipo Pilsen, modelo Q341-210, potência 7000W; Voltagem: 220 V..</p> <p>MARCA: QUIMIS SERIE S/Nº</p> | SERV | 04 | | R\$ 490,00 |

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

Data do Documento : 04 de setembro de 2025

Assinam: ADEMIR SOUZA ALMEIDA

Detentoras da Ata:

AMILTON RODRIGUES DA SILVA

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 177/2025

PORTARIA Nº 177/2025-ADM

DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal em Exercício de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto:

Registro de preço para futura aquisição de material de limpeza , para suprir as demandas das Secretarias e Departamentos

da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS .

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Anélio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Plan. e Finanças.

Izamara Garcia Lima Ferreira – Matrícula nº1907 – Secretaria Municipal de Obras.

Luana Pacheco Rocha – Matrícula nº1706 – Secretaria Municipal de Saúde.

Maria Marta Francoso Baptistella – Matrícula nº1613 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Edina Bispo Lima Acosta – Matrícula nº 306- Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Amanda Fagundes de Assunção

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 178/2025

PORTARIA Nº 178/2025-ADM

DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal em Exercício de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto:

Registro de preço para futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos para as Estratégias Saúde Bucal da Família e Unidade Básica de Saúde do Município de Guia Lopes da Laguna- MS.

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Anélio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Plan. e Finanças.

Luana Pacheco Rocha – Matrícula nº 1706 – Secretaria Municipal de Saúde.

Jéssica Guerreiro Caetano Hefler- Matrícula nº 2015- Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Amanda Fagundes de Assunção

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 179/2025

PORTARIA Nº 179/2025-ADM

DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

| | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|-----------------|-------------------------------|------------------------|-------------------------------|
| SERVIDOR | ANA CLAUDIA DA CUNHA ARGUELHO | NIUMA CAMARGO AREVALO | DEISE MENDOZA TOBIAS |
| CARGO | BIOQUÍMICA | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL |

| | | | |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| MATRÍCULA | 5679 | 6688 | 2214 |
| VÍNCULO | EFETIVO | CONTRATADA | COMISSIONADO |
| SECRETARIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO |

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

| | |
|-------------------|--|
| Nº | 54/2025 |
| OBJETO | Contratação de empresa MS Diagnostica, para fornecimento de Kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no aparelho de Hemograma da marca XP300 ROCHE/SYSMEX, Bioquímica COBAS C111 ROCHE e Analisador de Eletrólitos AVL 9180 ROCHE, pertencente ao Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde, e para atender as demandas das unidades de saúde estratégicas saúde da família- ESF's e Unidade Básica de Saúde- UBS da Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS. |
| CONTRATADO | M. S. DIAGNÓSTICA LTDA |
| CNPJ Nº | 00.970.175/0001-21 |
| VIGÊNCIA | O presente contrato terá vigência de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. |
| VALOR | R\$ 268.961,06 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e seis centavos). |

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Amanda Fagundes de Assunção

Departamento de Licitação

Ratificação pela Autoridade Competente

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº **17/2025**, Processo Administrativo nº **67/2025**, fundamentada no **Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo como **Objeto: Contratação de empresa MS Diagnostica, para fornecimento de Kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no aparelho de Hemograma da marca XP300 ROCHE/SYSMEX, Bioquímica COBAS C111 ROCHE e Analisador de Eletrólitos AVL 9180 ROCHE, pertencente ao Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde, e para atender as demandas das unidades de saúde estratégicas saúde da família- ESF's e Unidade Básica de Saúde- UBS da Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS.**

Empresa: **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**, CNPJ nº 00.970.175/0001-21 Valor: R\$ 268.961,06 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e seis centavos).

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 05 de setembro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Amanda Fagundes de Assunção

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Processo Adm: Nº 53/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS INDUSTRIALIZADAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 58.481,40 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos): **SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 34.653.278/0001-80** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 43.656,00 (quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais). **COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA CNPJ Nº 08.021.757/0001-73** com os lotes: 2, 3 no valor total de R\$ 14.825,40 (quatorze mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

A autoridade municipal no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUIA LOPES DA LAGUNA (MS), sexta-feira, 5 de setembro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
AUTORIDADE COMPETENTE

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 93 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$54.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | |
|----|----|-----------------------|--|--|------------------|------------------|
| 01 | 01 | 01 | CÂMARA MUNICIPAL | | | 54.000,00 |
| | 9 | 01.031.0101.2033.0000 | LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA | | 54.000,00 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R.: 1 500 0000 | |
| | | 1 500 0000 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | | | |
|----|----|-----------------------|--|--|------------------------|--|
| 01 | 01 | 01 | CÂMARA MUNICIPAL | | | |
| | 11 | 01.031.0101.2033.0000 | LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA | | -9.000,00 | |
| | | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| | | 1 500 0000 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 12 | 01.031.0101.2033.0000 | LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA | | -15.000,00 | |
| | | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| | | 1 500 0000 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 13 | 01.031.0101.2033.0000 | LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA | | -30.000,00 | |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | F.R. Grupo: 1 500 0000 | |
| | | 1 500 0000 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |

-54.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 93 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 94 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$51.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | |
|----|-----|-----------------------|--|--|--|------------------|
| 02 | 07 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 51.000,00 |
| | 560 | 10.301.0601.2045.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | | | 51.000,00 |
| | | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC | | | F.R.: 1 600 0000 |
| | | 1 600 0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | |
|-------------------|--|------------------|
| | | 51.000,00 |
| Fontes de Recurso | | |
| 600 0000 | | 51.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 30 Pº 30 , DE 22 DE ABRIL DE 2025 .

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$73.488,92 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | |
|----|-----|-----------------------|--|------------------|
| | | | | 73.488,92 |
| 02 | 05 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| | 737 | 12.361.0401.2063.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA | 34.928,40 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 2 550 0000 |
| | | 2 550 0000 | Transferência do Salário-Educação | |
| | 770 | 12.361.0401.2065.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA | 19.484,63 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 2 553 0000 |
| | | 2 553 0000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (F | |
| 02 | 08 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| | 764 | 25.752.1001.2079.0000 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A P(| 19.075,89 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 2 751 0000 |
| | | 2 751 0000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | |
|-------------------|------------------|
| | 73.488,92 |
| Fontes de Recurso | |
| 550 0000 | 34.928,40 |
| 553 0000 | 19.484,63 |
| 751 0000 | 19.075,89 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 30 Pº 30 , DE 22 DE ABRIL DE 2025 .

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****EXTRATO DE CONTRATO Nº 530/2025**

Processo nº 000092/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa A L DA SILVA MACIEL GOES

Objeto: Credenciamento de Médicos Clínico Geral, Médicos Especialistas (Ginecologistas e Obstetras, Cardiologistas, Ortopedistas, Neurologistas, Pediatras e Psiquiatras), Enfermeiros Emergencistas, Técnicos de Enfermagem e profissional e/ou empresa habilitada para realização de eletroencefalograma, conforme especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 639 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 49.211,32 quarenta e nove mil, duzentos e onze reais e trinta e dois centavos

Vigência: 04/09/2025 A 28/02/2026

Data da Assinatura: 04/09/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e ANA LUCIA DA SILVA MACIEL GOES pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO Nº 531/2025**

Processo nº 000092/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa R. DA CONCEICAO TORRES

Objeto: Credenciamento de Médicos Clínico Geral, Médicos Especialistas (Ginecologistas e Obstetras, Cardiologistas, Ortopedistas, Neurologistas, Pediatras e Psiquiatras), Enfermeiros Emergencistas, Técnicos de Enfermagem e profissional e/ou empresa habilitada para realização de eletroencefalograma, conforme especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 639 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 34.074,56 trinta e quatro mil e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos

Vigência: 04/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/09/2025

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e RITHIELY DA CONCEIÇÃO TORRES pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO Nº 520/2025**

TCE - MS: 31F731965A08902FBAB51D82FAAF91BE04C6EB1F

Processo nº 000123/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa E. DOMINGUES - ME

Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 376 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 15.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental
Projeto/Atividade: 15.122.0300.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 76.615,00 setenta e seis mil, seiscentos e quinze reais

Vigência: 02/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 02/09/2025

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e EDMILSON DOMINGUES pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 521/2025

TCE - MS: 31F731965A08902FBAB51D82FAAF91BE04C6EB1F

Processo nº 000123/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa R A D DE ABREU

Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 376 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 15.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 15.122.0300.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 55.022,00 cinquenta e cinco mil e vinte e dois reais

Vigência: 02/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 02/09/2025

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e REGINALDO ANTÔNIO DUTRA DE ABREU pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 512/2025

Processo nº 000242/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa SHALOM AUTO POSTO LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de e combustível tipo Óleo Diesel B S10, Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum e arla, destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota Municipal. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma gradual durante todos os dias da semana, inclusive feriados, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, em tempo integral, inclusive com disponibilização de funcionário em regime de plantão para fora do horário comercial, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 634 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: 55.620,00 cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais

Vigência: 01/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 01/09/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e OLAVO ANTONIO DOS SANTOS pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 511/2025

Processo nº 000250/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa TROKAR POSTOS DE SERVICOS LTDA

Objeto: Aquisição de combustíveis do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel B S10 e Arla, o abastecimento dos veículos deverão ser feitos pela empresa contratada, com fornecimento dos produtos bem como abastecimento em bombas individuais (por tipo de combustíveis) de forma contínua e fracionada, disponível 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, no município de Campo Grande - MS, conforme Termo de Referência e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 634 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Valor: 18.210,00 dezoito mil, duzentos e dez reais

Vigência: 01/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 01/09/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e JOSÉ LAUREANO RIBEIRO pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 529/2025

Processo nº 000250/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa TROKAR POSTOS DE SERVICOS LTDA

Objeto: Aquisição de combustíveis do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel B S10 e Arla, o abastecimento dos veículos deverão ser feitos pela empresa contratada, com fornecimento dos produtos bem como abastecimento em bombas individuais (por tipo de combustíveis) de forma contínua e fracionada, disponível 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, no município de Campo Grande - MS, conforme Termo de Referência e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 271 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 08.122.0300.2100 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 2.925,00 dois mil, novecentos e vinte e cinco reais

Vigência: 04/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/09/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e JOSÉ LAUREANO RIBEIRO pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS
PORTARIA Nº. 390/2025

“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL À SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Conceder, progressão vertical à servidora, **Marianna Fae de Oliveira**, matrícula nº 2224-4 ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, progredindo-a da classe F para a classe G, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 04 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

PORTARIA Nº. 391/2025

“EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, a contar do dia 05 de setembro de 2025, o servidor **Paulo Louvera da Cruz**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete III**, Matrícula 2917-3.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2619 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2563*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **6.000,00****Anulação**

| | | | | | |
|-----|-----------------------|--|-------------------------------|----------|--|
| 02 | 09 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 523 | 10.122.0300.2004.0000 | Apoio à Gestão Governamental | | 6.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1002 | | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | | |
|-----|-----------------------|--|-------------------------------|-----------|--|
| 02 | 09 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 519 | 10.122.0300.2004.0000 | Apoio à Gestão Governamental | | -6.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 1002 | | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |

Anulação (-) **-6.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JONAS FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
033.936.221-96

IGUATEMI, 05 de setembro de 2025

EDSON D. CHOINOVSKI DE FRANÇA
CONTADOR
855.820.851-49

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI**

Prefeitura Municipal de Jaraguari

DECRETO N.º 1505 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**DECRETO N.º 1505 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, NO DIA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando o feriado nacional do dia 07 de setembro de 2025, de homenagem ao dia da independência do Brasil.

Considerando que a Administração Pública Municipal, pela decisão do Chefe do Poder Executivo resolveu declarar ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2025.

Considerando que o ponto facultativo no dia (08) de setembro de 2025, segunda-feira, não acarretará nenhum prejuízo aos negócios do Município de Jaraguari.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, no dia 08 de setembro de 2025, segunda-feira, excetuados os serviços que por sua natureza não permitem paralisação, especificamente os serviços de saúde pública municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Jaraguari - Mato Grosso do Sul, 05 de setembro de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO****DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Vistos etc.,

Acolhendo as justificativas apresentadas pelo setor requisitante, a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e os fundamentos exarados na justificativa, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 001/2025 e, conseqüentemente, **AUTORIZO** a contratação da empresa MACIEL PUBLICIDADE - CNPJ: 33.783.341/0001-30, para a execução do objeto de **Aquisição e instalação de fachada em ACM...** Aquisição e instalação de fachada em ACM com estrutura metálica para a entrada principal da sede, incluindo letras caixa e logotipos com pintura automotiva e iluminação em LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se os autos para as providências de estilo.

Cumpra-se.

Jaraguari - MS, 05 de setembro de 2025.

Claudio Ferreira da Silva**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 150625 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1057
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$160.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | |
|----------------------------|---|--|-------------------|
| Suplementação (+) | | | 160.000,00 |
| 02 02 25 | SECRETARIA DE GOVERNO | | |
| Ficha 68 | 04.122.0103.2225 | Gestão de Apoio Administrativo Geral | 60.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 02 03 19 | SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | | |
| Ficha 440 | 17.512.0118.2162 | Gestão do SAAE | 50.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha 445 | 17.512.0118.2162 | Gestão do SAAE | 50.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | |
|-----------------|---|--|-------------|
| 02 02 12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI | | |
| Ficha 314 | 10.301.0115.1109 | Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública | -10.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Ficha 321 | 10.301.0115.1117 | Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública | -18.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| Ficha 345 | 10.301.0115.2136 | Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública | -5.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha 346 | 10.301.0115.2136 | Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública | -17.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | |
| Ficha 389 | 10.301.0120.2140 | Gestão do Bloco de Atenção Básica | -10.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 02 03 19 | SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | | |
| Ficha 430 | 17.512.0118.1112 | Gestão do SAAE | -100.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |

Anulação (-) **-160.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 150625 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1057

JARAGUARI, 05 de SETEMBRO de 2025

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017 /2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

O Município de Jardim, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público que o procedimento licitatório constante dos autos do **Processo Administrativo nº 017/2025**, referente ao **Credenciamento nº 01/2025**, com início para o dia 13/03/2025, cujo objeto é o credenciamento de artistas, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços artísticos e culturais, a fim de atender a programação cultural do município de Jardim/MS.

Após análise técnica, da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Financeira das empresas interessadas, a Comissão Especial de Credenciamento declara:

HABILITADAS:**ARTISTAS SOLO:**

- 1 - MAICKON ANTUNES - CPF: Nº 041.557.631-84;
- 2 - RAFAEL TADEU DIAS PINHEIRO - CPF: Nº 008.201.101-08.

ARTISTAS BANDAS:

- 1 - GELSON MOLINA MARQUES - CPF: 845.487.461-53 (CESAR E MOLINA).

Jardim-MS, 01 de setembro de 2025.

Nyeli Simone Portela da Cunha - Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**ADENDO MODIFICADOR Nº 01 AO EDITAL****ADENDO MODIFICADOR Nº 01 AO EDITAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025**

Objeto: Aquisição de Equipamento/Material Permanente para reestruturar Consultórios Médicos, através do Incentivo financeiro de Investimento - Reestrutura APS, Resolução 169/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS, através do Departamento de Licitações, torna público, que após apresentação de pedido de esclarecimento apresentado na Plataforma BLL, pela empresa **RCA Saúde**, tem a necessidade de expedir o presente adendo modificador ao edital, alterando a redação disposta no Termo de Referência e demais anexos ao edital, quanto à especificação do item 02 que passa a vigor conforme a seguir:

DA NOVA DESCRIÇÃO PARA O ITEM 02:

BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO - EM AÇO INOXIDÁVEL, (hospitalar), estrutura confeccionada em tubo de aço industrial 3/4" de formato, articulado, c/ fechamento das faces em tecido de brim de alta resistência, na cor branco, pés c/ rodízios duplos de no mínimo 02", dimensões aproximadas de 1,80m x 1,65m (L x A).

DAS ALTERAÇÕES DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

2.1. Face as alterações procedidas ao edital de licitação ficam designada nova data para apresentação das propostas, nos termos requeridos pelo art. 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 19 de setembro de 2025 às 09h (horário Oficial de Brasília-DF)

Local: Plataforma BLL Compras - <https://bll.org.br/>

Término de Cadastramento das Propostas: Dia 19 de setembro de 2025 às 08h30min (horário de Brasília).

DOS DEMAIS ASSUNTOS

3.1. O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 042/2025, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo.

3.2. EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.3. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br.

Jardim/MS, 05 de setembro de 2025.

Fernando Valério Ramos

Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "F37ADA429DF845840520AF84AF4B46A0BD5084F2".

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.162.047/0001-40, com sede na rua Coronel Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Juliano da Cunha Miranda, em atendimento ao Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 092/2025 – Pregão Eletrônico nº 034/2025**, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de lanceta retrátil de segurança e tiras reagentes para verificação de glicemia capilar, com comodato de aparelhos de glicemia, para atender pacientes do programa de insulino-dependentes crônicos (PIDC) das Unidades de Saúde pertencentes à rede Municipal de Saúde de Jardim-MS.

Empresa Vencedora:

| TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
|---|---|-----|-------|-------|-----------|----------------------|
| CNPJ Nº 50.507.418/0001-68 | | | | | | |
| Rua Toshinobu Katayama, nº 429, Sala: B, Bairro Jardim Caramuru, CEP 79.806-030, Dourados/MS. | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT | MARCA | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 1 | Lanceta retrátil de segurança, dispositivo de retração automática da agulha, agulha trifacetada, em aço inoxidável, esterilizada por raios gama, modelo 23 g, 1,8 mm de profundidade - caixa c/ 100 unidades. | Cx | 2.340 | Medix | R\$ 12,98 | R\$ 30.373,20 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 30.373,20 |

| DECOM COM. DE EQUIP. E PROD ODONT. MED E HOSP | | | | | | |
|--|---|--------|-------|-------------|-----------|----------------------|
| CNPJ Nº 08.726.881/0001-34 | | | | | | |
| Rua Nortelandia, nº 985, Sala: 02, Bairro Santa Fé, CEP 79.021-280, Campo Grande/MS. | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT | MARCA | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 2 | TIRA TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR, O FRASCO DEVERÁ CONTER 50 UNIDADES. Tira teste para determinação de glicose no sangue capilar, pelo princípio química de glicose desidrogenase ou glicose oxidase, faixa de leitura entre 20mg/dl a 600 mg/dl usada em glicosímetros com volumes de amostras de sangue com variações maior ou igual a 0,5 microlitros e menor ou igual a 2 microlitros com tempo de medição entre 05 a 10 segundos, armazenagem no mínimo dos últimos 350 testes informando data, hora e medias. Faixa de hematócritos entre intervalo de 30% a 55%, compatível com aparelho a ser consignado com utilização de chip codificador ou não. A característica específica de eficiência e desempenhos analíticos devem assegurar resultados de testes confiáveis, quando comparados com método de referência automatizado realizado pelo laboratório desta prefeitura, cuja tolerância será entre 15% a 20% (conforme estabelece a Organização Mundial de Saúde). A embalagem das tiras de Glicemia deve trazer externamente dados de identificação de lote e prazo de validade. Os aparelhos para medição devendo ser portáteis com monitores de fácil visualização e que utilizem metodologia enzimática, com leitura por amperometria ou fotometria. O frasco deverá conter 50 unidades. | Frasco | 4.680 | G-Tech Vita | R\$ 18,99 | R\$ 88.873,20 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 88.873,20 |

Valor Total Adjudicado/Homologado : R\$ 119.246,40 (Cento e dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Período: 12 (doze) meses.

Jardim, 02 de setembro de 2025.

Juliano da Cunha Miranda - Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "38460651FCBA10C7DA1F92549BE76D4296C97603".

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.162.047/0001-40, com sede na rua Coronel Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Juliano da Cunha Miranda, em atendimento ao Art. 71, Inciso

IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 099/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025**, referente ao registro de preços para prestação de serviço de locação de jogos de mesas e cadeiras plásticas em polipropileno para atender as demandas das Secretarias Municipais e aos serviços, programas, projetos e departamento vinculados aos Fundos da Prefeitura Municipal de Jardim-MS.

Empresa Vencedora:**JOSIEL MAZZETO DE CARVALHO - ME**

CNPJ Nº 28.079.370/0001-85

Avenida Onze de Dezembro, nº 464, Bairro Vila Angélica, CEP 79.240-000, Jardim/MS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT | MARCA | VLR UNT | VLR TOTAL |
|--------------------|--|-------------|-------|-------|----------|----------------------|
| 1 | Locação de cadeiras (cadeira Plástica de Polipropileno, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade, avulsas, limpas e de ótima qualidade). | Und/diária | 6.400 | Moema | R\$ 1,52 | R\$ 9.728,00 |
| 2 | Locação de jogos de mesas (Mesas e cadeiras Plástica de Polipropileno, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade, limpas e de ótima qualidade, o jogo deverá ser constituído por uma mesa e quatro cadeiras). | Jogo/diária | 1.060 | Moema | R\$ 7,70 | R\$ 8.162,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 17.890,00 |

Valor Total Adjudicado/Homologado : R\$ 17.890,00 (Dezessete mil, oitocentos e noventa reais).

Período: 12 (doze) meses.

Jardim, 02 de setembro de 2025.

Juliano da Cunha Miranda - Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº 2155/2025

Jardim-MS, 05 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM**, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Jardim/MS para 2026, compreendendo:

I - as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;

II - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;

III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;

IV - os princípios e limites constitucionais;

V - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;

VI - as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;

VII - a alteração na legislação tributária;

VIII - as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;

IX - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;

X - as vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.

XI - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

XII - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;

XIII - as disposições finais.

CAPÍTULO I**Das Diretrizes Orçamentárias****SEÇÃO I****As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município**

Art. 2º - Em consonância com §2º do art. 165 da Constituição Federal, as estimativas de receita e despesa, as diretrizes, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas, podendo aumentar ou reduzir as metas físicas instituídas nesta Lei de forma a manter o equilíbrio das contas públicas.

II**Das Diretrizes Gerais da Administração Municipal**

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão orçadas a preço corrente de julho do exercício corrente.

Art. 4º - Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida e precatórios judiciais;

III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV - investimentos.

Art. 5º - Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de agosto de 2025, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - o orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. [194](#), [195](#), [196](#), [199](#), [200](#), [203](#), [204](#), e §4º do art. [212 da Constituição](#) Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal;

II - de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art.10 - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;

II - Função, Subfunção e Programa;

III - Projeto/Atividade.

§ 2º - Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

§ 3º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º - Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º - Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei Federal Nº 4.320/64, obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

II - as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo

com as normas do TCE/MS;

III - as categorias econômicas subdividem-se em despesas correntes e despesas de capital, sendo:

Despesa Corrente: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida e, outras Despesas Correntes;

Despesas de Capital: Investimentos; Inversões Financeiras e amortização da Dívida.

IV- Os grupos de Grupos de Natureza de Despesa, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, são os seguintes:

a) **Pessoal e Encargos Sociais**: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;

b) **Juros e Encargos da Dívida**: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

c) **Outras Despesas Correntes** : atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

d) **Investimentos** : recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;

e) **Inversões Financeiras** : atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;

f) **Amortização da Dívida**: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§ 6º - Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o Poder Executivo autorizado a adequá-las;

§ 7º - São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal.

§ 8º - As alterações nas fontes de recursos especificadas nos contratos e demais documentos que o substituem, bem como alteração das dotações orçamentárias nos contratados poderão ser realizadas por apostilamento.

Art. 11 - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - mensagem;

II - projeto de Lei;

III - anexos e quadros orçamentários consolidados, conforme estabelece a Lei Federal Nº 4.320/64 e os atos legais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 13 - Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão na Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei Federal Nº 4320/64.

Parágrafo Único: Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14 - Cabe à Lei Orçamentária Anual autorizar, expressamente:

I - a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite nela fixado, observando-se o total da despesa prevista no orçamento geral do Município, mediante a utilização de recursos definidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - a adoção de medidas destinadas à adequação dos dispêndios ao efetivo comportamento da receita, inclusive a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, respeitadas as condições e os limites estabelecidos em Resolução do Senado Federal, vedado que seu montante exceda o valor das despesas de capital constantes do projeto da Lei Orçamentária.

§ 1º - As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

§ 2º - A criação de nova fonte de recurso juntamente com o novo elemento despesa na Lei Orçamentária Anual durante o curso do exercício financeiro de 2026, far-se-á por Decreto do Poder Executivo mediante abertura de crédito adicional suplementar em estrita observância as disposições previstas na Lei supramencionada .

Art. 15 - Na Lei Orçamentária Anual constará uma reserva de contingência de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos suplementares destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme revela o art. 8º, da Portaria Nº 163, de 04.05.01 da STN.

Art. 16 - Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art. 37 da Constituição Federal para os Poderes em observância a legislação vigente.

Parágrafo Único: No Orçamento para o exercício de 2026 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 17 - Nos termos das normas do TCE/MS o ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária designará os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações junto ao TCE/MS.

§1º - Caso o servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas do TCE/MS, poderá ser responsabilizado

pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º - A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2026 destinará no mínimo:

I - 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências para a manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelece o art. 212 da Constituição Federal.

II - 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme preceitua o art. 7º a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

III - 70% (setenta por cento) dos recursos anuais arrecadados pelo FUNDEB serão destinados para o pagamento da remuneração dos profissionais de educação básica em efetivo exercício, conforme preceitua o art. 26 da Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 19 - Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 20 - Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal vigente.

Art. 21 - É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22 - A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 23 - As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24 - Integram a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do §3º do art. 29 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Equiparam-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do §1º do art. 29 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I - a assunção de dívidas;

II - o reconhecimento de dívidas;

III - a confissão de dívidas.

Art. 25 - Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme §7º do artigo 30 da Lei Complementar Nº 101/00.

Parágrafo Único: A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o §3º do artigo 195, da Constituição Federal.

V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26 - Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até 7% (sete por cento) da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 29 - A da Constituição Federal.

§ 1º - Os repasses à Câmara Municipal serão feitos mensalmente, na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no caput deste artigo.

§ 2º - A Câmara Municipal deverá comunicar o setor de contabilidade do Município, até o décimo dia do mês subsequente, o encerramento da movimentação contábil do mês anterior, para que contabilidade geral do Município possa realizar as prestações contas aos órgãos de controle externo.

§ 3º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2026 deverá ser encaminhada até final de julho do exercício corrente.

Art. 27 - As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar Nº 101/2000 e aos limites impostos na Constituição Federal.

VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28 - Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

- II - de prestação de serviços;
- III - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
- IV - de convênios formulados com órgãos governamentais;
- V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- VI - recursos provenientes da Lei Federal Nº 11.494/07;
- VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
- VIII - das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;
- IX - das demais transferências voluntárias e doações.

Art. 29 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º - O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 30 - Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita ou isenção, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar Nº 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito, cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extrajudiciais ou judiciais.

§ 3º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026 não será considerada para efeito de cálculo do orçamento de receita, nos termos do inciso I do art. 14 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 31 - As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida à financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

§1º - As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias.

§2º - Na execução da despesa, a emissão do empenho e as ordens de pagamento, só serão efetuadas pelos órgãos de finanças municipais mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta ou unidades orçamentárias, sem prejuízos de emissão de empenho e ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§3º - Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo ordenador de despesa ou pelo Secretário Municipal responsável pela área de finanças municipais e pelo Contador, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de empenho por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 4º - Os atos autorizativos de solicitação de empenho e de ordem de pagamento, bem como a determinação para assinatura de empenhos e ordens de pagamento deverão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

VII

A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 - O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II - manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III - melhoria na sistemática de cobrança do ITBI - imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato

oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação;

V - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em Lei;

VI - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no Município;

VII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33 – É de responsabilidade do Município arrecadar os tributos de sua competência.

VIII

Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34 - Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar à Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 35 - Para exercício financeiro de 2026, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar Nº 101/2000.

§ 1º - Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de Lei Complementar visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2º - Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar Projeto de Lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

§ 3º - Caso a despesa de pessoal extrapole 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar Nº 101/2000, somente poderá ser concedida horas extras, quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 4º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 5º - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada como serviços de terceiros nos termos da Portaria Interministerial 163/2001.

IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36 - O Poder Executivo incluirá na Lei Orçamentária Anual recursos financeiros para custear os débitos decorrentes de precatórios judiciais, conforme prevê o §5º do art. 100 da Constituição Federal.

SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37 - A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Nº 101/2000, será realizada ao final do período de apuração definido para o Município, conforme a disposições da legislação vigente.

Parágrafo Único: Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, é vedada:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

– criação de cargo, emprego ou função;

– alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra.

Art. 38 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar Nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar Nº 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º - No caso do inciso I do §3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária

em observância a legislação vigente.

Art. 39 - Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios, pessoal e encargos.

§ 1º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 2º - Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

XI

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

SEÇÃO XII

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41 - A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica conforme legislação vigente.

Art. 42 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e ainda, firmar Acordos de Colaboração sem transferência de recursos financeiros, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

§ 1º - Os termos de colaboração e de fomento devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei Nº 13.019/2014, exceto para os casos de inexigibilidade, dispensa e emendas parlamentares.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do Município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei Nº 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

§ 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar termos de colaboração e fomento e acordos de cooperação celebrados com entidades sem fins lucrativos, tendo como limite o prazo previsto na Lei Nº13.019/14.

§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativos, desde que autorizado por Lei

específica, quando não consta ar no anexo metas e diretrizes.

Parágrafo Único: Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 43 - A despesa com parcerias a organizações privadas sem fins lucrativos, a cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária.

Art. 44 - É vedado o pagamento, a qualquer título, ao servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

CAPÍTULO II

Disposições Finais

Art. 45 As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 46 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberão recursos.

Art. 47 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 48 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo, podendo editar decretos para abrir créditos suplementares, especiais ou extraordinários nos termos do art. 41 da Lei Federal Nº 4.320/64 obedecido os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64 e o percentual fixado no Projeto de Lei Orçamentária ainda não aprovado.

Art. 49 - Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a conceder a reposição salarial ao vencimento dos servidores públicos e ao subsídio dos seus agentes políticos nos termos do inciso X do Art. 37 da Carta Magna.

Art. 50 - A escrituração, a consolidação e a prestação de contas anuais dos Poderes serão processadas e elaboradas com base em normas vigente de contabilidade pública.

Art. 51 - No prazo de 30 dias após a publicação da LOA o Poder Executivo disponibilizará o Decreto que estabelecerá a programação mensal de desembolso dos órgãos integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em consonância com as disposições contidas nos arts. 47 a 50 da Lei Federal Nº 4.320/1964, c/c Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com base nas Receitas Previstas e nas Despesas Fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 52 - O Poder Executivo nos termos do inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal de 1988, poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, e de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada na LOA.

§ 1º. Para efeito desta Lei estende-se por:

I - Transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão.

II - Remanejamento: as realocações na organização do ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

III - Transferência: as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º - A transposição, remanejamento ou a transferência poderá ocorrer até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa inicialmente fixada na Lei Orçamentária Anual de 2026.

§ 3º - Essa tríade constitucional não poderá aumentar o total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º - As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 53 - Na elaboração da proposta orçamentária, se necessário, o Poder Executivo poderá alterar as metas fixadas nesta Lei e no Plano Plurianual a fim de promover a integração e transparência entre os instrumentos de planejamento, buscando a maior efetividade das ações na administração.

Art. 54. Na Elaboração do Plano Plurianual 2026/2029 para o exercício de 2026, serão observados no que couber os critérios fixados nesta lei.

Parágrafo Único: O Anexo I - Metas e Prioridades do Orçamento Fiscal, e o Anexo II - Metas e Prioridades do Orçamento da Seguridade Social, deverão ser alterados em observância as metas e prioridades estabelecidas no PPA 2026/2029, quando este for aprovado, de modo a garantir a compatibilidade das respectivas metas.

Art. 55 - O Município publicará com a Lei do Orçamento o anexo da receita prevista e da despesa fixada para o exercício financeiro de forma consolidada.

Art. 56 - Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativo fiscais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
Prefeito do Município de Jardim-MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1135/2025 - DRH DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de Setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Declarar vago, partir de 04/09/2025 o cargo de ZELADORA NIVEL I - CLASSE D14, do quadro de provimento efetivo, ocupado pela servidora **ARLETE CABREIRA DIAS**, matrícula 622-1, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim.

ART. 2º Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de ZELADORA, ocupado pela servidora.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1136/2025 - DRH DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de Setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de Setembro de 2025, para o servidor abaixo relacionado:

FABIO VALIENTE DOS SANTOS– Matrícula 3153-1, OPERADOR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, usufruirá suas férias no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1134/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA DEBORAH GONCALVES ORTIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **01/09/2025 a 29/11/2025.**

DEBORAH GONCALVES ORTIZ– matricula 1303-1, detentora do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de **25/01/2010 – 24/01/2015** – lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ART 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1131/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARILDA SIQUEIRA CARAMALACK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **01/09/2025 a 29/11/2025.**

MARILDA SIQUEIRA CARAMALACK – matricula 1841-1, detentora do cargo efetivo de ZELADORA, referente ao período aquisitivo de **11/05/2019 – 10/05/2024** – lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ART 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1037/2025 – DRH DISPÕE SOBRE LICENÇA NOJO A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de Setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe o artigo 147 inciso III da Lei Complementar 003/91, em especial o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença Nojo no período de 20/08/2025 a 28/08/2025 conforme declaração de óbito de **ALFREDO AQUINO** a servidora abaixo relacionada: **APARECIDA ORTIZ AQUINO** Matrícula 1586-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023, publicada no Diário Oficial Assomasul no dia 28 de Fevereiro de 2025, edição nº 3790 páginas 324-325.

ONDE SE LÊ :

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

LEIA-SE :

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2023

PROCESSO Nº 94/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

Jardim/MS, 03 de março de 2025.

Laura Agélica Moreira Magalhães

Diretora do Departamento de Gestão de Contratos

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****Câmara Municipal de Juti
Dispensa de licitação**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2025 – ENVIO DE PROPOSTAS

Torna-se público que o Câmara de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "FECHADO", com critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL", em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a Transmissão ao vivo e de forma simultânea, via redes sociais (Youtube, Facebook, Instagram), das sessões legislativas da Câmara Municipal de Juti/MS, incluindo a captação de imagem e som, com o fornecimento dos equipamentos necessários, os quais ficarão sob posse da administração em regime de comodato, com vistas à promoção da transparência e do acesso público às atividades parlamentares, em conformidade com os princípios da publicidade e da eficiência da administração pública".

Valor máximo para contratação: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 23h59min de 12 de setembro de 2025.

LOCAL: Protocolar no departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Câmara Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: camaradejuti@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico <http://177.73.104.96:5656/transparenciacm/> ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail camaradejuti@gmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Juti, sito a Rua Celestino Fernandes, n. 585, Centro de Juti/MS, por meio do Telefone (67) 3463-1489 ou por e-mail camaradejuti@gmail.com, em dias úteis, das 08h00 às 11h00.

Juti/MS, 05 de setembro de 2025.

Rita Aparecida Vieira Lopes

Agente de Contratação

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

**Câmara Municipal de Juti
Extrato de contrato 09**

EXTRATO DE CONTRATO N. 009/2025

PROCESSO n. 019/2025, INEXIGIBILIDADE N. 003/2025. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI e DANILO LIMA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N. 58.502.324/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Danilo de Lima Alves. Objeto: Contratação de Serviços de Advocacia com notória especialização em Direito Público para a prestação de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Juti/MS, com o fito de adequação do Legislativo Municipal à LGPD, com fundamento no artigo 74 inciso III, alíneas "c", "e", "f", e § 3º da Lei n. 14.133/21 e o art. 1º da Lei 14.039/2020 e Lei 13.709/2018. Dotação orçamentária: 07.01.031.0100.2001.007 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. - Valor total R\$114.000,00 (cento e quatorze mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 04 de setembro de 2025. Assinam: DEUNIZAR DIAS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI/MS e Sr. Danilo de Lima Alves - DANILO LIMA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

**Câmara Municipal de Juti
Extrato da ata**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 002/2025

Processo Administrativo 005/2025, Pregão Presencial SRP n. 001/2025. Objeto: Formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, compreendendo itens de limpeza, gêneros alimentícios e gás de cozinha, destinados ao suprimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Juti/MS.. A empresa licitante: ELSON PACHU-ME - CNPJ N. 26.131.132/0001-46, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 01, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, valor total de R\$ 38.374,38 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).. Data de assinatura: 05/09/2025. Assinam: DEUNIZAR DA SILVA DIAS Presidente da Câmara Municipal. e ELSON PACHU – REPRESENTANTE

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº110/2025

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no artigo 2º, §1º, III, da Lei n. 11.107/05, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto Contrato de Programa visando a transferência de recursos públicos referentes à contrapartida do Convênio nº 4500068827 firmado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, visando a execução de manutenção em estradas rurais municipais e/ou de transição urbana/rural e execução de tratos agrícolas com objetivo de fomentar a conservação de solos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Projeto Básico.

PROCESSO Nº110/2025

DISPENSA Nº024/2025

CNPJ: 06.189.978/0001-20

FAVORECIDO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL)

VALOR TOTAL: R\$ 335.886,00(trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta seis reais).

Juti/MS, 25 de Agosto de 2025.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO**

Prevladário

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo:** 011/2025.**Inexigibilidade:** 006/2025.**Objeto:** Inscrição no 23º Congresso Previdenciário da APEPREV e 2º Seminário Internacional de Previdência, que será realizado nos dias 10 a 12 de setembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Considerando que o processo em questão se dá por inexigibilidade de licitação, o Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social, o Sr. Manoel Francisco de Jesus Filho, autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: APEPREV (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais)

CNPJ nº 05.763.089/0001-61.

Valor Total da Contratação: R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), referente a 01 (uma) inscrição.

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário - MS, 05 de setembro de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO**DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

PREFEITURA**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONFINANTE PARA REURB**

O Município de Ladário/MS, na forma do artigo 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 11, § 1º, da Lei Municipal nº 1.045/2019, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Dejailton Henrique Assad, vem por meio do presente **NOTIFICAR** o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua: Amora, Quadra "S", Lote 20, Bairro Alta Floresta II em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, que se encontra em andamento na Secretaria Extraordinária de Habitação do Município de Ladário/MS, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhor Fabio Cardoso de Jesus, visando regularizar o seu imóvel localizado na Rua Cedro, Quadra "S", Lote 14, Bairro Alta Floresta II em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **3008/2025**, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER "confinante" (**esquerdo**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Caso não seja apresentada impugnação dentro do prazo estipulado, o processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB terá prosseguimento em relação à área mencionada, evitando lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e assegurando a defesa dos direitos dos ocupantes. Isso inclui a possibilidade de entrega dos títulos de "legitimação fundiária" e "legitimação de posse". Por fim, a Administração reserva-se o direito de pleitear judicialmente, em face dos eventuais responsáveis pela consolidação da regularização fundiária, indenizações referentes às despesas decorrentes do processo, conforme artigo 14, § 2º, da Lei nº 13.465/2017.

Ladário, 28 de agosto de 2025.

Dejailton Henrique Assad

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Decreto 30/2025 PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONFINANTE PARA REURB 1**

O Município de Ladário/MS, na forma do artigo 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 11, § 1º, da Lei Municipal nº 1.045/2019, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Dejailton Henrique Assad, vem por meio do presente **NOTIFICAR** o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua: João Goulart, Quadra 19, Lote 25, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, que se encontra em andamento na Secretaria Extraordinária de Habitação do Município de Ladário/MS, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação da Senhora Nicolle Mikelina Pereira Assad, visando regularizar o seu imóvel localizado na Rua João Goulart, Quadra 19,

Lote 27, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº 2541/2025, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER "confinante" (**direito**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Caso não seja apresentada impugnação dentro do prazo estipulado, o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB terá prosseguimento em relação à área mencionada, evitando lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e assegurando a defesa dos direitos dos ocupantes. Isso inclui a possibilidade de entrega dos títulos de "legitimação fundiária" e "legitimação de posse". Por fim, a Administração reserva-se o direito de pleitear judicialmente, em face dos eventuais responsáveis pela consolidação da regularização fundiária, indenizações referentes às despesas decorrentes do processo, conforme artigo 14, § 2º, da Lei nº 13.465/2017.

Ladário, 28 de agosto de 2025.

Dejailton Henrique Assad
Secretário Municipal Extraordinário de Habitação
Decreto 30/2025 PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4539/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4X2, ZERO QUILOMETRO, EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO, ANO DE FABRICAÇÃO 2025, E DE UM TRITURADOR DE GALHOS DESTINADO À TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS VERDES URBANOS E FLORESTAIS, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Órgãos Interessados: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Recebimento das propostas: 09/09/2025 às 09h ao dia 22/09/2025 às 09h59min (horário de Brasília).

Data da Disputa: 22 de setembro de 2025 às 10 horas (horário de Brasília).

Editais: O Edital nº 29/2025, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Portal da Transparência do município ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

Código de Registro e-Sfinge: C4173F246E6877DCC3FDD0F04ACEA73E28F9D5C7

Informações : licitacao.ladario@gmail.com

Ladário/MS, 05 de setembro de 2025.

ASSINA: WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA - Secretário Municipal de Infraestrutura E Serviços Públicos - Decreto Nº 31/PML/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO, REFERENTE AOS CONTRATOS: 138/2023 - 139/2023 - 140/2023
CONTRATO Nº 138/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4410/2023.

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi renovado por igual valor e prazo o contrato 138/2023. Efetuando pagamento mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) e o término da vigência passa a ser dia 31/08/2025.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa: GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ARRECADAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CONTROLADORIA, COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS.

Fiquem inalteradas às demais Cláusulas do Contrato

Fiscal do Contrato: GENIVAL DA CUNHA DE PAULA JUNIOR

Data da Assinatura: 29 de agosto de 2025.

Assinam: FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a representante da empresa, Sra. ELINE FILLA DA SILVA GALASSI

CONTRATO Nº 139/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4410/2023.

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Assistência, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi renovado por igual valor e prazo o contrato 139/2023. Efetuando pagamento mensal de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) e o término da vigência passa a ser dia 31/08/2025.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa: GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ARRECADAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CONTROLADORIA, COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS.**Fiquem inalteradas às demais Cláusulas do Contrato****Fiscal do Contrato:** ERWIN ROMMEL BRASIL**Data da Assinatura:** 29 de agosto de 2025.**Assinam:** BERNADETE TRES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a representante da empresa, Sra. ELINE FILLA DA SILVA GALASSI**CONTRATO Nº 140/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4410/2023.

O Município de Ladário-MS, através da Secretario Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi renovado por igual valor e prazo o contrato 140/2023. Efetuando pagamento mensal de R\$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais), perfazendo o valor total de R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais) e o término da vigência passa a ser dia 31/08/2025.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa: GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ARRECADAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CONTROLADORIA, COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS.**Fiquem inalteradas às demais Cláusulas do Contrato****Fiscal do Contrato:** KETELLEN KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA**Data da Assinatura:** 29 de agosto de 2025.**Assinam:** ALEX PRADO DELLA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a representante da empresa, Sra. ELINE FILLA DA SILVA GALASSI

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

Secretaria de Administração**EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº0515/2025 DISPENSA Nº018/2025 CONTRATO Nº36/2025****OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE ACESSO A INTERNET – IP DEDICADO – IP FIXO, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL, GUARDA MUNICIPAL E CAPELA MUNICIPAL". Firmado entre as partes.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**CONTRATADO:** CIRCULA NET**DA RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06(seis) meses, contados a partir de 11/09/2025, com término previsto para 11/03/2026. O valor contratado fica inalterado, sendo apenas readequada a programação financeira para fins de execução e pagamento.**ASSINAM:** Waldecyr Ferreira de Arruda - Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Lourivaldo Matias da Silva - Circula Net.

Matéria enviada por Katherine Jesus de Arruda

PREFEITURA**PORTARIA Nº 558/PML, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede férias regulamentares aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores, conforme período mencionado no quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de setembro de 2025.

Ladário-MS, 04 de setembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

A) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

| Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|--|-------------------------|-------------------------------|
| 2369 NAUDILEY PEREIRA DA SILVA | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 20/07/2023 a 19/07/2024 |
| 373 ADELINO HURTADO | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 01/03/2024 a 28/02/2025 |
| 163 ODEMIR RODRIGUES COIMBRA | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 10/07/2023 a 09/07/2024 |
| 13208 EDINAEL VELASQUE DA SILVA | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 19/07/2023 a 18/07/2024 |
| 2545 LUCIANA BASTOS DE ARRUDA | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 23/01/2024 a 22/01/2025 |
| 13201 ITAMARA DA SILVA CARVALHO | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 19/07/2023 a 18/07/2024 |

B) Secretaria Municipal de Assistência Social

| Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)- Cargo | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|--|-------------------------|-------------------------------|
| 14586 RITA DE CASSIA DA SILVA COSTA | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 07/06/2024 a 05/06/2025 |
| 3605 SUELENE RODRIGUES DE SOUZA CALDAS | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 08/07/2023 a 07/07/2024 |
| 12490 IMARIA IZABEL CRUZ PADILHA FERREIRA | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 02/12/2022 a 01/12/2023 |
| 1346 JACIRA CONCEIÇÃO DIAS COSTA | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 03/03/2024 a 02/03/2025 |
| 1395 ADELAIDE BASTOS | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 30/12/2022 a 29/12/2023 |

C) Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB

| Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|--|-------------------------------|-------------------------------|
| 2401 ANA PAULA DA SILVA | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 15/08/2024 a 14/08/2025 |
| 5373 ANDERSON DE JESUS RIBEIRO | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 21/08/2024 a 20/08/2025 |
| 4724 CRSITIANE GOMES DOS SANTOS | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 11/08/2024 a 10/08/2025 |
| 4720 EDILENE MARIA CHAVES | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 11/08/2024 a 10/08/2025 |
| 4729 EDUVIRGES DE SOUZA E SILVA SANTOS | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 11/08/2024 a 10/08/2025 |
| 4714 FLAVIO RONDON VERNOCHI | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 11/08/2024 a 10/08/2025 |
| 4719 GABRIELA ELIAS PEREIRA | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 11/08/2024 a 10/08/2025 |
| 4727 GELSON LOPES DOS SANTOS | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 11/08/2024 a 10/08/2025 |
| 4709 JOSÉ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 11/08/2023 a 31/07/2024 |
| 4723 MARA MARIA OLIVEIRA SEREN SANT ANA | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 11/08/2024 a 10/08/2025 |
| 5368 MARCIA MENDES DE OLIVEIRA | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 21/08/2024 a 20/08/2025 |
| 5361 MARINEZ DOS SANTOS RICCO | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 21/08/2024 a 20/08/2025 |
| 5370 ODULIA SOARES | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 21/08/2023 a 20/08/2024 |
| 4725 REGIANE AFRA OJEDA | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 11/08/2024 a 10/08/2025 |
| 4731 ROSANGELA FATIMA COSTA | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 11/08/2024 a 10/08/2025 |
| 5362 ROSANGELA SILVA DOS SANTOS | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 21/08/2024 a 20/08/2025 |

| Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|--|-------------------------------|-------------------------------|
| 5369 ROSIELE RODRIGUES DA COSTA | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 21/08/2024 a 20/08/2025 |
| 4726 ROZALINA DOS SANTOS PARABA | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 11/08/2024 a 10/08/2025 |
| 5375 SUELLEN LIVA PREZA DA CRUZ | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 21/08/2024 a 20/08/2025 |
| 5371 VALDECIR ROSA DO NASCIMENTO | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 21/08/2024 a 20/08/2025 |

D) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

| Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|--|-------------------------|-------------------------------|
| 5176 NATHAN GOMES DE OLIVEIRA | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 02/06/2022 a 01/06/2023 |

E) SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO

| Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|--|-------------------------|-------------------------------|
| 3213 VALDILENE JUCIARA DOS SANTOS ARRUDA | 03/09/2025 a 02/10/2025 | 06/09/2023 a 05/09/2024 |

F) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|--|-------------------------|-------------------------------|
| 99 JONAS RODRIGUES DE ARRUDA | 01/09/2025 a 15/09/2025 | 15/10/2022 a 14/10/2023 |

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|--|-------------------------|-------------------------------|
| 4717 ROSIRLEI ARAUJO DE OLIVEIRA MORAES | 01/09/2025 a 12/09/2025 | 11/08/2022 a 10/08/2023 |
| 4865 APARECIDO PEREIRA DE MORAIS | 03/09/2025 a 02/10/2025 | 22/09/2022 a 21/09/2023 |

PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

| Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|--|-------------------------------|-------------------------------|
| 1404 MARA LUCIA DA SILVA | 03/09/2025 a 02/10/2025 | 30/12/2022 a 29/12/2023 |
| 4854 HELLENN FABRICIA DOS SANTOS PARABA | 03/09/2025 a 02/10/2025 | 09/09/2023 a 08/09/2024 |
| 839 ANGELICA ARRUDA CASTELLO | 03/09/2025 a 02/10/2025 | 01/04/2023 a 31/03/2024 |
| 5360 ELAINE CRISTINA DE ALENCAR SILVA | 03/09/2025 a 02/10/2025 | 21/08/2023 a 20/08/2024 |
| 3332 PRISCILLA AUGUSTA PINTO MARTINEZ | 03/09/2025 a 02/10/2025 | 09/01/2024 a 08/01/2025 |

PROGRAMA (PSF)

| Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|--|-------------------------------|-------------------------------|
| 5610 GYSLENE CAMARGO DE SOUZA | 03/09/2025 a 02/10/2025 | 02/04/2023 a 01/04/2024 |

SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO

| Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|--|-------------------------|-------------------------------|
| 4599 NATHANY GARCIA NOLASCO | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 06/07/2023 a 05/07/2024 |

PROGRAMA MAC

| Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|--|-------------------------------|-------------------------------|
| 2344 MELCHORA GOMES IBANEZ RODRIGUES | 05/09/2025 a 04/10/2025 | 01/07/2023 a 30/06/2024 |
| 858 ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS | 03/09/2025 a 02/10/2025 | 25/04/2023 a 24/04/2024 |
| 3780 FREDY MENDONÇA JUNIOR | 15/09/2025 a 14/10/2025 | 13/10/2022 a 12/10/2023 |

L) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)- Cargo | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|---|-------------------------|-------------------------------|
| 3192 CLEBERSON MAX TORRES CORONEL | 08/09/2025 a 07/10/2025 | 16/07/2023 a 15/07/2024 |
| 4877 KETELLEN KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA | 03/09/2025 a 02/10/2025 | 01/11/2022 a 31/10/2023 |
| 2908 LAILA BARUKI E MELO | 03/09/2025 a 02/10/2025 | 21/09/2023 a 20/09/2024 |

M) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)- Cargo | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|---|-------------------------|-------------------------------|
| 4622 ELZI BRAS DE SOUZA | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 04/07/2024 a 03/07/2025 |

Ladário-MS, 04 de setembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**PORTARIA Nº 559/PML, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

Exoneração de Assessor III, lotado na Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1º Exonerar, o servidor **ALEXSSANDER CRUZ DE OLIVEIRA** - Matrícula 15352, do cargo de Assessor III, lotado na Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos ao dia 01 de setembro de 2025.

Ladário - MS, 04 de setembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**PORTARIA Nº 001/2025**

Determina a abertura de Sindicância Administrativa e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº009/2025.

RESOLVE:

Determinar a abertura de Sindicância, para proceder ao exame dos atos e fatos acerca dos fatos descritos na **CI nº 255/2025 Departamento de Recursos Humanos**.

2. Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a contar da data de distribuição.

3. Encaminhem-se os documentos pertinentes à Comissão Permanente para que se dê início à instrução.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, 05 de setembro de 2025.

Wagner Rosemberg Farias Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 009/2025 - 02/01/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 004/2025/SMS/PML

Dispõe sobre a obrigatoriedade de justificativa e assinatura nos formulários de horas extras e serviços prestados por credenciados, bem como sobre a responsabilidade quanto ao registro de ponto eletrônico dos servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

O Secretário Municipal de Saúde de Ladário/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que todos os formulários de **hora extra** e de **serviços prestados por credenciados** deverão conter obrigatoriamente:

I – a **assinatura do prestador de serviço**;

II – a **justificativa do serviço realizado**;

III – a **assinatura do supervisor e/ou coordenador imediato**;

IV – a **assinatura dos gerentes responsáveis por cada serviço**.

Art. 2º Após o devido preenchimento e assinaturas previstas no artigo anterior, os documentos deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde para assinatura final.

Art. 3º Somente após essas etapas, os formulários deverão ser encaminhados ao **Setor de Recursos Humanos** para fins de processamento e pagamento.

Art. 4º A **aprovação do ponto eletrônico dos servidores** é de **total responsabilidade do coordenador/supervisor imediato**.

Art. 5º O **registro diário no ponto eletrônico (entradas e saídas)** é de responsabilidade individual de cada servidor, devendo ser realizado corretamente, sob pena de prejuízo no cômputo da jornada de trabalho.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário/MS, 04/09/2025.

Atenciosamente,

ALLEX PRADO DELLA

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

Decreto Nº 120/PML, de 26/08/2025.

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

Errata ao Decreto Municipal nº 122/2025

Errata ao Decreto Municipal nº 122/2025, de 29 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial nº 3916 no dia 01 de setembro de 2025.

Onde se lê:

Dispõe sobre revogação de decreto e nomeia secretario municipal de saúde, e dá outras providências.

Leia-se:

Dispõe sobre revogação de decreto e nomeia Diretor da Fundação de Turismo, e dá outras providências.

Ladário-MS, 04 de setembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Pregoeira, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo PICK UP leve, para a população indígena das aldeias Rancho Jacaré e Guaimbê, no Município de Laguna Carapã/MS, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com Termo de Convênio nº 2025TR002678, firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Laguna Carapã/MS.

LICITANTE VENCEDOR: GRANDOURADOS VEÍCULOS LTDA, Lote 01, no valor total de R\$ 109.352,43 (cento e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarente e três centavos).

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE : 96F2587E95BC0E4ADF341A808082EE78581A6D29

Laguna Carapã – MS, 05 de setembro de 2025.

SUZI DE ALMEIDA FAMA

Pregoeira

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 152/2025, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo objeto é Aquisição de 01 (um) veículo tipo PICK UP leve, para a população indígena das aldeias Rancho Jacaré e Guaimbê, no Município de Laguna Carapã/MS, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com Termo de Convênio nº 2025TR002678, firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Laguna Carapã/MS, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** em favor da empresa **GRANDOURADOS VEÍCULOS LTDA**, Lote 01, no valor total de R\$ 109.352,43 (cento e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarente e três centavos).

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE : 96F2587E95BC0E4ADF341A808082EE78581A6D29

Laguna Carapã – MS, 05 de setembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS ALTERAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, e modo de disputa **“ABERTO”**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, o Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024, o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, a Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais de expediente, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Esportes Cultura e Lazer, bem como os Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Laguna Carapã/MS.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 08 de setembro de 2025 até às 09:00 do dia 22 de setembro de 2025 (horário de Brasília).

Abertura das propostas iniciais: às 09:00 do dia 22 de setembro de 2025 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: às 09:05 do dia 22 de setembro de 2025 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKji9BnQ==/consulta/74072>

, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Segue Link abaixo da Lei 14.133/2021, Lei 123/2006 e Decretos Municipais para acesso:

- 1) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm ;
- 2) Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024: <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859> ;
- 3) Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024: <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859> ;
- 4) Lei Complementar nº. 123, 2006: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm ;

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) a senhora **LETICIA DELGADO DOS REIS MATOZO**, auxiliada pelos membros da equipe de apoio a senhora **JULIANA MIRANDA TAUBE DA CONCEIÇÃO** e a senhora **CAROL MATTOSO DA SILVA**, conforme Portaria nº 673, de 22 de agosto de 2025 .

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 5EF89AFFA70E064EC689E8DC753E71E9EAE70912

Laguna Carapã/MS, 05 de setembro de 2025

Suzi de Almeida Fama

Coordenadora Geral de licitações

Matéria enviada por IARA AGUERO ESPINDOLA

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MERCADORIAS

Processo Administrativo nº 134/202

Ata de Registro de Preço nº 12/2025

Pregão Eletrônico nº 016/2025

Objeto: Dar ciência à empresa **RAVI E-COMECE LTDA** , acerca da NOTIFICAÇÃO, realizada em 05/09/2025 via correio eletrônico, no tocante ao descumprimento da Solicitação nº 2522/2025 de Fornecimento datada em 21/08/2025.

Maiores informações poderão ser solicitadas pela empresa através do e-mail contratos@lagunacarapa.ms.gov.br.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 - RITO COMUM

ASSUNTO: Constitui objeto a Contratação da empresa **NÁDIA CAROLINA LARES**, para realizar um Espetáculo Circense aos alunos da Rede Municipal de Ensino da sede do município de Laguna Carapã, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade, nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 05 de setembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Betânia Espindola Machado

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 078/2025 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA Nº 078/2025, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO : Constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Seguro Veicular para o veículo Misto Utilitário Chevrolet Trailblazer HC D4A, ano de fabricação/modelo 2025/2026, placa SMI-0C82 solicitado pelo Gabinete do Prefeito de Laguna Carapã/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (doze) meses.

VALOR : R\$ 3.367,04 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

| |
|---|
| 02.001 – GABINETE DO PREFEITO |
| Funcional/Programática: 04.122.0002.2017 – Desenvolvimento de Ações do Gabinete do Prefeito |
| Fonte de Recurso: 1.500.0000 |
| Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

Laguna Carapã/MS, 05 de setembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Betânia Espindola Machado

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 712/2025

Laguna Carapã /MS, 05 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 94/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 94/2025**, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de Seguro Veicular para o veículo Caminhonete Ford Ranger XLS CD 2D4A, ano de fabricação/modelo 2024/2025, placa SMF-5D74 solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

| | |
|--------------------------|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SRª. DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (TITULAR) |
| | SRª. FABIANE OLIVEIRA TRICHES (SUPLENTE) |

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos.

Código e-Sfinge: 290FEDA5439518D72BBFCCFFA42EFE6D8D1D3F50

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras - Secretária Municipal de Saúde - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Diangela Jaqueline Eitelvein - Fiscal (titular) – Fabiane Oliveira Triches - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 713 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre revogação”.

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 513/2025 de 06 de junho de 2025 a qual designa o Sr. **MOISÉS DOS SANTOS FLORENTINO**, CPF: 017.XXX.XXX-28, para responder como Enfermeiro Responsável Técnico do Hospital

Municipal de Laguna Carapã, com efeitos a partir de 08 de julho de 2025.

Registra-se e cumpre-se
Laguna Carapã, 05 de setembro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 204/2025, de 8 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

D E C R E T A:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.493,44, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.4.122.3.1039-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$25.493,44

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.493,44

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.24.131.2.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$25.493,44

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.493,44

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Setembro de 2025.**

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP

Cód. De Registro: AD1F47A8CD5252E030CA02B331EC991BB18877BC

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e do Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4288/2025, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023, Lei Municipal 1563/2024, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando o registro de preços para Aquisição parcelada de Oxigênio Hospitalar com fornecimento de Cilindro em regime de comodato para atender a demanda do Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho de Miranda/MS, e conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

Recebimento das Propostas até as 08hs do dia 23/09/2025. Realização da sessão será às 09hs do dia 23/09/2025 - horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal.Nacional.de.Contratações.Públicas.(pncp.gov.br)) ou pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1508, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda/MS, 05 de Setembro de 2025.

TATIELE DE JESUS SILVA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO**

O **Agente de Contratações Externas** torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação para CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços médicos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, em conformidade com regras do Edital da referido chamamento, a ata da sessão realizada em **05/09/2025**, com início às **11:30h**, para análise de documentos da empresa **BURJACK MEDCARE LTDA (CNPJ 62.314.822/0001-02)** e **TSP SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 61.877.800/0001-80)**, sendo declaradas **HABILITADAS**.

Miranda/MS, 05 de Setembro de 2025.

TATIELE DE JESUS SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº. 4288/2025

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025****ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 E 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 – CORESS/MT****PARTES:** Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS. Contratada: ID FARMA LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a adesão às Atas de Registro de Preços nº 009/2025 e 010/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 007/2025, realizado pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, visando à aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de A a Z para atender a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUNE do Município de Miranda/MS.

VALOR: R\$ 787.588,61 (setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ASSINANTES:

CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer.

CONTRATADA: Igor Expedito Tomas.

Miranda – MS, 04 de agosto de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 163/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

PARTES: Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS. Contratada: Rosangela Nogueira de Araújo Serviços Médicos Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para a prestação de serviços médicos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025, contado da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINANTES:

CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer.

CONTRATADA: Rosangela Nogueira de Araújo.

Miranda – MS, 03 de setembro de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

RATIFICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025****CREDENCIAMENTO**

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público que procedeu com o Credenciamento da pessoa jurídica: **CBS - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA - CNPJ: 19.551.540/0001-91**, para Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames por imagem, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Miranda/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do Art. 79 da Lei Federal 14.133/21.

Miranda/MS, 05 de Setembro de 2025.

Kellen Medeiros Venciguer

Secretária Interina de Saúde e Saneamento
Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RUA PRAÇA AGENOR CARRILHO

03.452.315/0001-68

Exercício: 2025

DECRETO Nº 4366 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1578*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 149.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | |
|----|-----|-----------------------|--|------------------|--|
| 02 | 06 | 02 | FUNDO MAT. E DESENV. DA ED.BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO | | |
| | 221 | 12.361.0005.2033.0000 | IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR | 140.000,00 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 540 0000 | |
| | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 08 | 06 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| | 519 | 08.122.0004.2106.0000 | FORTEALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PRC | 7.800,00 | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 660 0000 | |
| | | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 557 | 08.245.0004.2105.0000 | FORTEALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PRC | 2.000,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 660 0000 | |
| | | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | | |
|----|-----|-----------------------|--|------------------------|--|
| 02 | 06 | 02 | FUNDO MAT. E DESENV. DA ED.BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUCAÇ | | |
| | 225 | 12.361.0005.2034.0000 | IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE | -140.000,00 | |
| | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 540 1070 | |
| | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 08 | 06 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| | 513 | 08.122.0004.2106.0000 | FORTEALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PROTE | -7.800,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 660 0000 | |
| | | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 559 | 08.245.0004.2105.0000 | FORTEALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PROTE | -2.000,00 | |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: | 1 660 0000 | |
| | | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 05 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RUA PRAÇA AGENOR CARRILHO

03.452.315/0001-68

Exercício: 2025

DECRETO Nº 4366 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1578

FABIO SANTOS FLORENÇA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
049/2025****PROCESSO Nº 120/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAIXA (URNA), PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO OSSÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 063/2025** . Empresa Vencedora: **HD-MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** com o itens 001, totalizando o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) . **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao **Processo nº 120 /2025** referente ao **Pregão Eletrônico nº 0 49 /2025** ; **Marcelo Silveira Monteiro**, Gerente de Serviço Públicos Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 012/2025 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 DISPENSA Nº 014/2025 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025****DISPENSA Nº 014/2025****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Adjudico e Homologo resultado proferido pela Agente de Contratação Joice Valesca Angeli de Andrade, designado por meio da Portaria nº 0131/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 13 de agosto de 2024, edição 3652 a Dispensa nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025, DISPENSA Nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, INCLUINDO SEDEX CONVENCIONAL, PAC, CARTA COMERCIAL E SERVIÇO DE CAIXA POSTAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ENVIO E RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS OFICIAIS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS**, tendo como favorecida a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0009-60, com sede na Avenida CALOGERAS n. 2309, CENTRO cidade de Campo Grande – MS, CEP 79.002-900 cuja proposta se deu no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para contratação do serviço.

02-PODER LEGISLATIVO**02.01 – CÂMARA MUNICIPAL****01.031.0101.2.001.000 – Operacionalização das Atividades Administrativas****3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****3.3.90.39.47.0000 – Serviços de Comunicação em Geral****A TO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Ficam designados como Gestor e Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 171/2025, publicada no Diário oficial dos municípios

ASSOMASUL no dia 05/09/2025, na Edição nº 3920, os servidores: Sidnei Vieira do Carmo Matrícula: 391238801 , como Gestor e a Senhora Silvana Barbosa dos Santos de Andrade Matrícula: 190201 , como Fiscal.

Data da Adjudicação e Homologação : 05/09/2025

Daniel Moretto Cardozo Siqueira

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

PREFEITURA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **Processo de Licitação nº 0 88 /2025 , Pregão Eletrônico nº 03 4 /2025** que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 027/2025** . Empresas Vencedoras : **COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA** com o item 001, totalizando o valor de **R\$ 228.172,00** (duzentos e vinte oito mil cento e setenta e dois reais) , **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA** com os itens 002, 004 e 005 totalizando o valor de **R\$ 646.959,34** (seiscentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), **JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA** com o item 003 totalizando o valor de **R\$71.959,60** (setenta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA** com o item 006 totalizando o valor de **R\$ 102.299,89** (cento e dois mil duzentos e noventa e nove reais e

oitenta e nove centavos) e **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA** com o item 007 totalizando o valor de **R\$ 269.985,90** (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) . **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao **Processo nº 0 88 /2025** referente ao **Pregão Eletrônico nº 03 4 /2025 ; André Santana Veira** , Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 009/2025; **Marcelo Silveira Monteiro** , Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 012/2025; **Ângela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes** , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025; **Astolfo Carlos Mendes** , Gerente de Finanças como Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2025; **Vanderlei Chagas** , Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 015/2025; **Renato Napolitano de Souza** , Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 016/2025; **Edvan Thiago Barros Barbosa** , Gerente de Receita e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 034/2025; **Fabiano Costa** , Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 050/2025 e **Fauze Walid Selem** , Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 150/2025 . Naviraí-MS, 19 de agosto de 2025.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **Processo de Licitação nº 099/2025 , Pregão Eletrônico nº 042/2025** que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO À VARIAS GERENCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS PELO PERÍODO DE 12 MESES. PEDIDO DE COMPRA Nº 032/2025, 152/2025, 153/2025, 154/2025, 155/2025, 156/2025** . Empresas Vencedoras: **A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** com o item 001, totalizando o valor de **R\$ 1.108.799,28** (um milhão cento e oito mil setecentos e noventa e nove reais vinte oito centavos) , **C.A PADILHA VEÍCULOS LTDA** com o item 002 totalizando o valor de **R\$ 323.640,00** (trezentos e vinte três mil seiscentos e quarenta reais) , **FÁCIL TEND TUDO COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** com o s ite ns 003 e 004 totalizando o valor de **R\$ 400.800,00** (quatrocentos mil e oitocentos reais) , **SM SBARDELOTTO & CIA LTDA** com o item 005 totalizando o valor de **R\$ 151.200,00** (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais) e **EDERSON WOJCIK LTDA** com o item 006 totalizando o valo de **R\$ 280.800,00** (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais) . **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao **Processo nº 099 /2025** referente ao **Pregão Eletrônico nº 042 /2025 ; Marcelo Silveira Monteiro** , Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 012/2025; **Ângela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes** , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025; **Vanderlei Chagas** , Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 015/2025; **Fabiano Costa** , Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 050/2025; **Maria Telma de Oliveira Minari** , Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2025 e **Kerginaldo de Miranda de Carvalho**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2025. Naviraí-MS, 22 de agosto de 2025.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

PROCESSO Nº 108/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EXAMES PSA TOTAL E PSA LIVRE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A CAMPANHA NOVEMBRO AZUL, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 034/2025** . Empresa Vencedora: **LABNAV - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NAVIRAÍ LTDA** com o item 001, totalizando o valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) . **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao **Processo nº 108/2025** referente ao **Pregão Eletrônico nº 046/2025 ; Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes** , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antônio Fábris, 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, por intermédio da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452 de 20 de março de 1997, **ficam** os Partidos Políticos, os Sindicatos, as Associações e as Entidades Empresariais abaixo relacionados, **notificados** da liberação de parte do recurso no valor de **R\$ 330 . 952 , 54 (trezentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** , por meio do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA, depositados na Conta Corrente

n.º 000099738084-5, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Convênio/MAPA n.º 921987/2021, no âmbito da Plataforma + Brasil, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS".

Naviraí - MS, em 05 de setembro de 2025.

FAUZE WALID SELEM
Gerente de Administração

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
TERMO DE RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 582/2025

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Gerente de Educação, Sr. André Santana Vieira, e **ODETE VIEIRA DA SILVA**.

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 582/2025 firmado entre as partes em 01 de setembro de 2025, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 04 de setembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 73/2025

Partes: Município de Naviraí - MS e **Leticia Suellen Francisco**.

Objeto: Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Médico Clínico Geral Plantonista, lotado no Centro de Saúde Antonito Pires, vinculado à Gerência de Saúde;

Vigência: De **07/09/2025** e término em **31 /12/2025**

Data da Assinatura: **04/09/2025**.

Assinam: - **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** - Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) **Leticia Suellen Francisco**.

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2025 AO CONTRATO Nº. 190/2025

Partes: Município de Naviraí - MS e **ANNE CARINE SERPA MELO**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **190/2025**.

Vigência: até 26 de setembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **190/2025** não modificadas por este instrumento.

Data: 01 de agosto de 2025.

Assinam: André Santana Vieira - Gerente Municipal de Educação e **ANNE CARINE SERPA MELO**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 29/2025

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ, inscrito no CNPJ nº 00.063.821/0001-77, e **ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ - ANTEP**, inscrita no CNPJ nº 02.317.085/0001-61.

SIGNATÁRIOS: Deyler Vinícios Avelar Pereira, Superintendente e Marcelo de Almeida, presidente.

OBJETO: TCC - TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 29/2025 - PONTO DE CULTURA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022 e Lei nº 13.018/2014.

VALOR: 20.000,00.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará da data da assinatura do TCC até 30 de setembro de 2026.

Naviraí-MS, 04 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Raquel Lina Soares

SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 30/2025

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ, inscrito no CNPJ nº 00.063.821/0001-77, e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL E DESPORTIVA DE CAPOEIRA MARE DE DENDE**, inscrita no CNPJ nº 33.810.129/0001-14.

SIGNATÁRIOS: Deyler Vinícios Avelar Pereira, Superintendente e Edvaldo Custódio Jorge Cidreira, presidente.

OBJETO: TCC - TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 30 /2025 - PONTO DE CULTURA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022 e Lei nº 13.018/2014.

VALOR: 20.000,00.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará da data da assinatura até 30 de setembro de 2026.

Naviraí-MS, 04 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Raquel Lina Soares

SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 31/2025

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ, inscrito no CNPJ nº 00.063.821/0001-77, e **ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ANPEDE**, inscrita no CNPJ nº 17.948.888/0001-91.

SIGNATÁRIOS: Deyler Vinícios Avelar Pereira, Superintendente e Sérgio dos Santos, presidente.

OBJETO: TCC - TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 31/2025 - PONTO DE CULTURA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022 e Lei nº 13.018/2014.

VALOR: 20.000,00.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará da data da assinatura até 30 de setembro de 2026.

Naviraí-MS, 04 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Raquel Lina Soares

SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 32/2025

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ, inscrito no CNPJ nº 00.063.821/0001-77, e **NAVIRAÍ FUTEBOL CLUBE (NFC)**, inscrita no CNPJ nº 04.344.188/0001-46.

SIGNATÁRIOS: Deyler Vinícios Avelar Pereira, Superintendente e Oneide Hettwer Puertas, presidente.

OBJETO: TCC - TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 32/2025 - PONTO DE CULTURA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022 e Lei nº 13.018/2014.

VALOR: 20.000,00.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará da data da assinatura até 30 de setembro de 2026.

Naviraí-MS, 04 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Raquel Lina Soares

SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 33/2025

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ, inscrito no CNPJ nº 00.063.821/0001-77, e **GRUPO PASSOS GAÚCHOS DE NAVIRAÍ GPGN**, inscrita no CNPJ nº 49.692.507/0001-42.

SIGNATÁRIOS: Deyler Vinícios Avelar Pereira, Superintendente e Nelson Jorge Pizato, presidente.

OBJETO: TCC - TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 33/2025 - PONTO DE CULTURA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022 e Lei nº 13.018/2014.

VALOR: 20.000,00.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará da data da assinatura até 30 de setembro de 2026.

Naviraí-MS, 04 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Raquel Lina Soares

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 446, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor **Adriano José Silvério**, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD n.º 09/2025, protocolizada nesta repartição em 04 de setembro de 2025, assinada por Paulo Roberto Jacomeli Pereira – Presidente da Comissão,

Considerando a obrigação da autoridade municipal conhecedora de ilícito ou irregularidades cometidas, promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância, ou neste caso por meio de Processo Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades relatadas por meio de comunicações internas, em desfavor de **Adriano José Silvério** (Eletricista de Veículos - Matrícula Funcional n.º 2659-0).

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos do caput será presidida por: **Paulo Roberto Jacomeli Pereira**, Presidente da Comissão, tendo como membros: **Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva** e **Carina Lopes Meurer**, tod o s pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 04 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 172/2025

Institui a Comissão de Implantação do Sistema de Custos no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí-MS e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão administrativa, contábil e financeira da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece a obrigatoriedade de sistema de custos na administração pública;

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em especial a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP nº 34, de 18 de novembro de 2021, que trata de custos no setor público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí-MS, a Comissão de Implantação do Sistema de Custos, com a finalidade de planejar, coordenar e acompanhar as ações necessárias à implementação e manutenção do Sistema de Custos no Legislativo Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: JÚLIO MARQUES DA SILVA, lotado na Função de Confiança de Contador Legislativo;
- SECRETÁRIA: GIOVANNA VASCONCELOS DUARTE FIGUEIREDO, lotada no Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno;
- MEMBRO: ELIS REGINA MARTINS DA SILVA, lotada no Função de Confiança de Assistente de Controle Interno;
- MEMBRO: JOICE VALESCA ANGELI DE ANDRADE, lotada no Função de Confiança de Agente de Contratação.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Propor metodologia para identificação de centros de custos, objetos de custo intermediários e finais da Câmara Municipal;
- II – Propor critérios de apropriação e rateio de custos;
- III – Identificar fontes de dados contábeis, orçamentários e administrativos necessários ao sistema;
- IV – Sugerir ajustes nos procedimentos administrativos para viabilizar a coleta e registro das informações;
- V – Propor Regulamento Interno para manutenção e atualização contínua do sistema;
- VI – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e propor capacitação de servidores envolvidos.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão:

- I – Convocar e presidir as reuniões;
- II – Distribuir tarefas entre os membros;
- III – Representar a Comissão perante a Presidência da Câmara.

Art. 5º Compete à Secretária:

- I – Participar das reuniões;
- I – Redigir atas e relatórios;
- II – Organizar documentos e registros das atividades da Comissão.

Art. 6º Compete aos membros:

- I – Participar das reuniões;
- II – Executar as atividades que lhes forem atribuídas;
- III – Colaborar para o alcance dos objetivos da Comissão.

Art. 7º A implantação do Sistema de Custos seguirá as seguintes etapas:

- I – Diagnóstico Inicial: levantamento dos processos, centros de custos e informações disponíveis;
- II – Definição da Estrutura de Custos: identificação de objetos de custo intermediários e finais, centros de custos e critérios de rateio;
- III – Implantação da metodologia nos setores da Câmara;
- IV – Ajustes e Consolidação, com revisão dos procedimentos;
- V – Gestão Contínua: manutenção, avaliação periódica e atualização do sistema de custos.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por ato da Presidência da Câmara.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de setembro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Administração****DECRETO Nº 1.548, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.****Dispõe sobre o cancelamento de Restos a pagar não processados do exercício de 2024.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a "Seção VIII – Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação.

DECRETA:**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento do Restos a Pagar não processado, constante do Anexo Único deste ato normativo.**Art. 2º** O cancelamento de Restos a Pagar justifica-se pelo fato de término da vigência das Atas de Registro de Preços.**Art. 3º** As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.**Art. 4º** O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.**Art. 5º** Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 1.548, de 04 de setembro de 2025)

Cancelamento de Restos a Pagar

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | |
|---------------------------------------|-------------|------------------|--|
| Nº Nota Empenho | Data | Valor | Fornecedor |
| 6465 | 28/11/2024 | 213,80 | DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME |
| 6722 | 04/12/2024 | 42,76 | DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME |
| 4225 | 24/06/2024 | 8,45 | FJA MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EIRELI |
| 4575 | 19/07/2024 | 42,25 | FJA MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EIRELI |
| 4905 | 14/08/2024 | 2.012,37 | DISTRIBUIDORA BR. DE ASF. S/A DISBRAL |
| 5446 | 16/09/2024 | 10.744,62 | DISTRIBUIDORA BR. DE ASF. S/A DISBRAL |
| 5530 | 26/09/2024 | 7.115,17 | DISTRIBUIDORA BR. DE ASF. S/A DISBRAL |
| 6463 | 28/11/2024 | 32,00 | LAGUNA ESPORTE LTDA |
| 4721 | 31/07/2024 | 18,50 | GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA |
| 4565 | 19/07/2024 | 20,55 | ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA |
| 4886 | 09/08/2024 | 205,50 | ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA |
| 6338 | 13/11/2024 | 41,10 | ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA |
| 4911 | 14/08/2024 | 945,00 | TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE SANTOS LTDA |
| 4488 | 15/07/2024 | 74,95 | FAROL IND E COM LTDA |
| 4199 | 21/06/2024 | 47.224,05 | INFITE COMERCIO, CONSTRUTORA, CONSERVADORA, ASSESSORIA E SEGURANÇA |
| Total Geral | | 68.741,07 | |

Paranaíba-MS, 04 de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração**DECRETO Nº 1.549, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.****Dispõe sobre o cancelamento de Resto a pagar processado do exercício de 2022.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a "Seção VIII – Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento do Resto a Pagar Processado, constante do Anexo Único deste ato normativo.

Art. 2º O cancelamento de Resto a Pagar justifica-se pelo fato do Processo Administrativo nº 4317/2025 (alteração fonte de recurso para pagamento).

Art. 3º O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

Art. 4º Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", ao s 04 dia s do mês de setembro de 20 25 .

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 1.549, de 04 de setembro de 2025)

Cancelamento de Restos a Pagar

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | |
|----------------------------|------------|------------------|------------------------------------|
| Nº Nota Empenho | Data | Valor | Fornecedor |
| 2146 | 06/04/2022 | 20.500,60 | JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI |
| Total Geral | | 20.500,60 | |

Paranaíba-MS, 04 de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Departamento de Licitação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025**

Código de Registro TCE MS DCD6A6B7D35F33DAE392D1CCA8E8B70BA1E08DCC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 97/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para prestação parcelada de **serviços de plotagem** em diferentes tamanhos de papéis para projetos de engenharia e mapas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura do Município de Paranaíba-MS

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$52.213,00 (cinquenta e dois mil duzentos e treze reais)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

5217 - SIRLEY FERREIRA DE LIMA-ME

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Marca |
|----------------|-------------|------------------------------|---------|------------|---------|
| Valor Unitário | Valor Total | | | | |
| 4 | 053.002.033 | PLOTAGEM EM PAPEL TAMANHO A3 | UN | 300 | Serviço |
| 2.100,00 | | | | | 7,00 |

Descrição do Detalhado

Valor Total Geral:

2.100,00**12772 - VAZ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Marca | Valor |
|------------------------|-------------|------------------------------|---------|------------|---------|-------|
| Unitário | Valor Total | | | | | |
| 1 | 053.002.030 | PLOTAGEM EM PAPEL TAMANHO A0 | UN | 300 | Serviço | 31,51 |
| 9.453,00 | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | |
| 2 | 053.002.031 | PLOTAGEM EM PAPEL TAMANHO A1 | UN | 1.000 | Serviço | 24,19 |
| 24.190,00 | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | |
| 3 | 053.002.032 | PLOTAGEM EM PAPEL TAMANHO A2 | UN | 1.000 | Serviço | 16,47 |
| 16.470,00 | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | |

Valor Total Geral:**50.113,00****Valor Total da Licitação:****52.213,00**

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal****LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA****Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura****EMPRESAS DETENTORAS:****LUIZ ANTÔNIO TEODÓSIO****SIRLEY FERREIRA DE LIMA-ME****MARCOS ANTONIO VAZ****VAZ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025****Código de Registro TCE MS 1274A35E2B478725D3F9AFF67CDACFA90184F92F****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025.****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2025.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025.****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Procuradoria Jurídica, Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte, Secretaria Municipal de Trânsito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de **material de expediente**, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$413.300,53 (quatrocentos e treze mil trezentos reais e cinquenta e três centavos)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

11804 - A V M MÓVEIS E CADFEIRAS LTDA

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Marca | Valor |
|------------------------|-------------|------------------------------|---------|------------|-------|-------|
| Unitário | Valor Total | | | | | |
| 4 | 133.001.442 | BLOCOS ADESIVO 38 MM X 50 MM | PCT | 312 | LYKE | 2,90 |
| 904,80 | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|-------------|---|-----|-------|-------------|-------|
| Bloco adesivo medindo aproximadamente 38 mm x 50 mm, pacote com 4 unidades de 100 folhas cada. | | | | | | |
| 7 | 133.001.125 | BORRACHA | CX | 104 | LYKE | 9,18 |
| 954,72 | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | |
| Borracha, para escrita a lápis, branca macia, medindo no mínimo 34,0 x 23,0 x 8,0 mm, composta por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral e acelerador de energia, validade de no mínimo 1 ano, embalagem com 40 peças. | | | | | | |
| 8 | 133.001.428 | CADERNO BROCHURA | UN | 180 | JANDAIA | 6,11 |
| 1.099,80 | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | |
| Papel offset branco, 80 folhas, gramatura mínima: 56 g/m ² , não deve ultrapassar a capa, frente e verso, 31 pautas por páginas (mínimo), cabeçalho e rodapé, margem: frente e verso, capa e contracapa, impressão: 4x0 cores, matéria-prima: papel cartão duplex, gramatura mínima: 250 g/m ² , acabamento: plastificação ou verniz de máquina, informações da quarta face da capa: a) Formato: 200 mm x 275 mm, grampos galvanizados. | | | | | | |
| 9 | 133.001.128 | CADERNO BROCHURA 1/4 - 48 FOLHAS | UN | 110 | JANDAIA | 1,68 |
| 184,80 | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | |
| Caderno, brochura 1/4, com no mínimo 48 folhas, formato de no mínimo 14,8 x 21,0 cm, folhas internas de papel branco de no mínimo 50g/m ² , com margem e pauta e capa em papel. | | | | | | |
| 10 | 133.001.127 | CADERNO BROCHURA 1/4 - 96 FOLHAS | UN | 215 | JANDAIA | 3,28 |
| 705,20 | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | |
| Caderno, brochura 1/4, com no mínimo 96 folhas, formato de no mínimo 14,8 x 21,0 cm, folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m ² , com margem e pauta, capa em papel. | | | | | | |
| 11 | 133.001.445 | CADERNO BROCHURA CAPA DURA CARTOGRAFI | UN | 100 | JANDAIA | 3,69 |
| 369,00 | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | |
| Formato 200 mm x 140 mm, gramatura 56g/m ² , contendo 40 folhas. | | | | | | |
| 13 | 133.001.423 | CADERNO UNIVERSITÁRIO | UN | 217 | BRASILIDADE | 8,39 |
| 1.820,63 | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | |
| CADERNO UNIVERSITÁRIO - Caderno espiral capa dura universitário 96 Folhas. Caderno Espiral Universitário possui capa dura, bolsa plástica para guardar trabalhos e anotações, folhas pautadas e espiral colorido. | | | | | | |
| 14 | 133.001.751 | CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 10 MATERIAS | UN | 112 | JANDAIA | 13,19 |
| 1.477,28 | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | |
| Caderno Universitário espiral, 10x1 com 200 folhas, capa dura, revestido com laminação, miolo pautado padrão em papel offset 56g/m ² , medindo aproximadamente 200mm x 275mm. | | | | | | |
| 16 | 133.001.002 | CAIXA P/ ARQUIVO MORTO | UN | 1.370 | GOODIE | 1,98 |
| 2.712,60 | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | |
| Caixa arquivo permanente de papelão, revestida por papel kraft de no mínimo 190g/m ² , desmontável, medindo aproximadamente 37,00 X 25,00 X 14,00 cm, com campo para ano/mês/setor/ validade e conteúdo com furo nas duas laterais e na tampa. | | | | | | |
| 17 | 133.001.115 | CAIXA P/ ARQUIVO MORTO PLASTICO | UN | 1.469 | POLIBRAS | 4,37 |
| 6.419,53 | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | |
| Caixa arquivo permanente (morto), em material plastico tipo polionda, cores variadas,desmontável, medindo aproximadamente 37,00 X 25,00 X 14,00 cm, com campo para ano/mês/setor/ validade e conteúdo com furo nas duas laterais e na tampa. | | | | | | |
| 21 | 133.001.753 | CANETA MARCA TEXTO | CX | 252 | LYKE | 7,15 |
| 1.801,80 | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | |
| Caneta marca texto fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, com tampa da mesma cor da tinta, em embalagem plástica medindo aproximadamente 13,0 cm, caixa com 12 unidades, cores diversas (verde ou amarelo ou azul ou rosa ou laranja) conforme solicitação. (Tipo Bic ou superior na qualidade) | | | | | | |
| 24 | 133.001.456 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - A4 | PCT | 899 | ACP | 37,31 |
| 33.541,69 | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | |
| Capa para encadernação, de PVC, formato A4 (210 X 297 mm), espessura aproximada de 0,28 mm, pacote com 100 | | | | | | |

unidades, cores diversas conforme solicitação.

33 133.001.754 COLA BASTÃO CX 91 MARIPEL 16,90
1.537,90

Descrição do Detalhado

Cola bastão, para uso em papéis, fotografias e tecidos, tubos com no mínimo 10gr, lavável, não toxico, validade de no mínimo 1 ano, caixa com 24 peças. (Tipo Tenaz ou superior na qualidade)

37 133.001.066 CORRETIVO LIQUIDO CAIXA C 12 CX 98 LYKE 16,78
1.644,44

Descrição do Detalhado

Corretivo liquido, para erros de escrita manual e datilográfica a base de água e pigmentos brancos, não toxico, frasco com no mínimo 18ml, composição básica: resina, água, plastificantes e pigmentos, não tóxicos com 12 peças.

41 133.001.136 ENVELOPE BRANCO TIPO A4 CX 128 FILIMAIL 79,98
10.237,44

Descrição do Detalhado

Envelope, branco, com no mínimo 80g/m² - medindo 34,5 x 24,5 cm, caixa com 250 peças.

45 133.001.820 ENVELOPE SACO OURO 24,5X17,5CM CX 73 FILIMAIL 50,51
3.687,23

Descrição do Detalhado

Envelope, ouro, com no mínimo 40g/m² - medindo 24,5 x 17,5 cm, caixa com 250 peças.

46 133.001.139 ENVELOPE SACO OURO 26,5 X 36,0 CM CX 120 FILIMAIL 92,00
11.040,00

Descrição do Detalhado

Envelope, saco, ouro, medindo 26,5 x 36,0 cm, papel com no mínimo 80g/m², caixa com 250 peças.

52 133.001.029 FITA ADESIVA 12MMX50M. UN 323 ALLTAPE 1,11 358,53

Descrição do Detalhado

Fita adesiva de polipropileno, para aplicação e uso em escritório e papelaria, com 12mm x 50m, validade mínima de 1 ano.

54 133.001.142 FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M UN 1.588 ALLTAPE 2,03
3.223,64

Descrição do Detalhado

Fita adesiva transparente de polipropileno, com 45mm x 45m, para empacotamento em geral, com validade mínima de 1 ano.

55 133.001.627 FITA CORRETIVA UN 183 LYKE 2,69
492,27

Descrição do Detalhado

Aplicado a seco, uso imediato, metragem mínima 8 metros.

56 133.001.533 FITA CREPE 19MM X 50M UN 488 ALLTAPE 3,50
1.708,00

Descrição do Detalhado

Fita crepe, rolo com aproximadamente 19 mm x 50 m, composição básica: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade no mínimo 1 ano.

57 133.001.552 FITA CREPE 48 MM X 50 M UN 323 ALLTAPE 8,65
2.793,95

Descrição do Detalhado

Fita crepe, rolo com aproximadamente 48 mm x 50 m, composição básica: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade no mínimo 1 ano.

60 133.001.461 GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS UN 45 LYKE 46,78
2.105,10

Descrição do Detalhado

Grampeador confeccionado em aço, com base e apoio plástico anatômico, pintura eletrostática, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, grampos compatíveis: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, capacidade de 30 a 100 folhas (Papel 75g/m²).

62 133.001.144 GRAMPO 23/10 CX 174 LEONORA 3,90
678,60

Descrição do Detalhado

Grampo 23/10, tipo galvanizado, 10mm, capacidade para 60 folhas, caixa com 1000 peças.

63 133.001.037 GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, CX 206 LEONORA 4,15
854,90

Descrição do Detalhado

Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 5000 peças.

64 133.001.145 GRAMPO TRILHO CX 746 BRW 6,58

4.908,68

Descrição do Detalhado

Grampo trilho, medindo aproximadamente 80mm para pastas, fabricadas com chapa de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 50 peças.

| | | | | | | |
|----|-------------|---------------------------|-----|----|------|------|
| 66 | 133.001.073 | LAMINA DE ESTILETE, LARGA | PCT | 62 | LYKE | 2,50 |
|----|-------------|---------------------------|-----|----|------|------|

155,00

Descrição do Detalhado

Medindo aproximadamente 11,0x1,5x0,05cm, pacote com 10 unidades.

| | | | | | | |
|----|-------------|----------------------------------|----|-----|----------|-------|
| 68 | 133.001.089 | LIVRO ATA 100FLS - 297,0X210,0MM | UN | 137 | SIDGRAPH | 11,99 |
|----|-------------|----------------------------------|----|-----|----------|-------|

1.642,63

Descrição do Detalhado

livro ATA, material papel sulfite, quantidade de folhas 100, gramatura 75g/m², comprimento 297 mm, largura 210 mm.

| | | | | | | |
|----|-------------|-------------|----|----|----------|-------|
| 69 | 133.001.626 | LIVRO PONTO | UN | 35 | SIDGRAPH | 23,00 |
|----|-------------|-------------|----|----|----------|-------|

805,00

Descrição do Detalhado

Contendo 4 assinaturas, em capa dura, 100 folhas.

| | | | | | | |
|----|-------------|----------------------------|-----|----|--------|--------|
| 75 | 133.001.463 | PAPEL VERGÊ 180G/50 FOLHAS | PCT | 58 | USAPEL | 12,965 |
|----|-------------|----------------------------|-----|----|--------|--------|

751,97

Descrição do Detalhado

Pacote contendo 50 folhas, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 180g, cores diversas conforme solicitação.

| | | | | | | |
|----|-------------|------------|----|-----|------|-------|
| 76 | 133.001.048 | PASTA "AZ" | UN | 402 | LYKE | 10,30 |
|----|-------------|------------|----|-----|------|-------|

4.140,60

Descrição do Detalhado

Pasta AZ, capa em papelão, tamanho ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 34,5x27,5x8,0 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador, em material plástico, na lateral externa

| | | | | | | |
|----|-------------|---|----|-----|-----|-------|
| 80 | 133.001.827 | PASTA CLASSIFICADORA SANFONADA A4 FUMÊ 3 UN | UN | 129 | ACP | 35,15 |
|----|-------------|---|----|-----|-----|-------|

4.534,35

Descrição do Detalhado

Pasta sanfonada confeccionada em polipropileno, com 31 divisões para folhas tamanho A4 e fechamento em elástico.

| | | | | | | |
|----|-------------|--------------------|----|----|------|------|
| 86 | 133.001.051 | PERCEVEJO LATONADO | CX | 55 | LYKE | 2,47 |
|----|-------------|--------------------|----|----|------|------|

135,85

Descrição do Detalhado

Fabricado em chapa de aço com tratamento anti ferrugem, caixa com 100 peças.

| | | | | | | |
|----|-------------|-----------------------------|----|----|------|-------|
| 87 | 133.001.460 | PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS | UN | 59 | LYKE | 77,89 |
|----|-------------|-----------------------------|----|----|------|-------|

4.595,51

Descrição do Detalhado

Perfurador de papel 2 furos com sistema de trava, estrutura metálica, guia de centralização de folhas (com escala), apoio emborrachado, com depósito de resíduos, capacidade mínima de 65 folhas 75g/m². Com garantia contra defeito de fabricação.

| | | | | | | |
|----|-------------|-----------------------------|----|----|------|------|
| 88 | 133.001.555 | PERFURADOR PEQUENO 02 FUROS | UN | 51 | LYKE | 9,39 |
|----|-------------|-----------------------------|----|----|------|------|

478,89

Descrição do Detalhado

Perfurador pequeno 02 furos, estrutura metálica, capacidade de até 12 folhas de papel com gramatura 75g/m², com régua posicionadora de papel, com depósito de coleta, base medindo aprox. 11 cm de largura x 10 cm de comprimento.

| | | | | | | |
|----|-------------|---------------------------|----|----|-------|-------|
| 93 | 133.001.631 | QUADRO BRANCO 90CM X 60CM | UN | 39 | SOUZA | 57,60 |
|----|-------------|---------------------------|----|----|-------|-------|

2.246,40

Descrição do Detalhado

Quadro branco com fixação invisível, moldura e porta caneta em alumínio natural, tampo em chapa de fibra de madeira e cor branca brilhante 100%

UV para uso de marcador de quadro branco. Com kit para instalação e porta apagador. Comprimento de 1,20m e Largura de 90cm.

| | | | | | | |
|----|-------------|-------------------|----|-----|------|------|
| 95 | 133.001.113 | TESOURA COM PONTA | UN | 128 | LYKE | 4,49 |
|----|-------------|-------------------|----|-----|------|------|

574,72

Descrição do Detalhado

Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 21,00 cm e com 8,5

| | | | | | | |
|----|-------------|-------------------------------|----|-----|-----|------|
| 97 | 133.001.458 | TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO | UN | 110 | BRW | 4,62 |
|----|-------------|-------------------------------|----|-----|-----|------|

508,20

Descrição do Detalhado

Tinta a base de água para carimbos automáticos; composição: glicóis, corantes orgânicos e água; frasco com no

mínimo 30 ml; prazo de validade de no mínimo 01 ano; cores diversas conforme solicitação.

Valor Total Geral:**117.831,65****12897 - DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**

| Item Unitário | Código Valor Total | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Marca | Valor |
|---------------|--------------------|------------------------------|---------|------------|-------------------|-------|
| 2 | 133.001.547 | APAGADOR P/ QUADRO BRANCO | UN | 37 | masterprint maste | 4,16 |

153,92

Descrição do Detalhado

Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência com feltro 100% lã, de boa qualidade, design ergonômico, com compartimento para 2 marcadores.

| | | | | | | |
|----|-------------|----------------------|----|-----|---------|-------|
| 20 | 133.001.752 | CANETA ESFEROGRAFICA | CX | 253 | bic bic | 26,29 |
|----|-------------|----------------------|----|-----|---------|-------|

6.651,37

Descrição do Detalhado

Caneta esferográfica escrita media com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 50 unidades, cores diversas conforme solicitação. (Tipo Bic ou superior na qualidade)

| | | | | | | |
|----|-------------|--------------------------------------|----|-----|----------------|------|
| 23 | 133.001.629 | CANETA PERMANENTE HIDROGRÁFICA 1.0MM | UN | 364 | compacto compa | 1,93 |
|----|-------------|--------------------------------------|----|-----|----------------|------|

702,52

Descrição do Detalhado

Caneta permanente hidrográfica ponta fina 1.0mm preta.

Valor Total Geral:**7.507,81****13490 - CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA**

| Item Unitário | Código Valor Total | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Marca | Valor |
|---------------|--------------------|--------------------------------|---------|------------|---------------|-------|
| 36 | 133.001.572 | COLA DE SILICONE LIQUIDA 250ML | UN | 145 | RENDICOLA REN | 8,62 |

1.249,90

Descrição do Detalhado

Cola de silicone líquida, embalagem de 250 ml.

| | | | | | | |
|----|-------------|--------------------------------|----|-------|---------|------|
| 44 | 133.001.952 | ENVELOPE PLÁSTICO EXTRA GROSSO | UN | 5.000 | DAC DAC | 0,36 |
|----|-------------|--------------------------------|----|-------|---------|------|

1.800,00

Descrição do Detalhado

Envelope saco plástico (PP), 04 furos, transparente, medindo aproximadamente 240mm X 330mm, espessura mínima de 0,20mm.

| | | | | | | |
|----|-------------|--------------------------------------|----|-----|-----------------|-------|
| 70 | 133.001.529 | LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA ¼ | UN | 150 | TILIBRA TILIBRA | 11,24 |
|----|-------------|--------------------------------------|----|-----|-----------------|-------|

1.686,00

Descrição do Detalhado

Medidas mínimas de 148 mm x 202 mm, com capa dura, 100 folhas.

| | | | | | | |
|----|-------------|----------------------------|-----|-----|---------------|-------|
| 74 | 133.001.462 | PAPEL VERGÊ 120G/50 FOLHAS | PCT | 266 | USAPEL USAPEL | 11,14 |
|----|-------------|----------------------------|-----|-----|---------------|-------|

2.963,24

Descrição do Detalhado

Pacote contendo 50 folhas, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 120g, cores diversas conforme solicitação.

| | | | | | | |
|----|-------------|---|----|-----|---------|-------|
| 79 | 133.001.826 | PASTA CLASSIFICADORA SANFONADA A4 FUMÊ 1 UN | UN | 172 | DAC DAC | 13,33 |
|----|-------------|---|----|-----|---------|-------|

2.292,76

Descrição do Detalhado

Pasta sanfonada confeccionada em polipropileno, com 12 divisões para folhas tamanho A4 e fechamento em elástico.

Valor Total Geral:**9.991,90****14234 - MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA**

| Item Unitário | Código Valor Total | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Marca | Valor |
|---------------|--------------------|------------------------------|---------|------------|---------------|-------|
| 5 | 133.001.337 | BOBINA DE PAPEL TÉRMICO | CX | 160 | MAX BOBINA DE | 75,99 |

12.158,40

Descrição do Detalhado

Bobina de papel térmico para uso em equipamentos emissor de cupom (ECF), largura: 56,5mm, comprimento: 20 m, diâmetro: 45 mm, tubete: 12m; caixa contendo 72 bobinas.

| | | | | | | |
|----|-------------|-------------------------------|----|-----|---------------|------|
| 12 | 133.001.750 | CADERNO ESPIRAL COM 96 FOLHAS | UN | 115 | FORONI CADERN | 8,95 |
|----|-------------|-------------------------------|----|-----|---------------|------|

1.029,25

Descrição do Detalhado

Caderno espiral com 96 folhas, capa dura, revestido com laminação, miolo pautado padrão em papel offset 56g/m², medindo aproximadamente 200

| | | | | | | | |
|--|-------------|---|------|-----|----------------|--------|--|
| mm x 275mm. | | | | | | | |
| 15 | 133.001.553 | CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL UN | | 53 | MAXCRIL CAIXA | 39,87 | |
| 2.113,11 | | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | | |
| Caixa correspondência tripla articulável fumê, medidas: 355x253x120mm. | | | | | | | |
| 25 | 133.001.013 | CARBONO FILME P/ MAQUINA | CX | 9 | GRAMPLINE CAR | 48,64 | |
| 437,76 | | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | | |
| Carbono filme para máquina medindo 21,0x19,7cm caixa com 100 folhas. | | | | | | | |
| 27 | 133.001.781 | CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCI UN | | 6 | KAZ CARIMBO N | 149,53 | |
| 897,18 | | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | | |
| Carimbo numerador automático sequencial de repetição 6 dígitos, com corpo robusto em metal cromado, dígitos metálicos com altura de 5mm e auto entintamento. Para utilização em qualquer documento que necessite a marcação sequencial de números. Sua configuração deve permitir a regulagem da quantidade de repetição da carimbagem (0, 1, 2, 3, 4, 6 ou 12) e também regular a quantidade de dígitos que aparecem na carimbagem. | | | | | | | |
| 42 | 133.001.024 | ENVELOPE BRANCO TIPO OFICIO | CX | 66 | FORONI ENVELO | 105,37 | |
| 6.954,42 | | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | | |
| Envelope, branco formato ofício, medindo aproximadamente 11,5 x 23,0 cm, caixa com 1000 peças. | | | | | | | |
| 43 | 133.001.379 | ENVELOPE DE CARTA OFÍCIO | PCT | 61 | FORONI ENVELO | 11,77 | |
| 717,97 | | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | | |
| ENVELOPE DE CARTA OFÍCIO - cor branca, 114 mm x 229 mm, pacote com 100 envelopes. | | | | | | | |
| 48 | 133.001.096 | ETIQUETA AUTO ADESIVA | CX | 47 | MAX ETIQUETA A | 13,99 | |
| 657,53 | | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | | |
| Etiqueta auto adesiva, em folha a4, com 30 etiquetas por folha, caixa com 25 folhas. | | | | | | | |
| 49 | 133.001.141 | ETIQUETA AUTO ADESIVA | CX | 25 | MAX ETIQUETA A | 13,99 | |
| 349,75 | | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | | |
| Etiqueta auto adesiva, em folha de papel A4, com 04 etiquetas por folha, caixa com 25 folhas. | | | | | | | |
| 51 | 133.001.028 | EXTRATOR DE GRAMPOS | UN | 210 | LÉO LÉO EXTRAT | 1,33 | |
| 279,30 | | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | | |
| Extrator de grampos, tipo espátula, em inox, medindo aproximadamente 15,0 cm de comprimento. | | | | | | | |
| 53 | 131.001.953 | FITA ADESIVA DUPLA FACE - 24 MM X 30 M | UN | 292 | EUROCEL FITA A | 2,06 | |
| 601,52 | | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | | |
| FITA ADESIVA DUPLA FACE - 24 mm x 30 m; filme polipropileno bi-orientado coberto com adesivo á base de água de ambos os lados. | | | | | | | |
| 61 | 133.001.531 | GRAMPEADOR P/ 40 FOLHAS | UN | 149 | JOCAR GRAMPE | 26,53 | |
| 3.952,97 | | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | | |
| Confeccionado em estrutura metálica, apoio plástico, depósito de grampos por gaveta e botão de acionamento do trilho, aceitar grampos dos tamanhos 23/6, 26/6, 23/8 e 24/8; capacidade para até 40 folhas, profundidade para o papel de 10 cm. Medidas (C x L x A): 18cm x 4cm x 6,5cm. | | | | | | | |
| 71 | 133.001.628 | PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE 45CM X 2M | ROLO | 41 | LEOTAC PAPEL A | 7,26 | |
| 297,66 | | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | | |
| Plástico adesivo transparente cristal Ideal para encapar cadernos e livros. Rolo com 2 metros de comprimento e 45 cm de largura. | | | | | | | |
| 72 | 133.001.152 | PAPEL PARDO | ROLO | 123 | SAFRA PAPEL PA | 36,89 | |
| 4.537,47 | | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | | |
| Papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel reciclado, largura 60cm, gramatura 80cm, rolo com no mínimo 40 metros. | | | | | | | |
| 82 | 133.001.543 | PASTA PLÁSTICA 34X23CM | UN | 430 | DELLO PASTA PL | 2,00 | |
| 860,00 | | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | | |
| Pasta em plástico, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34 x 23 cm, cores | | | | | | | |

diversas conforme solicitação.

| | | | | | | |
|----|-------------|----------------------------|----|-------|----------------|------|
| 85 | 133.001.050 | PASTA SUSPensa MARMORIZADA | UN | 1.960 | DELLO PASTA SU | 1,97 |
|----|-------------|----------------------------|----|-------|----------------|------|

3.861,20

Descrição do Detalhado

Pasta suspensa marmorizada em papelão, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente,

etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa - medindo aproximadamente 360,0 X 240,0 mm

| | | | | | | |
|----|-------------|-------------------------|----|-----|----------------|------|
| 90 | 133.001.454 | PINCEL P/ QUADRO BRANCO | UN | 389 | LÉO LÉO PINCEL | 2,46 |
|----|-------------|-------------------------|----|-----|----------------|------|

956,94

Descrição do Detalhado

Ponta macia de poliéster 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm. Tinta lavável e que apague fácil. Refil e ponta substituíveis. Cores diversas, conforme solicitação.

| | | | | | | |
|----|-------------|---|-----|----|---------------|--|
| 91 | 133.001.219 | POLASEAL P/ PLASTIFICAÇÃO A4 - 22 X 30.7 CM | PCT | 67 | LASSANE POLAS | |
|----|-------------|---|-----|----|---------------|--|

49,89 3.342,63

Descrição do Detalhado

Tamanho A4 - 22 x 30.7 cm, espessura 0,5 = 125 mic, pacote com 100 unidades.

| | | | | | | |
|----|-------------|-------------------|----|---|---------------|------|
| 96 | 133.001.412 | TESOURA SEM PONTA | UN | 4 | LÉO LÉO TESOU | 3,82 |
|----|-------------|-------------------|----|---|---------------|------|

15,28

Descrição do Detalhado

TESOURA SEM PONTA - tesoura, sem ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 14,0 cm e com 5,5".

Valor Total Geral:

44.020,34

14725 - PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA.

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Marca | Valor |
|------|--------|------------------------------|---------|------------|-------|-------|
|------|--------|------------------------------|---------|------------|-------|-------|

| | | | | | | |
|---|-------------|---------------------------------|----|----|-------------------|------|
| 1 | 133.001.551 | ALMOFADA AZUL P/ CARIMBO GRANDE | UN | 24 | Carbrink/Radex n4 | 9,40 |
|---|-------------|---------------------------------|----|----|-------------------|------|

225,60

Descrição do Detalhado

ALMOFADA PARA CARIMBO GRANDE - medindo aproximadamente 18cm de comprimento x 12cm de largura de boa qualidade, na cor azul.

| | | | | | | |
|---|-------------|--------------------------------|----|----|-------------|------|
| 3 | 133.001.532 | APONTADOR P/ LAPIS C/ DEPOSITO | CX | 91 | Gatte Gatte | 9,23 |
|---|-------------|--------------------------------|----|----|-------------|------|

839,93

Descrição do Detalhado

Apontador para lápis, material metal e plástico, tipo escolar, características adicionais com deposito retangular, cores diversas, medidas aproximada

s: Altura: 5,5 cm x Largura: 2cm x Comprimento: 1 cm. Embalagem com 12 unidades.

| | | | | | | |
|----|-------------|------------------------|----|----|-----------|-------|
| 18 | 133.001.433 | CALCULADORA 12 DIGITOS | UN | 98 | Yins Yins | 15,40 |
|----|-------------|------------------------|----|----|-----------|-------|

1.509,20

Descrição do Detalhado

Calculadora Media com 12 ou mais digitos, dupla alimentação (solar e bateria), todas ts funcionalidades de Mark-Up, cálculos de custo e lucro simplificados.xa0, teclas de porcentagem, M+ E M-, Voltar, +/-, Mc, Mr E Mu.xa0.

| | | | | | | |
|----|-------------|---------------------------|----|-----|-------------------|------|
| 22 | 133.001.370 | CANETA PARA RETROPROJETOR | UN | 295 | Brw/Gatte Brw/Gat | 1,45 |
|----|-------------|---------------------------|----|-----|-------------------|------|

427,75

Descrição do Detalhado

CANETA PARA RETROPROJETOR - a base de álcool, espessura da escrita 0,1 mm, permanente. Cores: preta, vermelha e azul.

| | | | | | | |
|----|-------------|--------------------------------------|----|-----|---------|------|
| 29 | 133.001.017 | CLIPES Nº 3/0 EM AÇO NIQUELADO, 500G | CX | 192 | Top Top | 9,14 |
|----|-------------|--------------------------------------|----|-----|---------|------|

1.754,88

Descrição do Detalhado

Clipes, de aço niquelado nº 3/0, caixa com 500 g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.

| | | | | | | |
|----|-------------|--------------------------------------|----|-----|---------|------|
| 30 | 133.001.018 | CLIPES Nº 4/0 EM AÇO NIQUELADO, 500G | CX | 241 | Top Top | 9,14 |
|----|-------------|--------------------------------------|----|-----|---------|------|

2.202,74

Descrição do Detalhado

Clipes, de aço niquelado, nº 4/0, caixa com 500 g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.

| | | | | | | |
|----|-------------|--------------------|----|-----|---------|------|
| 31 | 133.001.375 | CLIPES Nº 6/0 500G | CX | 135 | Top Top | 9,14 |
|----|-------------|--------------------|----|-----|---------|------|

1.233,90

Descrição do Detalhado

CLIPES Nº 6/0 500G - clipes, de aço niquelado, nº 6/0, caixa com 500 g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.

| | | | | | | |
|----|-------------|--------------------------------------|----|-----|---------|------|
| 32 | 133.001.019 | CLIPES Nº 8/0 EM AÇO NIQUELADO, 500G | CX | 147 | Top Top | 9,10 |
|----|-------------|--------------------------------------|----|-----|---------|------|

1.337,70

Descrição do Detalhado

Clipes, de aço níquelado, nº 8/0, caixa com 500 g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.

| | | | | | | |
|----|-------------|-------------------------|----|----|-----------|------|
| 34 | 133.001.755 | COLA BRANCA LIQUIDA 1KG | UN | 24 | Pira Pira | 8,25 |
|----|-------------|-------------------------|----|----|-----------|------|

198,00

Descrição do Detalhado

Cola branca, composição básica de poliacetato de vinila (PVA) em dispersão aquosa, atóxico. Embalagem de 1kg. (Tipo Tenaz ou superior na qualidade)

| | | | | | | |
|----|-------------|-------------------------|----|-----|-----------|------|
| 35 | 133.001.756 | COLA BRANCA LIQUIDA 90G | UN | 523 | Pira Pira | 1,59 |
|----|-------------|-------------------------|----|-----|-----------|------|

831,57

Descrição do Detalhado

Cola, branca liquida, frasco com 90g, lavável e não toxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano. (Tipo Tenaz ou

superior na qualidade)

| | | | | | | |
|----|-------------|------------------------------------|----|-----|-------------------|------|
| 38 | 133.001.114 | CREME PARA MANUSEIO DE PAPEL -12GR | UN | 252 | Carbrink Carbrink | 1,45 |
|----|-------------|------------------------------------|----|-----|-------------------|------|

365,40

Descrição do Detalhado

Creme para manuseio de papeis e papel moeda não toxico, composição básica: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática, com

aproximadamente 12gr.

| | | | | | | |
|----|-------------|------------------------|-----|----|---------------|-------|
| 39 | 133.001.530 | ELÁSTICO LÁTEX AMARELO | PCT | 76 | Redbor Redbor | 26,95 |
|----|-------------|------------------------|-----|----|---------------|-------|

2.048,20

Descrição do Detalhado

Elástico super resistente, Produzido através do látex, cor amarelo, medidas aproximadas (Largura/Espessura/Diâmetro): 1,5 mm x 2 mm x 8 cm, pacote com 1 Kg (1200 unidades).

| | | | | | | |
|----|-------------|----------|----|-----|-------------|------|
| 47 | 133.001.081 | ESTILETE | UN | 168 | Gatte Gatte | 1,45 |
|----|-------------|----------|----|-----|-------------|------|

243,60

Descrição do Detalhado

Estilete corpo em material plástico, medindo aproximadamente 11,00X1,50X0,05 cm, com lâmina larga e afiada, removível.

| | | | | | | |
|----|-------------|-------------------------|----|----|-----------|------|
| 59 | 133.001.757 | GIZ DE CERA ESTACA AZUL | CX | 86 | Pira Pira | 4,48 |
|----|-------------|-------------------------|----|----|-----------|------|

385,28

Descrição do Detalhado

Giz de cera estaca na cor azul, não tóxico, caixa com 12 unidades, dimensões aproximadas: diâmetro de 10mm e comprimento de 110mm.

| | | | | | | |
|----|-------------|------------------------------|----|---|---------|--------|
| 65 | 097.001.003 | GUILHOTINA PARA 15 FOLHAS A4 | UN | 1 | Imp Imp | 145,17 |
|----|-------------|------------------------------|----|---|---------|--------|

145,17

Descrição do Detalhado

Guilhotina manual para o corte de no mínimo 15 folhas de papéis do formato A4 (75g/m² cada) por vez, área de trabalho de 35 x 46cm, lâmina confeccionada em aço carbono, extensão mínima de corte de 46 cm, base de corte sólida confeccionada em metal resistente, com pés emborrachados, Indicador de medida, trava de segurança e cabo de manuseio de plástico ABS.

| | | | | | | |
|----|-------------|--------------------------|----|-----|---------|-------|
| 67 | 133.001.759 | LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2 | CX | 158 | BRW BRW | 33,69 |
|----|-------------|--------------------------|----|-----|---------|-------|

5.323,02

Descrição do Detalhado

Lápis de grafite preto, composto de madeira, sextavado, cobertura de tinta atóxica, formato compatível com o apontador. Dimensões mínimas: 170 mm de comprimento, 6,5 mm de diâmetro. Dimensões do grafite: 2 mm de diâmetro. Barra interna do grafite: dureza nº 02 HB. Constituição uniforme.

Atóxica. caixa com 144 unidades (Tipo Faber Castell ou superior na qualidade)

| | | | | | | |
|----|-------------|----------------|----|-----|---------|-------|
| 77 | 133.001.074 | PASTA CATALOGO | UN | 273 | Acp Acp | 11,49 |
|----|-------------|----------------|----|-----|---------|-------|

3.136,77

Descrição do Detalhado

Pasta catalogo para 50 envelopes plásticos com quatro furos e de espessura media, com capa em PVC, tamanho ofício em 4 parafusos plásticos na parte interna.

| | | | | | | |
|----|-------------|--|----|-----|------------|------|
| 78 | 133.001.554 | PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPOS 33 X 24 CM | UN | 880 | Frama Fram | 1,65 |
|----|-------------|--|----|-----|------------|------|

1.452,00

Descrição do Detalhado

PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPOS – medindo aprox. 33 cm de comprimento. x 24 cm de largura, em papelão resistente, revestido com plástico transparente com grampos na parte inferior, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.

| | | | | | | |
|--|-------------|------------------------------------|----|-------|-----------------------|-------|
| 81 | 133.001.438 | PASTA FINA C/ ELASTICO TAM. OFICIO | UN | 730 | Acp Acp | 1,65 |
| 1.204,50 | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | |
| Pasta Fina com Elástico, tamanho ofício, com abas, cores diversas | | | | | | |
| 83 | 133.001.546 | PASTA PLASTICA TRANSPARENTE EM L | UN | 1.310 | Acp Acp | 0,56 |
| 733,60 | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | |
| Pasta em L confeccionada em polipropileno flexível; medidas aproximadas 32x22 cm, cores diversas conforme solicitação | | | | | | |
| 84 | 133.001.155 | PASTA POLIONDA | UN | 285 | Polibras Polibras | 4,24 |
| 1.208,40 | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | |
| Pasta polionda com 3 abas internas e elásticos nas extremidades, medindo aproximadamente 25,0 x 34,0 x 5,5 cm, cores diversas. | | | | | | |
| 89 | 133.001.453 | PINCEL ATOMICO | UN | 446 | Brw/Gatte Brw/Gat | 1,42 |
| 633,32 | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | |
| Pincel atômico, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes, cores diversas conforme solicitação. | | | | | | |
| 92 | 133.001.440 | PRANCHETA ACRILICA OFICIO | UN | 409 | Facafacil Facafacil | 11,95 |
| 4.887,55 | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | |
| Prancheta Ofício - Material: acrílico, Prendedor Metálico, dimensões aproximadas: 23x32cm | | | | | | |
| 94 | 133.001.161 | REGUA EM ACRILICO 30 CM | UN | 175 | Maxcristal Maxcristal | 0,77 |
| 134,75 | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | |
| Régua em acrílico transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros. | | | | | | |
| 98 | 133.001.819 | TINTA SPRAY MULTIUSO BRANCA | UN | 27 | Baston Baston | 16,00 |
| 432,00 | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | |
| Tinta em spray; composição: Resina acrílica, solventes aromáticos, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inerte (no Acetinado e Fosco), propanona e Butano/Propano; frasco com no mínimo 400 ml; prazo de validade de no mínimo 01 ano; cor branca. | | | | | | |

Valor Total Geral:**32.894,83****14732 - SULAMERICA COMERCIO DE PAPEIS LTDA**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Marca | Valor |
|---|-------------|------------------------------|---------|------------|----------------|-------|
| 73 | 133.001.047 | PAPEL SULFITE- A4 | RESMA | 7.181 | ABC PAPEIS ABC | 21,00 |
| 150.801,00 | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | |
| PAPEL SULFITE, formato A4, (210,0x297,0mm), gramatura de no minimo 75g/m2, branco, apergaminhado, com embalagem em papel plastificado r | | | | | | |
| esistente a umidade, resma 500 folhas. | | | | | | |
| 99 | 133.001.047 | PAPEL SULFITE- A4 | RESMA | 2.393 | ABC PAPEIS ABC | 21,00 |
| 50.253,00 | | | | | | |
| Descrição do Detalhado | | | | | | |
| PAPEL SULFITE, formato A4, (210,0x297,0mm), gramatura de no minimo 75g/m2, branco, apergaminhado, com embalagem em papel plastificado r | | | | | | |
| esistente a umidade, resma 500 folhas. | | | | | | |

Valor Total Geral:**201.054,00****Valor Total da Licitação:****413.300,53**

Paranaíba-MS, 26 de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal****MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN****Procuradoria Jurídica****DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO****Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Administração

TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Secretaria Municipal de Educação

CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Secretaria Municipal de Saúde

BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

JOSE SOUTO SILVA

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

DOUGLAS LEAL ROBALINHO DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

JOSE CARLOS MACEDO GRANDE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA

Secretaria Municipal de Cultura

EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Turismo

JOSÉ BARBOSA BARROS

Secretaria Municipal de Assistência Social

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte

Secretaria Municipal de Trânsito

FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES

Secretaria Municipal de Finanças

VITOR HUGO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Planejamento

EMPRESAS DETENTORAS:

A V M MÓVEIS E CADEIRAS LTDA

FABIO JUNIO DE ALMEIDA

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

DARLAN CARLOS TOMAZELL I

CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

CESAR ANTONIO ZILLOTTO

MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA

MATHEUS DELANO DE ANGELO MENDONÇA

PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA

ELLEN CAROLINE LIMA SANTOS COSTA

SULAMERICA COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CYRUS NATHANN KABAD DA COSTA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1438, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o uso da Praça da República, para realização do evento denominado "XIX Feira Verde", no dia 13/09/2025, **com isenção de quaisquer taxas**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6766/2025

Art. 2º Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Art. 3º O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 1439, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei; e

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir e nomear uma Comissão de Monitoramento e Avaliação para dar suporte técnico a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação ;

CONSIDERANDO que a referida comissão foi criada pela Lei Municipal de Nº 2.030 de 17 de junho de 2015, visando o acompanhamento de suas diretrizes, metas e estratégias, bem como sua eficácia.

RESOLVE:

Art.1º. Altera a composição dos membros do conselho da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Paranaíba, conforme segue:

Art. 2º Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CMMA

I. Secretária Municipal de Educação/SEMED

Tanandra Aparecida Souza Paula Leal

II. Conselho Municipal de Educação/CME

Geovane Ferreira Gomes

Marcilene Aparecida Ferreira Dias

III. Comissão de Valorização do Magistério

Adriana Lopes de Oliveira Viana Ferreira

Silvania Barbosa Barros de Queiroz

IV. Comissão Permanente de Educação, Saúde e Legislativo

José Antônio Lopes Costa

Gilson Santana de Araújo

V. Conselho Tutelar/CT

Emerson Luis Fischer de Oliveira

Patrícia Rodrigues de Souza

VI. Sindicato dos Servidores Municipais de

Elizangela Rezende

Laurenice de Fátima Coutinho de Carvalho

VII. Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação/SIMTED

Aníbal Camilo Bueno Neto

Elenita da Silva Santos

VIII. Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e de Valorização dos Profissionais da FUNDEB

Glaucia da Silva Claro

IX. Conselho Municipal das Pessoas com

Cynthia Mirella Alves Macedo

Izaias Martins Severino

X. Secretaria de Finanças e Planejamento

Dartanhan de Oliveira Paula

Lívia Nunes de Queiroz

XI. Coordenadoria Regional de Educação de Paranaíba/CRE 10

Elio Cardoso dos Santos

Leandro Melo da Silva

XII. Instituto de Ensino Superior/IES

Dartanham de Oliveira Paula

Iris Cristina Gomes do Nascimento Ferreira

Mirelly Lopes Leal

Sabrina Helena Bonfim

Sheila Aparecida Villa Rosa

XIV. Rede de Apoio Educacional/RAE

Cristhiane Aparecida Alvarenga

Assistência Social do Poder**Paranaíba/SINDISPAR****Desenvolvimento da Educação Básica
Educação/****Deficiência/COMUD**

Art. 3º Equipe Técnica – ET do Plano Municipal de Educação Paranaíba:

- I – Daniela Rocha de Oliveira;
- II – Gláucia da Silva Claro;
- III – Jéssica Fernanda Pereira de Oliveira;
- IV – Leila Cristina Soares de Oliveira Diniz;
- V – Maria de Fatima Dutra Romano;
- VI – Marineuza Cassia Oliveira Nagliati;
- VII – Rosângela Sueli Bruno de Oliveira;
- VIII – Simone Almeida da Silva;
- IX – Vania Cristina Pereira;
- X – Weima Cristina Machiavelli Martins.

Art. 3º Os membros nomeados atuarão conforme suas competências para garantir o pleno desenvolvimento do monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria contínua da educação no município

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1267, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

MUNICÍPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2025

DECRETO N° 1551 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2559*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$257.421,58 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | | 257.421,58 |
|----------------------------|-----|-----------------------|---|-------------------|
| 02 | 08 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 494 | 10.122.0019.2021.0000 | Fortalecimento das atenções as redes de saúde | 76.721,58 |
| | | | F.R.: | 1 500 1002 |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | 501 | 10.122.0019.2021.0000 | Fortalecimento das atenções as redes de saúde | 76.500,00 |
| | | | F.R.: | 1 500 1002 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | 505 | 10.122.0019.2021.0000 | Fortalecimento das atenções as redes de saúde | 4.200,00 |
| | | | F.R.: | 1 500 1002 |
| | | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | 594 | 10.303.0019.2023.0000 | Fortalecimento das atenções as redes de saúde | 100.000,00 |
| | | | F.R.: | 1 500 1002 |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | |
|----|-----|-----------------------|---|-------------|
| 02 | 08 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 483 | 10.122.0019.2021.0000 | Fortalecimento das atenções as redes de saúde | -148.312,00 |
| | | | F.R.: | 1 500 1002 |
| | | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |

MUNICÍPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1551 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2559

| | | | | | | |
|----|-----|----|--------------------------|---|--|-----------------|
| 02 | 08 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| | 492 | | 10.122.0019.2021.0000 | Fortalecimento das atenções as redes de saúde | | -109.109,58 |
| | | | | | | F.R.: 1 50C1002 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | |

-257.421,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****Município de Paranhos****DECRETO Nº 050/2025**

“Nomeia comissão especial para supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo simplificado da prefeitura municipal de Paranhos e educação indígena, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, **HÉLIO RAMÃO ACOSTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial** encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a realização do **Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Paranhos e Educação Indígena, composta pelos seguintes servidores:

I – **LIGIA CRISTINA PEREIRA SCHWAB**, Matrícula nº 31491379-1;

II – **MAIKON MARTINS PEREIRA WACHSMANN**, Matrícula nº 31490711-1;

III – **FAGNER RODRIGUES GALINA**, Matrícula nº 3144676-6.

Art. 2º A Comissão será presidida pela servidora **LIGIA CRISTINA PEREIRA SCHWAB**, cabendo-lhe a coordenação dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão adotar todas as medidas necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, zelando pela legalidade, transparência e regularidade do certame.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos/MS,

Aos 01 de setembro de 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS**LEI Nº841/2025****ERRATA**

Assunto: Correção de erro material na numeração da Lei

Na Lei nº839/2025, que dispõe “sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Paranhos-MS, e dá outras providências”, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Paranhos, edição nº 326, de 15 de agosto de 2025, por erro material, onde se lê:

“Lei nº 839/2025”

Leia-se:

“Lei nº 841/2025”.

Para fins de transparência e segurança jurídica, a Lei será republicada por inteiro com a numeração correta, permanecendo inalterado o conteúdo original.

Esta errata produz efeitos desde a data da publicação do ato original, para todos os fins, inclusive referências e citações futuras.

Paranhos/MS, 04 de setembro de 2025

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

LEI Nº 841/2025

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Paranhos-MS, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Hélio Ramão Acosta, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Paranhos-MS – SIM, vinculado à Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável, com jurisdição em todo o território municipal, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais Nº 1283 de 18 de dezembro de 1950 e Nº. 7889 de 23 de novembro de 1989, que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 2º - São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

a) os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

- b) o pescado e seus derivados;
- c) o leite e seus derivados;
- d) o ovo e seus derivados;
- e) os produtos das abelhas e seus derivados.

Art. 3º - A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;

Art. 4º - É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 5º - A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário oficial, em conformidade com a Lei Federal 5.517/68.

Parágrafo Único - O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser coordenado por Médico Veterinário Oficial.

Art. 6º - Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatório a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 7º - Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo, estes atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 8º - Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Paranhos - MS sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º - Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Paranhos - MS - SIM, fazer cumprir esta Lei, a Resolução que a regulamentará e demais Normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município de Paranhos - MS.

Art. 10º - O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11º - As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do Art. 143-A do Decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2016, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas na Resolução que regulamenta esta Lei.

Art. 12º - O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei 13.680 de 14 de junho de 2018 serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta e em seu regulamento.

Art. 13º - O Município de Paranhos - MS poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como poderá participar de consórcio público para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no SIM, podendo ainda solicitar a adesão ao SISBI de forma consorciada.

§ 1º - O município poderá transferir ao consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.

§ 2º - No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de Paranhos - MS, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios participantes do Consórcio.

§ 3º Os servidores Municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas no SIM ficam sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor, que designará os dias de trabalho, podendo ser quaisquer dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, observando-se eventual compensação de horas e o pagamento de horas extras.

Art. 14º - O Poder Executivo Municipal irá publicar, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º supracitado.

Parágrafo Único - A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

- a) a classificação dos estabelecimentos;
- b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- c) a higiene dos estabelecimentos;
- d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

- e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;
- f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
- h) o registro de rótulos e marcas;
- i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
- j) as análises de laboratórios;
- k) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;
- l) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Capítulo II – Das Penalidades e Medidas Administrativas

Art. 15º - Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I - Advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

II - Multa, no valor 20 a 1.000 UFERMS;

III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV - Condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embarço à ação fiscalizadora;

VI - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º - Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art. 15º levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

I – Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

- a) Primariedade;
- b) Gravidade da Infração;
- c) Não embarço na fiscalização;
- d) Capacidade econômica do infrator;
- e) A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e
- f) A infração não afetar a qualidade do produto;

II – Consideram-se circunstâncias agravantes:

- a) Reincidência do infrator;
- b) Embarço ou obstáculo à ação fiscal;
- c) A infração ser cometido para obtenção de lucro
- d) Agir com dolo ou má-fé;
- e) Descaso com a autoridade fiscalizadora, e
- f) A infração causar dano à população ou ao consumidor.

§ 3º - Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 4º - Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§ 5º - A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de Indústrias de pequeno porte, conforme definida na legislação.

Art. 16º - As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 17º - Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de Paranhos - MS que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 18º - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu Regulamento.

Parágrafo único - O Regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 19º - São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I - O nome e a qualificação do autuado;

II - O local, data e hora da sua lavratura;

III - A descrição do fato;

IV - O dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - O prazo de defesa;

VI - A assinatura e identificação do médico veterinário oficial

VII - A assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 3º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 4º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 20º - No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Paranhos - MS deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 21º - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Capítulo III – Das Disposições Gerais

Art. 22º - O produto da arrecadação das multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no SIM.

Parágrafo Único - Fica criada uma conta específica do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para destinação dos valores das infrações acima mencionados.

Art. 23º - Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de 12 (doze) meses (fica esse prazo mesmo), contados da data da publicação da regulamentação, para cumprirem às exigências estabelecidas na Resolução.

Art. 24º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 25º - Para fins dessa Lei, o Serviço de Inspeção Municipal de Paranhos - MS fica declarado de natureza essencial.

Art. 26º - Ficam revogadas as Lei Nº 537/2014 e Nº642/2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LIGIA CRISTINA PEREIRA SCHWAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

LEI Nº842/2025

ERRATA

Assunto: Correção de erro material na numeração da Lei

Na Lei nº840/2025, que dispõe "sobre a expansão do perímetro urbano do município de Paranhos-MS, e dá outras providências", de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Paranhos, nas seguintes edições nº 326, de 15 de agosto de 2025, nº 332, de 25 de agosto de 2025 e nº 337, de 01 de setembro de 2025 por erro material, onde se lê:

"Lei nº 840/2025"

Leia-se:

"Lei nº 842/2025".

Para fins de transparência e segurança jurídica, a Lei será republicada por inteiro com a numeração correta, permanecendo inalterado o conteúdo original.

Esta errata produz efeitos desde a data da publicação do ato original, para todos os fins, inclusive referências e citações futuras.

Paranhos/MS, 04 de setembro de 2025

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

LEI Nº 842/2025.

Dispõe sobre a expansão do perímetro urbano do município de Paranhos-MS, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Hélio Ramão Acosta, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a expansão do perímetro urbano do Município de Paranhos-MS, mediante o desmembramento

de parte de área de brejo constante na Matrícula nº 305 do CRI de Sete Quedas MS, totalizando 2,1510 hectares em confrontação com a Rua Fernando Correia da Costa, sendo a área de 2,1550ha.

Art. 2º - Área referida no artigo anterior será incorporada à zona urbana do município, para fins exclusivos de parcelamento do solo destinado à criação de 9 (nove) quadras com finalidade residencial, conforme projeto de parcelamento integrante desta lei.

Parágrafo Único: As quadras mencionadas no caput deste artigo, serão delimitadas da seguinte forma:

- Quadra 001- Área 2.500,00 m².
- Quadra 002- Área 2.500,00 m².
- Quadra 003- Área 2.500,00 m².
- Quadra 004- Área 1.250,00 m².
- Quadra 005- Área 2.500,00 m².
- Quadra 006- Área 2.500,00 m².
- Quadra 007- Área 2.500,00 m².
- Quadra 008- Área 2.500,00 m².
- Quadra 009- Área 2.500,00 m².

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LIGIA CRISTINA PEREIRA SCHWAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

LEI Nº843/2025

ERRATA

Assunto: Correção de erro material na numeração da Lei

Na Lei nº841/2025, que dispõe sobre a declaração de "Utilidade Pública Municipal a Associação dos Jovens Indígenas da Aldeia Pirajuí, com sede no município de Paranhos -MS, e dá outras providências", de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, na Edição nº 3908, de 20 de agosto de 2025, por erro material, onde se lê:

"Lei nº 841/2025"

Leia-se:

"Lei nº 843/2025".

Para fins de transparência e segurança jurídica, a Lei será republicada por inteiro com a numeração correta, permanecendo inalterado o conteúdo original.

Esta errata produz efeitos desde a data da publicação do ato original, para todos os fins, inclusive referências e citações futuras.

Paranhos/MS, 04 de setembro de 2025

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

LEI Nº 843/2025.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Jovens Indígenas da Aldeia Pirajuí, com sede no município de Paranhos -MS, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Hélio Ramão Acosta, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Jovens Indígenas da Aldeia Pirajuí, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - Deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;

II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes ao Executivo Municipal.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
LEI Nº844/2025

ERRATA

Assunto: Correção de erro material na numeração da Lei

Na Lei nº842/2025, que "Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Paranhos-MS, para o período de 2025/2035", de 19 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Paranhos, na Edição nº 329, de 20 de agosto de 2025, por erro material, onde se lê:

"Lei nº 842/2025"

Leia-se:

"Lei nº 844/2025".

Para fins de transparência e segurança jurídica, a Lei será republicada por inteiro com a numeração correta, permanecendo inalterado o conteúdo original.

Esta errata produz efeitos desde a data da publicação do ato original, para todos os fins, inclusive referências e citações futuras.

Paranhos/MS, 04 de setembro de 2025

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

LEI Nº844/2025

Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Paranhos-MS, para o período de 2025/2035.

O Excelentíssimo Senhor Hélio Ramão Acosta, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Paranhos-MS, nos termos do anexo único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

§ 1º - Os documentos do Anexo Único desta Lei, destinam-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, desenvolvidos no âmbito do município de Paranhos-MS.

§ 2º - Os programas, projetos e ações das Secretarias Municipais DE Educação e Cultura, Assistência de Bem-Estar e Ação Social, Saúde, se integrarão de forma intersectorial nas ações finalísticas voltadas para as crianças de zero a seis anos de idade.

§ 3º - O Plano Municipal pela Primeira Infância atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º - São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:

I - A criança na Educação infantil;

II - Crianças com saúde

III - A criança e a Assistência Social;

IV - Assistência social às famílias com crianças na primeira infância;

V - Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção;

VI - Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças;

VII - A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;

VIII - Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias;

IX - Enfrentando às violências contra as crianças;

X - Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;

XI - Protegendo as crianças contra a pressão consumista;

XII - Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais;

XIII - Evitando acidentes na primeira infância;

XIV - A criança e a cultura;

XV - O sistema de justiça e a criança;

XVI - Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças;

XVII - As empresas e a primeira infância;

XVIII - O direito à beleza.

Art. 2º - O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Paranhos-MS, será implementado no período de dez anos, compreendido entre 2025 a 2035.

Art. 3º - Fica constituído o Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município Paranhos-MS, que será integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- II - Conselho Tutelar;
- III - Conselho Municipal de Saúde;
- IV - Conselho Municipal de Educação;
- V - Conselho Municipal de Assistência Social;
- VI - Câmara dos Vereadores;
- VII - Secretaria Municipal de Educação;
- VIII - Secretaria Municipal de Saúde;
- IX - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- X - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

Art. 4º - Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Paranhos-MS, deverá a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

Art. 6º - As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Paranhos-MS nortearão a adequação de ações no Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas, e norteará eventuais revisões.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LIGIA CRISTINA PEREIRA SCHWAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

LEI Nº845/2025

LEI Nº845/2025

“Dispõe sobre autorização para titulação de imóvel do núcleo urbano de Paranhos/MS, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Hélio Ramão Acosta, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Título Definitivo por alienação, em conformidade com as Leis Municipais nº. 045/90 e 571/2016, aos seguintes beneficiários:

I – JUCEMAR ASTOLFI, brasileiro, união estável, eletricitista, portador do RG nº 001017600 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 876.740.331-04, **Quadra 068, lote 08**, com área de 750,00 m², rua Josevaldo Cordeiro Manso, 783, centro, Paranhos/MS

II – ELODIA ALDERETE FRANCO, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RNM Y041342-4, inscrita no CPF sob o nº 575.214.500-78, **Quadra 035, lote 2-A**, com área de 280,00 m², rua projetada Pedro Nunes, 2191, Vila Nova, Paranhos/MS.

III – PATRICIA PEREIRA GARRIDO, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG nº 001.628.164 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 030.779.631-08, **Quadra 002, lote 02**, com área de 281,25 m², rua projetada 02, 1315, bairro sol nascente, Paranhos/MS.

IV – DALILA VILLAGRA MONTANIA, migrante, solteira, do lar, portadora do RNM F865126-0, inscrita no CPF sob o nº 718.797.791-37, **Quadra 005, lote 10**, com área de 337,50 m², rua projetada 03, 1276, bairro sol nascente, Paranhos/MS.

V – AMBROSIO DUBAS, brasileiro, solteiro, aposentado, RG 935280 expedido pela SSP/MS, inscrito no CPF: 785.016.791-00, **Quadra 101, lote 09**, com área de 750,00 m², rua Mario Todda, 1145, bairro Vila Nova, Paranhos/MS.

VI – EVA RODRIGUES RAMBO, brasileira, viúva, lavradora, portadora do RG nº 001109846 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF: 845.459.251-20 expedida pela SSP/MS, **Quadra 115, lote 03**, com área de 490,00 m², Av. Alberto Ratier, 186, Vila Nova, Paranhos/MS

VII – ALCIONE APARECIDA FERNANDES, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG nº 001579.864 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 019.911.491-90, **Quadra 082, lote 03**, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m², Rua Furtuoso Silveira da Cunha, 1062, Vila Nova, Paranhos/MS.

VIII – PANFILO LOPES VIVERO, brasileiro, solteiro, autonomo, portador do RG/CPF sob o nº 059.581.161-99, **Quadra 002, lote 05**, com área de 281,25 m², rua projetada 02, 1279, bairro sol nascente, Paranhos/MS.

IX – LEONCIO PORTILHO LOPES, brasileira, casado, servidora pública, portadora do RG nº 237.788 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 050.942.071-05, **Quadra 002, lote 03**, com área de 281,25 m², rua projetada 02, 1303, bairro sol nascente, Paranhos/MS.

X – ALCIDES FERNANDES CANDIA, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do RG nº 1913687 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 706.627.011-86, Quadra 089, lote **15**, com área de 490,00 m², Av. Marechal E. G. Dutra, 925, Vila Nova, Paranhos/MS.

XI – DAIANE CRISTINA VIANA DE LIMA, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº 8.935.292-4 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF: 055.008.679-03, **Quadra 114, lote 16**, com área de 490,00 m², Av. Alberto Ratier, 354, Vila Nova, Paranhos/MS.

XII – ELVANDRO LUIZ KUNRATH, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 8115065909 expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 031.188.380-00, AG.B, ZONA NORTE, **lote 29**, com área de 13.250,00 M² m², Av. Industrial, 29, Setor Industrial, Paranhos/MS.

XIII – VALDECIR RIBEIRO AZEVEDO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 001.592.398 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 027.448.341-65, **Quadra 115, lote 18**, com área de 750,00 m², rua Joao XXIII, 658, vila nova, Paranhos/MS.

XIV – MELCIA APARECIDA PIRES, brasileira, divorciada, cabelereira, portadora do RG nº 1385481 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF: 028.172.661-29, **Quadra 006, lote 03**, com área de 350,00 m², rua Pedro Nunes, 2708, centro, Paranhos/MS.

XV – ELAINE GOMES RODRIGUES, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 2.312.769 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 066.767.711-95, **Quadra 003, lote 02**, com área de 281,25 m², rua 17 de novembro, 1315, bairro sol nascente, Paranhos/MS.

XVI – JOVANE MENEZES, brasileiro, solteiro, montador de moveis, portadora do RG nº 2.086.817 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 059.979.291-40, Quadra 004, lote 13, com área de 281,25 m², rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1254, bairro sol nascente, Paranhos/MS.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LIGIA CRISTINA PEREIRA SCHWAB

PREFEITURA DE PARANHOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025
CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

A Comissão de Contratação do Município de Paranhos/MS torna público que a sessão referente à Concorrência nº 02/2025, do Processo Licitatório nº 095/2025, será retomada no dia **09 de setembro de 2025, às 09h (horário de Brasília)**, para prosseguimento e finalização dos trabalhos.

Paranhos/MS, 05 de setembro de 2025.

Emily Fernanda Ribeiro de Oliveira

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 024/2025

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 136/2025

MODALIDADE/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de retífica completa do motor do veículo Fiat Scudo, placa RWJ3H10, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Paranhos/MS, incluindo o fornecimento e a substituição das peças necessárias, na forma e condições estabelecidas no termo de referência.

Vencedor(es): RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA (CNPJ nº 81.406.878/0001-23), totalizando R\$ 31.911,00 (trinta e um mil e novecentos e onze reais).

Paranhos/MS, 5 de setembro de 2025.

Hélio Ramão Acosta

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

“ Dispõe sobre a licença para trato de interesse particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos – Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HÉLIO RAMÃO ACOSTA**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fundamento no Art. 114, da Lei nº 668/2019, **CONCEDER** de Licença para Trato de Interesses Particulares pelo período de 1 (um) ano a servidora **ROSIANE ANTUNES LAURIANO**, matrícula 50212-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, nível I, classe B, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Parágrafo Único - O período da referida concessão será de 04/09/2025 a 03/09/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

04 de setembro de dois mil e vinte e cinco.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS****AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA****SUSPENDE PARA ANÁLISE TÉCNICA****Processo Administrativo n.º 013/2025****Dispensa de Licitação n.º 008/2025**

A Câmara Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por seu Agente de Contratações, designado pela Portaria n.º 008/2025, comunica e torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do Processo retro mencionado, cujo objeto é a Aquisição de materiais permanente: 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado do tipo split convencional, sendo 01 (um) de 24.000 BTUs e 01 (um) de 12.000 BTUs, ciclo frio, com selo de eficiência energética do INMETRO, bem como 02 (duas) cadeiras giratórias preta com apoio para braços, estofadas, com regulagem de altura e rodízios, 01 (uma) lavadora de alta pressão, com potência mínima de 1600 W e 01 (um) aspirador de pó e água com função sopro, com potência elétrica mínima de 1500 W, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedro Gomes, nos termos do subitem 4.2.1. do Aviso de Dispensa.

As empresas participantes deverão acompanhar o andamento processual através do e-mail constante da sua Proposta de Preços, e deste Diário Oficial.

A comunicação do prosseguimento da Dispensa se dará nos mesmos meios.

Pedro Gomes, 05 de setembro de 2025.

Thayene Lima dos Santos**Agente de Contratações****Vereador Reges Nunes de Paula****Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes**

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 138/2025****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**CONTRATADA:** JAQUELINE PACHECO NASCIMENTO**FUNDAMENTO:** Fundamentado no inciso VII do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022, de 22 de novembro de 2022.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pela CONTRATADA, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exercendo as atribuições/tarefas descritas no Anexo I do Edital Nº 001/2025 de 09/05/2025.**VALOR MENSAL:** A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.627,55 (Mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) que poderá ser acrescido de vantagens financeiras inerentes a função, conforme condições de trabalho.**DOTAÇÃO:** 02.07.01-12.365.0003.2060.0000, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.**VIGÊNCIA:** 02/09/2025 a 19/12/2025**ASSINADO EM:** 02/09/2025**ASSINARAM:** Sueli Marques de Souza – contratante e Jaqueline Pacheco Nascimento – contratada

Pedro Gomes/MS, 02/09/2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

DEPARTAMENTO DE COMPRAS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025**

Extrato de Contrato

Contrato nº 128/2025**Processo nº 045/25****Edital de Credenciamento nº 005/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato nº 128//2025 firmado com a empresa A. Alves de Farias SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.958.321/0001-05, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é **Contratação, em exclusividade, de serviços médicos nas especialidades de Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Ultrassonografia e Cardiologia**, em atendimento ao Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Pedro Gomes/MS.**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente**Valor Contratado;** O valor total da contratação é de R\$56.098,80 (cinquenta e seis mil noventa e oito reais e oitenta

centavos), referente a contratação de médico especializado na área de Pediatria.

| Item | Especificação | Unid. Medida | Quant. | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|------|-------------------------|--------------|--------|----------------------------|-------------------------|
| 1 | Pediatria (consulta) | Consulta | 360 | R\$ 155,83 | R\$ 56.098,80 |
| | | | | TOTAL | R\$56.098,80 |

Fundamentação Legal: A contratação tem fundamento na Lei nº14/133/2021, especialmente o art.79.

Data da Assinatura : O contrato foi assinado em 05 de setembro de 2025.

Matéria enviada por ALICE FIGUEIREDO TAMAZATO GAMA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2023**

Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo nº04 ao Contrato nº 128/2025

Processo nº 173/2023

Partes: Contratante : Secretaria de Administração e empresa Ygor Correa de Azambuja -MEI

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo

Assinam: Secretária de Administração e Ygor Correa de Azambuja.

Pedro Gomes – MS, 05 de setembro 2025.

Matéria enviada por ALICE FIGUEIREDO TAMAZATO GAMA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025**

Extrato de Contrato

Contrato nº 127/2025

Processo nº 045/25

Edital de Credenciamento nº 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato nº 127//2025 firmado com a empresa C. DA FONSECA FILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 28.018.978/0001-08 , conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é **Contratação, em exclusividade, de serviços médicos nas especialidades de Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Ultrassonografia e Cardiologia**, em atendimento ao Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Pedro Gomes/MS.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente

Valor Contratado; O valor total da contratação é de R\$ 230.709,60 (duzentos e trinta mil setecentos e nove reais e sessenta centavos), referente a contratação de médico especializado na área de Ortopedia.

| Item | Especificação | Unid. Medida | Quant. | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|------|-------------------------|--------------|--------|----------------------------|-------------------------|
| 1 | Ortopedia (consulta) | Consulta | 1.584 | R\$ 145,65 | R\$ 230.709,60 |
| | | | | TOTAL | R\$230.709,60 |

Fundamentação Legal: A contratação tem fundamento na Lei nº14/133/2021, especialmente o art.79.

Data da Assinatura : O contrato foi assinado em 05 de setembro de 2025.

Matéria enviada por ALICE FIGUEIREDO TAMAZATO GAMA

**Procuradoria Juridica
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025**

PARTÍCIPES: Município de Pedro Gomes/MS e Fátima Alves Pereira

OBJETO: Execução do evento cultural "Canta Pedro Gomes", a realizar-se nos dias 05 e 06 de setembro de 2025, no Município de Pedro Gomes/MS

Repasse: Até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado exclusivamente à locação e montagem de som, vedada a utilização para qualquer outra despesa.

VIGÊNCIA: Até a conclusão da prestação de contas do evento, não podendo ultrapassar 90 (noventa) dias a contar de

sua assinatura.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Murilo Jorge Vaz da Silva – Prefeito Municipal e Fátima Alves Pereira – Colaboradora

Matéria enviada por Etenir Felipe Lopes Honorato

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2023

Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 013/2023

Processo nº 04/2023

Partes: Contratante: Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo e empresa Gilvan Leite Cavalcante.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de 17,28% do objeto.

Assinam: Secretária de Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo e Gilvan Leite Cavalcante.
Pedro Gomes – MS, 05 de setembro 2025

Matéria enviada por ALICE FIGUEIREDO TAMAZATO GAMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO: 838/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 06/2025

PROCESSO LICITATORIO: 63/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63/2025

INEXIGIBILIDADE: 13/2025

CHAMADA PÚBLICA: 13/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATADA: H S TRANSPORTE E VIAGENS LTDA **CNPJ/CPF:** 11.076.930/0001-45

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS DECORRENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE DE ALUNOS PARA PARTICIPAREM DO "1º JOGOS DA SEMANA DA PÁTRIA" NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0003.2059.0000 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO DE DESPESA : 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001

VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 6.175,00

EMPENHO: 838/2025 **DATA:** 05/09/2025

ASSINAM: SUELI MARQUES DE SOUZA / EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Matéria enviada por Suzana Santos Souza

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 28/2025

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre a alteração da representante da Secretaria Municipal da Assistência Social Suplente William Rodrigues Menezes pela senhora Emily Ramos dos Santos.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião extraordinária no dia vinte e um do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social .

RESOLVE;

Art. 1º. Deliberado e aprovado por todos os conselheiros presentes sobre a alteração da representante da Secretaria Municipal da Assistência Social Suplente William Rodrigues Menezes pela senhora Emily Ramos dos Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 05 de Setembro de 2025.

Vanuza Oliveira dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por HELLEN KEYSE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 29/2025

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre a alteração da representante da Entidade não Governamentais Associação de Pais e Amigos dos excepcionais APAE a Titular Marta Rocha Barbosa pela senhora Simarcia Evangelista da Silva.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião extraordinária no dia vinte e um do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social .

RESOLVE;

Art. 1º. Deliberado e aprovado por todos os conselheiros presentes sobre a alteração da representante da Entidade não Governamentais Associação de Pais e Amigos dos excepcionais APAE a Titular Marta Rocha Barbosa pela senhora Simarcia Evangelista da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 05 de Setembro de 2025.

Vanuza Oliveira dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por HELLEN KEYSE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 30/2025

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre a alteração da representante da Entidade não Governamentais Associação de Pais e Amigos dos excepcionais APAE a Suplente Simarcia Evangelista da Silva pelo Senhor Abraham Lincon Bernardo.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião extraordinária no dia vinte e um do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social .

RESOLVE;

Art. 1º. Deliberado e aprovado por todos os conselheiros presentes sobre a alteração da representante da Entidade não Governamentais Associação de Pais e Amigos dos excepcionais APAE a Suplente Simarcia Evangelista da Silva pelo Senhor Abraham Lincon Bernardo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 05 de Setembro de 2025.

Vanuza Oliveira dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por HELLEN KEYSE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 27/2025

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre a alteração da representante da Secretaria Municipal da Assistência Social titular Vanuza Oliveira dos Santos pela senhora Kelrem Aparecida Gonçalves da Cruz.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião extraordinária no dia vinte e um do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social .

RESOLVE;

Art. 1º. Deliberado e aprovado por todos os conselheiros presentes sobre a alteração da representante da Secretaria Municipal da Assistência Social titular Vanuza Oliveira dos Santos pela senhora Kelrem Aparecida Gonçalves da Cruz. .

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 05 de Setembro de 2025.

Vanuza Oliveira dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por HELLEN KEYSE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 32/2025

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre a **Festa Julhina do SCFV Melhor Idade de 2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião extraordinária no dia vinte e um do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social .

RESOLVE;

Art. 1º. Deliberado e aprovado por todos os conselheiros presentes sobre a **Festa Julhina do SCFV Melhor Idade de 2025.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 05 de Setembro de 2025.

Vanuza Oliveira dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por HELLEN KEYSE

ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO 33/2025**

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre a **Campanha do Agosto Lilás de 2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião extraordinária no dia vinte e um do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social .

RESOLVE;

Art. 1º. Deliberado e aprovado por todos os conselheiros presentes sobre a **Campanha do Agosto Lilás de 2025.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 05 de Setembro de 2025.

Vanuza Oliveira dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por HELLEN KEYSE

ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO 34/2025**

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre o **Processo Seletivo da casa de acolhimento.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião extraordinária no dia vinte e um do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social .

RESOLVE;

Art. 1º. Deliberado e aprovado por todos os conselheiros presentes sobre o **Processo Seletivo da casa de acolhimento.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 05 de Setembro de 2025.

Vanuza Oliveira dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por HELLEN KEYSE

ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO 35/2025**

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre o **INFORMES GERAIS (Brasil Tec Par (wi-fi)- Prorrogação para 04 meses, Gerson (capela) Prorrogação para 03 três, Juliana (gás) Prorrogação para 05 meses + aditivo de 25%, Fernando Umbelino da Silva (sede do conselho tutelar) Prorrogação para 12 meses.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião extraordinária no dia vinte e um do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social .

RESOLVE;

Art. 1º. Deliberado e aprovado por todos os conselheiros presentes sobre **INFORMES GERAIS (Brasil Tec Par (wi-fi)- Prorrogação para 04 meses, Gerson (capela) Prorrogação para 03 três, Juliana (gás) Prorrogação para 05 meses + aditivo de 25%, Fernando Umbelino da Silva (sede do conselho tutelar) Prorrogação para 12 meses.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 05 de Setembro de 2025.

Vanuza Oliveira dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por HELLEN KEYSE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 31/2025Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre **Nova Mesa Diretora 2025/2026.****O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião extraordinária no dia vinte e um do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social .****RESOLVE;**

Art. 1º. Conduzir os Membros dos CMAS para presidirem a nova Mesa Diretora deste Colegiado, para o período de Setembro/2025 à Setembro/2026, ficando assim disposto :

Presidente: Simarcia Evangelista da Silva**Vice-Presidente:** Kelrem Aparecida Gonçalves da Cruz

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 05 de Setembro de 2025

Vanuza Oliveira dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por HELLEN KEYSE

DECRETO Nº 146 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1481*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | |
|-----------|------------------------------|--|---------------------------------|
| | | | 90.000,00 |
| 01 | 01 | 01 | CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES |
| 6 | 01.031.0001.2000.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | 15.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 0000 | Sem código de acompanhamento | |
| 10 | 01.031.0001.2000.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | 75.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 0000 | Sem código de acompanhamento | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | |
|----------|------------------------------|--|---------------------------------|------------|
| 01 | 01 | 01 | CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES | |
| 5 | 01.031.0001.2000.0000 | Ação do Poder Legislativo | | -90.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 5000000 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

-90.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 05 de setembro de 2025

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 147 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1481*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

50.000,00

| | | | | | |
|---|------------|------------------------------|--|-----------------------|--|
| 02 | 04 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 52 | 04.122.0002.2005.0000 | OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 30.000,00 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 | |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 0000 | Sem código de acompanhamento | | |
| 02 | 07 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | |
| | 287 | 27.812.0003.2017.0000 | MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO | 20.000,00 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 | |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 0000 | Sem código de acompanhamento | | |
| Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: | | | | | |
| Anulação: | | | | | |
| 02 | 01 | 01 | GABINETE DO PREFEITO | | |
| | 31 | 04.131.0002.2003.0000 | Participação, Transparência e Controle da Administração Pública | -1.000,00 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 32 | 04.131.0002.2003.0000 | Participação, Transparência e Controle da Administração Pública | -1.000,00 | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5000000 | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 33 | 04.131.0002.2047.0000 | Participação, Transparência e Controle da Administração Pública | -5.000,00 | |
| | | 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | F.R. Grupo: 1 5000000 | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 03 | 01 | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO | | |
| | 42 | 04.121.0002.2034.0000 | Participação, Transparência e Controle da Administração Pública | -5.000,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

DECRETO Nº 147 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1481

| | | | | | |
|----|-----|-----------------------|---|---------------|---------|
| 02 | 04 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 54 | 04.122.0002.2005.0000 | Participação, Transparência e Controle da Administração Pública | -10.000,00 | |
| | | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: 1 | 5000000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | | | | | |
| 02 | 07 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | |
| | 232 | 12.365.0003.2060.0000 | Educação de Qualidade Para Todos | -28.000,00 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 5001001 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 001 | PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI | | |

-50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 05 de setembro de 2025

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****planejamento****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037-2024**

Pregão Presencial n.º 004/2024, Processo Adm. n.º 035/2024

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, centro, Selvíria/MS e a empresa

MARCOS BENDITO DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.789.172/0001-00, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1169, centro, na cidade de Selvíria/MS, por seu representante legal, o senhor **Marcos Bendito da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 867425, SSP/MS, inscrito no CPF: 638.993.451-34, residente e domiciliado na cidade de Selvíria/MS. Contatos: (18)9.9763-3747, 3742-3561, marcos_ilha@terra.com.br, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se **refere a** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e recolhimento de caçambas, também chamada de caixa estacionária, para transporte de entulhos e materiais diversos, provenientes de obras e manutenção em área urbana, com destinação final dos resíduos, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 037-2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 037/2024 será prorrogado por um período contados a partir de 01/09/2025 e com término previsto para 31/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O aditivo de prorrogação de vigência contratual não altera o preço inicial do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 01 de setembro de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENDITO DA SILVA - ME

Marcos Bendito da Silva

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 183-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 142.23 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 183-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 142/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 147/2023, dispensa n.º 079/2023.

Art.1º NOMEAR, o Sr, Sergio Luiz Cezar, portador do CPF nº 142.024.408-62, como fiscal do contrato de nº 142/2023, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e limpeza de veículos, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor nomeado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23

de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 04 de setembro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
DECRETO N.º 122-25 - REGULAMENTO DA GESTÃO DE RISCOS - SELVÍRIA MS

DECRETO N.º 122/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Gestão de Riscos nas Contratações Públicas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Selvíria/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação da Administração Pública;

Considerando a necessidade de implementação de práticas de governança, integridade e gestão de riscos para aprimorar a eficiência, a eficácia e a economicidade das contratações públicas;

Considerando a importância de prevenir e mitigar riscos que possam comprometer os resultados e a regularidade das contratações;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a **Gestão de Riscos nas Contratações Públicas** no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Selvíria/MS, com objetivo de identificar, avaliar, tratar e monitorar riscos que possam afetar a legalidade, a eficiência e a efetividade das contratações.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – **Gestão de Riscos:** conjunto de atividades coordenadas para identificar, analisar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar riscos;

II – **Risco:** possibilidade de ocorrência de um evento que possa afetar negativamente os objetivos da contratação;

III – **Mapa de Riscos:** instrumento que registra, de forma estruturada, os riscos identificados, suas causas, consequências, probabilidades, impactos e medidas de tratamento;

IV – **Plano de Tratamento de Riscos:** documento que define estratégias, controles e responsáveis pela mitigação ou eliminação de riscos.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º A gestão de riscos das contratações observará os seguintes princípios:

I – Legalidade;

II – Eficiência;

III – Transparência;

IV – Responsabilidade;

V – Proporcionalidade;

VI – Prevenção e mitigação de riscos.

Art. 4º A implementação da gestão de riscos deverá:

I – Estar alinhada ao planejamento das contratações e aos objetivos institucionais do Município;

II – Estabelecer responsabilidades claras;

III – Priorizar os riscos de maior impacto e probabilidade;

IV – Promover a melhoria contínua dos processos de contratação;

V – Garantir o registro, a rastreabilidade e a publicidade dos processos de gestão de riscos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E RESPONSABILIDADES

Art. 5º Compete ao **Prefeito Municipal** :

I – Aprovar este Decreto e as políticas de gestão de riscos;

II – Designar a unidade ou setor responsável pela coordenação da gestão de riscos.

Art. 6º Compete à **Unidade de Controle Interno** :

- I – Apoiar a implementação da gestão de riscos;
- II – Realizar auditorias e monitorar o cumprimento das medidas;
- III – Propor melhorias nos controles internos.

Art. 7º Compete aos **Órgãos e Unidades Demandantes** :

- I – Identificar e avaliar riscos nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual;
- II – Elaborar mapas e planos de tratamento de riscos;
- III – Garantir a atualização contínua dos registros de riscos.

Art. 8º A **Comissão de Contratações ou Equipe de Licitação** deverá verificar se os riscos identificados e as medidas de mitigação foram devidamente considerados nas minutas de edital e contrato.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 9º O processo de gestão de riscos compreenderá as seguintes etapas:

- I – **Identificação**: levantamento dos riscos inerentes a cada contratação;
- II – **Análise e Avaliação**: estimativa da probabilidade de ocorrência e do impacto dos riscos;
- III – **Tratamento**: definição de estratégias para eliminar, reduzir ou aceitar riscos;
- IV – **Monitoramento**: acompanhamento periódico da efetividade das medidas adotadas;
- V – **Comunicação**: registro e divulgação dos resultados aos agentes envolvidos.

Art. 10. O **Mapa de Riscos** será parte integrante dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e do Termo de Referência (TR), e deverá ser atualizado sempre que houver alteração significativa no objeto ou no contrato.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA

Art. 11. A gestão de riscos será objeto de revisão periódica, visando a melhoria contínua dos processos de contratação.

Art. 12. O Município poderá adotar metodologias reconhecidas nacional ou internacionalmente, como a **ISO 31000** e as diretrizes do **TCU** e da **Controladoria-Geral da União (CGU)**, adaptadas às peculiaridades locais.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares para operacionalização deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Selvíria/MS, em 05 de setembro de 2025.

Assinatura Digital
JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 122/2025

MODELO DE MAPA DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

1. Identificação da Contratação

Órgão/Unidade Demandante: _____

Número do Processo: _____

Modalidade de Licitação/Contratação: _____

Objeto: _____

Responsável pela Análise de Riscos: _____

Data da Análise: _____

2. Tabela de Análise de Riscos

| Nº | Descrição do Risco (evento indesejado) | Causa Provável | Consequência | Probabilidade (Baixa/Média/Alta) | Impacto (Baixo/Médio/Alto) | Nível do Risco (Baixo/Médio/Alto)* | Plano de Ação/Tratamento | Responsável | Prazo |
|----|---|---|-----------------------------|----------------------------------|----------------------------|------------------------------------|--|--------------------|---------|
| 1 | Ex.: Atraso na entrega do objeto contratado | Falta de capacidade logística do fornecedor | Prejuízo ao serviço público | Alta | Alto | Alto | Exigir cronograma detalhado, aplicar penalidades contratuais | Fiscal do contrato | 30 dias |
| 2 | | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | | |

*O nível do risco poderá ser definido cruzando probabilidade x impacto em uma **Matriz de Risco** (opcional).

3. Matriz de Risco (Exemplo Simplificado)

| Impacto \ Probabilidade | Impacto | | |
|-------------------------|---------|-------|-------|
| | Baixa | Média | Alta |
| Baixo | Baixo | Baixo | Médio |

| Impacto \ Probabilidade | Baixa | Média | Alta |
|-------------------------|-------|-------|------|
| Médio | Baixo | Médio | Alto |
| Alto | Médio | Alto | Alto |

4. Registro de Acompanhamento

| Data da Revisão | Descrição da Atualização | Responsável |
|-----------------|--------------------------|-------------|
| // | | |
| // | | |

🔍 Como usar:

Preencher a tabela de riscos com base nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR);
Avaliar probabilidade e impacto, atribuindo o nível do risco;
Definir medidas de mitigação ou eliminação;
Revisar periodicamente durante a execução do contrato.

Departamento de Licitações e Contratos, 05 de setembro de 2025.
WILIAM BRAZ DA CRUZ NEGRÃO
DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
PORTARIA N.º 189-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 001.22 DE 14 DE JANEIRO DE 2022
PORTARIA N.º 189-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 001/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERRERA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 157/2021, Pregão Presencial n.º 057/2021.

Art.1º NOMEAR a Sra. Patrícia Chiochetta Alves, portadora do CPF nº 022.860.631-41, como fiscal do contrato de nº 001/2022, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil pelo período de 12 meses para atender a Secretaria de Municipal de Saúde de Selvíria MS".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor nomeado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 05 de setembro de 2025.
Assinatura Digital
JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
PORTARIA N.º 190-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 059.25 DE 27 DE JUNHO DE 2025
PORTARIA N.º 190-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 059/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, concomitante com a Lei 9.637/98.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 029/2025, dispensa n.º 011/2025, Chamada Publica n.º 002/2025.

Art.1º NOMEAR, o(a) Sr(a). Patrícia Chiochetta Alves, portadora do CPF nº 022.860.631-41 , como fiscal do contrato de gestão nº 059/2025, cujo o objeto é a "Celebração de parceria nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998, por meio de CONTRATO DE GESTÃO, objetivando gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde nas unidades: Hospital Municipal Anésio Cabeconi (4155424), Centro de Especialidades Médicas Santa Rita de Cassia (7325010), por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se que houver interesse das partes, nos termos".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, concomitante com a Lei 9.637/98 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor nomeado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27 de junho de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 05 de setembro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

Departamento de Licitação

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0084/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0037/2025**

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **ROMUALDO BALDO, CNPJ nº 07.779.553/0001-33**, com sede na Avenida José de La Paz Ortiz, nº 1115, Centro, CEP 79.975-000, cidade de Tacuru, estado do Mato Grosso do Sul, para **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA AS CAMPANHAS DO CREAS E DO CRAS E UNIFORMES PARA A OFICINA DE CAPOEIRA DO S.C.F.V. – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PARA OS TRABALHADORES DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, no valor de **R\$ 59.396,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais)**, a ser pago conforme estabelecido no Termo de Referência.

Publica-se:

Sete Quedas/MS, 05 de setembro de 2025**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Contabilidade**Decreto 124/25****DECRETO N.º 124/25**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24, com objetivo de adequação da execução orçamentária.”

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24, um Crédito no valor de Trinta e seis mil e seiscentos reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.12.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Funcional Programática: 08.243.0007.2.033 Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fonte -2.501.0000

Elementos de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....R\$ 36.600,00

Total das Suplementações.....R\$ 36.600,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.12.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Funcional Programática: 08.243.0007.2.033 Ações do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente

Fonte -2.501.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 36.600,00

Total das Anulações.....R\$ 36.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 08 de Setembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Licitação**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O prefeito municipal de Sete Quedas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do processo licitatório 000034/25, PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025, que versa sobre a: **AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E MATERIAIS METÁLICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS ITENS QUE FICARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025.**

| Item | 11870 Código | JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 52.785.146/0001-93 Rua Formosa, 529 - Vila Marli, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79117-080 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 038.008.927 | CANTONEIRA EM FERRO 10X10 4X5/16 Marca: LIDER | UN | 100 | 612,38 | 61.238,00 |
| 2 | 038.008.928 | CANTONEIRA EM FERRO 4X4 5/8 POR 1.8 Marca: LIDER | UN | 100 | 66,93 | 6.693,00 |
| 3 | 038.008.922 | CHAPA DE AÇO 1,5X2 0.5 Marca: LIDER | UN | 30 | 241,75 | 7.252,50 |
| 4 | 038.008.926 | CHAPA DE FERRO 14 1,5X3 Marca: LIDER | UN | 30 | 542,45 | 16.273,50 |
| 5 | 038.008.925 | TUBO 6X15 CHAPA 14 Marca: LIDER | UN | 100 | 362,63 | 36.263,00 |
| 6 | 038.008.923 | TUBO ARREDONDADO 50 MM CHAPA 14 Marca: LIDER | UN | 50 | 271,22 | 13.561,00 |
| 7 | 038.008.924 | TUBO RETANGULAR 2X3 CHAPA 14 Marca: LIDER | UN | 200 | 64,33 | 12.866,00 |
| 8 | 038.007.434 | VIGA G METÁLICA CHAPA 12 75 MM Marca: LIDER | UN | 100 | 143,35 | 14.335,00 |
| 9 | 081.001.272 | VIGA U METÁLICA 100MM CHAPA 12 Marca: LIDER | UN | 100 | 180,31 | 18.031,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 186.513,00 |

Sete Quedas / MS, 05 de setembro de 2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000034/25
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025

Em decorrência do exposto no processo Administrativo a mim apresentado, Homologo o resultado do julgamento da licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025

Tipo Menor Preço Unitário.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E MATERIAIS METÁLICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS ITENS QUE FICARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025.

Sendo a(s) **vencedora(s)** a(s) Empresa(s): **JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 186.513,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e treze reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 186.513,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e treze reais).**

Sete Quedas / MS, 05 de setembro de 2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0090/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 0047/2025

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21**, em razão da **caracterização de situação emergencial** que exige atendimento imediato, de modo a evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

O objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E CONCRETO USINADO EM CAMINHÃO COM BOMBEAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no valor total de **R\$ 80.540,00 (oitenta mil quinhentos e quarenta reais)**.

A empresa contratada: **CONSTRUTORA E PRÉ MOLDADO IGUATEMI LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 37.452.113/0001-38**, com endereço na **Rua Ocidio da Costa, nº 147, Centro, Iguatemi/MS**.

Conforme informação do setor responsável, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, ficando demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se o processo em tela, instruído de todas as informações e elementos correspondentes, ao Setor de Licitações deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, em caráter emergencial.

Sete Quedas - MS, 05 DE SETEMBRO DE 2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal de Sete Quedas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº216/2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - AVERBAR, para fins de aposentadoria, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, matrícula 131/1, ocupante do cargo de Motorista de Veículos de Carga Pesada, STO-16, Nível IV, Classe "C", lotada no Departamento de Obras e Serviços Públicos, **2844 (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro) dias, correspondente a 07 anos, 09 meses e 19 dias de tempo de serviço/contribuição**, observando a Lei Federal nº. 6.224 de 14 julho de 1975 com alteração dada pela Lei Federal nº. 6.864 de 1º de Dezembro de 1980, conforme informações constantes na Certidão por Tempo de Contribuição emitida sob protocolo n.º 10021010100183252, do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, especificado abaixo:

08 meses e 10 dias, no período de 01/06/1980 à 10/02/1981, prestados na empresa INTERMAD - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.;

02 meses e 17 dias, no período de 21/09/1981 à 07/12/1981, prestados na MADEREIRA HAIA LTDA;

05 meses e 21 dias, no período de 01/03/1982 à 21/08/1982, prestados no INTERMAD-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS;

06 anos, 03 meses e 01 dia, no período de 01/10/1986 à 01/01/1993, prestados na empresa CIPAM INDUSTRIAL MADEREIRA LTDA ;

01 meses, no período de 01/08/2017 à 31/08/1993, prestados na empresa PER. CONTR. CNIS 7 ;

01 meses, no período de 01/10/2017 à 31/10/2017, prestados na empresa PER. CONTR. CNIS 8 ;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Município de Sete Quedas - MS, 04 de setembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº217/2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR o senhor **CLEBER PEREIRA**, portador do RG nº 1023713 SSP/MS e inscrito no CPF Nº727.003.601-25, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0075/2025, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0017/2025**, que tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de instalação de um gerador estacionário de energia de 160 KVA marca Nagano, no Hospital Municipal de Sete Quedas/MS, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 02/09/2025, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 04 (quatro) dia do mês de Setembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº218/2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **ROSELEIA DOS SANTOS GARRIDO**, portadora do RG nº 001593585 SEJUSP/MS e inscrita no CPF Nº 033.028.121-67, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o senhor **PAULO FERREIRA SANTANA** portador do RG nº 398181 SSP/MS e inscrito no CPF Nº 436.425.431-20 para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0077/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº0025/2025, SRP Nº 0020/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0020/2025**, que tem por objeto o registro de preços para aquisição futura, eventual e fracionada de medicamentos a serem distribuídos gratuitamente em razão de pedidos oriundos da justiça (sentenças judiciais, requisições/recomendações do MPE/MS e da defensoria pública, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 02/09/2025, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 04 (quatro) dia do mês de Setembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº219/2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do artigo 35, inciso VIII da Lei Complementar nº 002/90.

RESOLVE:

I - Fica declarado **VAGO**, a partir de **01 DE SETEMBRO DE 2025**, o cargo de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, referência Magistério I, nível III, classe C, tabela A, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, em virtude da APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE da servidora ROSALINA APARECIDA VARGAS, conforme Portaria nº 009/2025, de 02 de Setembro de 2025, emitida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS, Processo 2025.16.05403P.

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos a contar em **01/09/2025**. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de Setembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 028/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 028/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025.

DESPACHO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS (MS)

ASSUNTO : Contratação da empresa pra fornecimento de Cargas de Extintores para o Legislativo Municipal.

Em obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/21, RATIFICO e AUTORIZO a

contratação da empresa **Centro Sul Comércio de Extintores**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 03.699.188/0001-04, com sede na Rua Paulo Leminski, n. 390, Núcleo de Produção III, na cidade de Cascavel (PR), CEP 85.811-540, **para fornecimento de 03 cargas de extintor CO2 06kg e 01 carga de extintor AP 10L**, no valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), por meio de Contratação Direta, com fulcro no Inciso II do artigo 75, c/c § 2º, do art. 95, ambos, da Lei n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em Jornal de Grande Circulação no Município, bem como, no site da ASSOMASUL.

Sete Quedas (MS), 05 de setembro de 2025.

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO

Presidente

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

| | |
|---|--|
| <p>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</p> <p>RUA MONTEIRO LOBATO, 675</p> <p>CNPJ: 11.404.044/0001-01</p> | <p>NOTA DE EMPENHO</p> <p>1552</p> |
|---|--|

| | | | | |
|--------------------------------|------------|----------------------------------|------------------|------------------|
| NOTA DE EMPENHO Nº 1552 | FICHA: 263 | FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000 | DATA: 05/09/2025 | CONTRATO NÚMERO: |
|--------------------------------|------------|----------------------------------|------------------|------------------|

| | | | |
|------------------------------|-----------|------------|-------------|
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL | 000043/24 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: |
|------------------------------|-----------|------------|-------------|

| | | |
|---|-----------------------------|---------------|
| NOME: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARAFARMACÉUTICOS | CNPJ: 32.138.304/0001-06 | CÓDIGO: 10755 |
| ENDEREÇO: R GENERAL OSORIO | CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND | |

| | | |
|---|------|------------------------------|
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | 0000 | Sem código de acompanhamento |
| <p>VALOR QUE EMPENHAMOS SA CAÚDE REF. ATA 008/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00449/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.</p> | | |

| | |
|-----------------------|--|
| OR - Ordinário | VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 7.864,00 |
|-----------------------|--|

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA |
|-----------------------|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02 08 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 3.3.90.30.36 | MATERIAL HOSPITALAR |
| 10.301.0010.2052.0000 | Manutenção das Atividades da Atenção Primária |

| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTE EMPENHO | SALDO ATUAL |
|------------|----------------------|---------------------|-------------|
| 200.000,00 | 64.434,54 | 7.864,00 | 127.701,46 |

| | | |
|-----------------------------|-----------------|---|
| VALOR A SER PAGO R\$ | 7.864,00 | sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais ***** ***** |
|-----------------------------|-----------------|---|

EMPENHO AUTORIZADO EM 05/09/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN
 CONTADORA

| | | | | |
|--|--|--|------------------------|------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS | | | NOTA DE EMPENHO | |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675 | | | 2059 | |
| CNPJ: 03889011000162 | | | | |
| NOTA DE EMPENHO Nº 2059 | FICHA: 162 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 05/09/2025 | CONTRATO NÚMERO: |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL | | 000038/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: |
| NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 | CÓDIGO: 9857 | | |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II | CIDADE: SETE QUEDAS | | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | | | |
| <p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00560/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MEUS FILHOS E PROFESSORA SOLIRIA NO MÊS DE</p> | | | | |
| OR - Ordinário | | VALOR TOTAL DA SOMA R\$: | | 1.855,24 |
| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02 07 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | | |
| 12.365.0006.2016.0000 | Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche | | | |
| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTA EMPENHO | SALDO ATUAL | |
| 225.000,00 | 63.591,47 | 1.855,24 | 159.553,29 | |
| VALOR A SER PAGO R\$ | 1.855,24 | um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos ***** | | |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 05/09/2025 | | | | |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. | | | | |
| _____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO | | | | |
| CONTABILIZADO | | | | |
| _____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR | | | | |

| | |
|---|---|
| <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</p> <p>RUA MONTEIRO LOBATO, 675 CNPJ: 03889011000162</p> | <p>NOTA DE EMPENHO 2060</p> |
|---|---|

| | | | | |
|--------------------------------|------------|----------------------------------|------------------|------------------|
| NOTA DE EMPENHO Nº 2060 | FICHA: 162 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 05/09/2025 | CONTRATO NÚMERO: |
|--------------------------------|------------|----------------------------------|------------------|------------------|

| | | | |
|------------------------------|-----------|------------|-------------|
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL | 000038/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: |
|------------------------------|-----------|------------|-------------|

| | | |
|---|------------------------------|---------------|
| NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA | CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 | CÓDIGO: 11363 |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II | CIDADE: SETE QUEDAS | |

| | | |
|---|------|---|
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | 1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| <p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00559/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MEUS FILHOS E PROFESSORA SOLIRIA</p> | | |

| | | |
|-----------------------|---------------------------------|---------------|
| OR - Ordinário | VALOR TOTAL DA SOMA R\$: | 299,88 |
|-----------------------|---------------------------------|---------------|

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA |
|-----------------------|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02 07 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |
| 12.365.0006.2016.0000 | Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche |

| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTA EMPENHO | SALDO ATUAL |
|------------|----------------------|---------------------|-------------|
| 225.000,00 | 65.446,71 | 299,88 | 159.253,41 |

| | | |
|-----------------------------|---------------|--|
| VALOR A SER PAGO R\$ | 299,88 | duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos ***** ***** |
|-----------------------------|---------------|--|

EMPENHO AUTORIZADO EM 05/09/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

| | | | |
|---|---|----------------------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS | | NOTA DE EMPENHO 2061 | |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675 CNPJ: 03889011000162 | | | |
| NOTA DE EMPENHO Nº 2061 | FICHA: 162 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 05/09/2025 |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL | | 000038/25 | DOCUMENTO: VENCIMENTO: |
| NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA | CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 | CÓDIGO: 10343 | |
| ENDEREÇO: R 13 DE MAIO | CIDADE: SETE QUEDAS | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | 1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| <p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00558/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MEUS FILHOS E PROFESSORA SOLÍRIA PARA O MÊS DE</p> | | | |
| OR - Ordinario | | VALOR TOTAL DA SOMA R\$: | 799,64 |
| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA | | |
| 02 02 07 01 3.3.90.30.07 12.365.0006.2016.0000 | PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche | | |
| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTA EMPENHO | SALDO ATUAL |
| 225.000,00 | 65.746,59 | 799,64 | 158.453,77 |
| VALOR A SER PAGO R\$ | 799,64 | | |
| setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos ***** ***** | | | |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 05/09/2025 | | | |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. | | | |
| _____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO | | | |
| CONTABILIZADO | | | |
| _____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Licitação****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 - REPUBLICAÇÃO**

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

| EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI EPP | | | | | | |
|--|--|-------|-------|-----------------------------------|-------------------|-----------------------------|
| Item | Especificação | Und | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Marca |
| 01 | Distribuidor de Fertilizantes a Disco- Sembra 600-P-Semeadeira Aduadeira Sembra 600-P com Agitador | UNID. | 1 | R\$ 4.829,30 | R\$ 4.829,30 | INCOMAGRI/SEMBRA 600 P |
| 03 | Grade Niveladora de Arrasto Super Peixe - SP 20X22X4.5X175MM | UNID. | 1 | R\$ 16.989,80 | R\$ 16.989,80 | BALDAN/SP 20X22X4,50 175 MM |
| 04 | Semeadeira Elétrica - distribuidor - MS-60 CR- Moto Semeadora/ Aduadeira MS - 60 CR | UNID. | 1 | R\$ 5.969,40 | R\$ 5.969,40 | A-3/DMR 63L P/ MOTO |
| | | | | VALOR TOTAL: R\$ 27.758,50 | | |

| EMPRESA VENCEDORA: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI | | | | | | |
|--|--|-------|-------|-----------------------------------|-------------------|---|
| Item | Especificação | Und | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Marca |
| 02 | Grade Aradora Intermediaria Controle Remoto, espaçamento 270 MM, discos 7,5 MM - 14x28 | UNID. | 1 | R\$ 28.870,00 | R\$ 28.870,00 | KLR KOHLER/GAC270 14X28-7,5mm 2025 - NACIONAL |
| | | | | VALOR TOTAL: R\$ 28.870,00 | | |

Sidrolândia - MS, 04 de setembro de 2025.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Materia enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Divisão de Licitação
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 3188/2025

Inexigibilidade nº 70/2025

Credenciamento nº 09/2025

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **Secretário Municipal de Administração**, comunica a todos os interessados que encontra-se em aberto processo administrativo com vista ao **CRENCIAMENTO de empresa especializada no fornecimento de combustíveis devidamente registrados e autorizados a operar pelo órgão competente, situados no município de Sidrolândia, para o fornecimento contínuo, fracionado e sob demanda**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I) a este Instrumento.

Os proponentes interessados em participar do credenciamento deverão preencher o formulário de credenciamento através do link <https://sidrolandia.ms.gov.br/cadastro-de-credenciamento> sendo aceito também o envio da documentação via e-mail: credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br caso o link do formulário esteja indisponível. É necessário anexar o **Requerimento de Credenciamento** e os **Documentos de Habilitação**, indicando de forma precisa em quais itens/serviços pretende se credenciar, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento, a partir da data de publicação do presente edital

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nas seguintes páginas:

Página Oficial da Prefeitura: <https://sidrolandia.ms.gov.br> ;

Pelo Aplicativo Web: <https://sidrolandia.credenciamei.com.br> e

Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.pncp.gov.br>

Sidrolândia - MS, 05 de setembro de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Agente de Contratação da Fase Externa

Materia enviada por Fábio Greffe Silvério

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 408, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO DIA 8 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

CONSIDERANDO que o feriado nacional de 7 de setembro, em comemoração ao Dia da Independência do Brasil, ocorrerá neste ano de 2025 em um domingo;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a organização das atividades educacionais no âmbito da rede pública municipal;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em proporcionar ponto facultativo exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no dia 8 de setembro de 2025 (segunda-feira), exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as unidades escolares urbanas e rurais da rede municipal de ensino.

Art. 2º As demais Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal funcionarão normalmente, conforme o expediente regular.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 05 de setembro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

Pelo presente **Edital**, o **Município de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da **Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica**, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 003/97 e Lei Complementar 156/2021, **TORNA PÚBLICA** a convocação de todos os ocupantes de espaços localizados no **Terminal Rodoviário Sebastião Olindo, Mercado Municipal e Centro Comercial Camelódromo Joel Pereira Osmar** para a realização de **RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO**, visando a atualização das informações cadastrais do Município, conforme condições e prazos estabelecidos neste edital:

1. OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto realizar o **RECADASTRAMENTO** de todos os ocupantes dos espaços públicos municipais (Terminal Rodoviário, Mercado Municipal e Camelódromo), visando atualizar a base de dados municipal, identificar os ocupantes dos referidos espaços e subsidiar a Administração Municipal no planejamento e gestão eficiente do patrimônio público.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Devem obrigatoriamente realizar o cadastramento todas as **pessoas físicas e jurídicas** que, a qualquer título (oneroso ou gratuito, formal ou informal), ocupem salas, guichês, bancas ou qualquer outro espaço nos seguintes locais:

a) Terminal Rodoviário Sebastião Olindo ;

b) Mercado Municipal;

c) Centro Comercial Camelódromo Joel Pereira Osmar .

3. DO PRAZO E LOCAL DE ATENDIMENTO

3.1. O período para cadastramento será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação oficial deste Edital no Diário Oficial do Município de Sidrolândia.

3.2. O atendimento será realizado presencialmente, junto ao Departamento Tributário, localizado na Rua Santa Catarina, nº 705 - Centro, contato: (67) 99673-4914, horário de atendimento das 08:00 às 14:00.

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1. O **OCUPANTE** deverá apresentar o Formulário de Cadastramento (Anexo I) devidamente preenchido, acompanhado de cópia simples e legível dos seguintes documentos:

4.1.1. PARA PESSOA FÍSICA:

a) Documento de Identidade com foto (RG ou CNH)

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);

d) Ficha Cadastral (se houver);

e) Número do espaço ocupado (Sala, Guichê, corredor...) e localização;

f) Ramo de atividade que exerce no local;

g) Termo de Autorização de Uso ou documento similar, se houver;

h) Comprovante de matrículas de energia e água do espaço e comprovante de pagamento da última fatura, se houver.

4.1.2. PARA PESSOA JURÍDICA (INCLUINDO MEI):

a) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

b) Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário ou Certificado de MEI);

c) Documento de Identidade (RG ou CNH) e CPF do representante legal;

d) Ficha Cadastral (se houver);

e) Número do espaço ocupado (Sala, Guichê, corredor...) e localização;

f) Ramo de atividade que exerce no espaço;

g) Termo de Autorização de Uso ou documento similar, se houver;

h) Comprovante de matrículas de energia e água do espaço e comprovante de pagamento da última fatura, se houver.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O ocupante deverá preencher o Formulário (anexo 1), anexar a documentação exigida e entregá-la presencialmente no Departamento Tributário, localizado na Rua Santa Catarina, nº 705 - Centro, contato: (67) 99673-4914, horário de atendimento das 08:00 às 14:00.

5.2. Após a conferência da documentação, será emitido um **Protocolo de Recadastramento**, que servirá como comprovante da regularização cadastral.

5.3. O não comparecimento para o recadastramento no prazo estabelecido, a não apresentação da documentação exigida ou a prestação de informações falsas sujeitará o ocupante às sanções e penalidades previstas na legislação municipal.

5.4. A coleta e o tratamento dos dados pessoais fornecidos para fins de recadastramento têm por finalidade a execução de políticas públicas de gestão do patrimônio municipal e o cumprimento de obrigações legais pela Administração Pública, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

5.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia - MS, 05 de Setembro de 2025.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DE OCUPANTE DE ESPAÇO PÚBLICO

Protocolo nº _____ (Uso da Prefeitura)

1. DO OCUPANTE (Marque uma opção) [] PESSOA FÍSICA [] PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---------------------------------------|--|----------------------|-----|
| NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL | | | |
| CPF/CNPJ | | RG/INSC. EST./MUNIC. | |
| NOME FANTASIA | | | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE | | | |
| Nº | | BAIRRO | |
| CIDADE | | | CEP |
| TEL. DE CONTATO | | EMAIL | |
| | | | |

2. DADOS DO ESPAÇO PÚBLICO OCUPADO

a) Localização: [] Terminal Rodoviário [] Mercado Municipal [] Camelódromo

b) Identificação do Espaço (nº do box, sala, quichê, etc): _____

c) Localização do Espaço (ex. próximo da entrada, saída, etc): _____

d) Data aproximada de início da ocupação (dia/mês/ano): ___ / ___ / _____

e) Como se iniciou essa ocupação? _____

f) Houve autorização do Município para o início dessa utilização? Se sim, há autorização do uso ou documento similar ? _____

3. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE EXERCIDA

a) Ramo de Atividade Principal: _____

b) Breve descrição das atividades e produtos/serviços oferecidos: _____

4. CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

| PESSOA FÍSICA | PESSOA JURÍDICA (INCLUINDO MEI) |
|--|--|
| a) Documento de Identidade com foto (RG ou CNH) | a) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado; |
| b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); | b) Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário ou Certificado de MEI); |
| c) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias); | c) Documento de Identidade (RG ou CNH) e CPF do representante legal; |
| d) Ficha Cadastral (se houver); | d) Ficha Cadastral (se houver); |
| e) Número do espaço ocupado (Sala, Guichê, corredor...) e localização; | e) Número do espaço ocupado (Sala, Guichê, corredor...) e localização; |
| f) Ramo de atividade que exerce no local; | f) Ramo de atividade que exerce no espaço; |
| g) Termo de Autorização de Uso ou documento similar, se houver; | g) Termo de Autorização de Uso ou documento similar, se houver; |
| h) Comprovante de matrículas de energia e água do espaço e comprovante de pagamento da última fatura, se houver. | h) Comprovante de matrículas de energia e água do espaço e comprovante de pagamento da última fatura, se houver. |

5. DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF/CNPJ nº _____, declaro para os devidos fins que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e completas, assumindo total responsabilidade por sua exatidão. Estou ciente das condições estabelecidas no Edital de Convocação nº 001/2025 e autorizo o tratamento dos meus dados para a finalidade descrita no referido Edital, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Sidrolândia - MS, ___ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO OCUPANTE / REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ/CPF

Matéria enviada por Edilene Rodrigues Cruz

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.484/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **MARIA ELENILZA FERNANDES BENITES**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada à SEMAA, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2025.

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto nº 04/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.485/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **JESSICA CABREIRA CASTILHO SANTANA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada à SEMAA, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2025.

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto nº 04/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 160/SEMS/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

“ Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 90 (noventa) dias da servidora **CHRISTIANE RAMIRES PEREIRA**, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 6237-1, lotada junto a SEMS, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição de carregamento de peso, movimentos repetitivos com membro superior esquerdo, no período de 20/08/2025 a 17/11/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam - se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2025 .

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Licitação**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

DFD n.º 50/2025

Processo Administrativo n.º 3078/2025

Inexigibilidade n.º 69/2025

OBJETO : Locação de imóvel, sito a Rua Oscar Pereira de Brito, S/N, São Bento, destinado para o Funcionamento do Serviços de Reciclagem, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência e demais documentos, favoráveis à contratação,

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE** n.º 69/2025, para a contratação da pessoa Adriano Cordeiro Batista, perfazendo-se o valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), durante o período de 12 (doze) meses.

DETERMINO, considerando o fundamento legal do art. 74, inciso V da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 48, do Decreto Municipal n.º 108/2023, a divulgação desta autorização na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência do Município, para que produza os efeitos legais.

Sidrolândia, 05 de setembro de 2025.

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIARUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO N° 330 , DE 14 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2227*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$834.166,03 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | | 834.166,03 |
|----------------------------|------|-----------------------|---|-------------------|
| 02 | 06 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC | |
| | 160 | 04.122.5000.2404.0000 | Apoio à Gestão Governamental | 6.217,06 |
| | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 10 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| | 504 | 12.361.9002.2255.0000 | Educação em Movimento | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1001 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 1080 | 12.365.9002.2268.0000 | Educação em Movimento | 800.000,00 |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 2 550 0000 |
| | | 550 | Transferência do Salário-Educação | |
| | | 000 049 | TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | |
| 02 | 12 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | |
| | 683 | 04.122.1201.2007.0000 | Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos | 18.948,97 |
| | | 4.4.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | |
|----|-----|-----------------------|--|------------------------|
| 02 | 06 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA | |
| | 149 | 04.122.5000.2372.0000 | Apoio à Gestão Governamental | -6.217,06 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 10 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIARUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 330 , DE 14 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2227

| | | | | | | |
|----|------|-----------------------|--|--|-------------|------------------------|
| 02 | 10 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| | 519 | 12.361.9002.2256.0000 | Educação em Movimento | | -9.000,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | F.R. Grupo: 1 500 1001 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| | 1129 | 12.365.9002.2268.0000 | Educação em Movimento | | -800.000,00 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | F.R. Grupo: 2 550 0000 |
| | | 550 | Transferência do Salário-Educação | | | |
| | | 000 049 | TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | | | |
| 02 | 12 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | |
| | 681 | 04.122.1201.2007.0000 | Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos | | -18.948,97 | |
| | | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |

-834.166,03

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 14 de julho de 2025

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 6357 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Exonerar a servidora ALINE DUARTE DE OLIVEIRA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do cargo em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR, símbolo CCDMAG-105, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 6358 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo.

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | INÍCIO | TÉRMINO |
|-----------------------------|-----------|-----------|------------|------------|
| HELEN MAYARA SOUZA SILVA | 3315/4 | 2023/2024 | 01/09/2025 | 30/09/2025 |
| JAQUELINE PIRES MONTEIRO | 2904/4 | 2024/2025 | 01/09/2025 | 30/09/2025 |
| KEILA ALVES LOPES DE MORAES | 1798/2 | 2024/2025 | 01/09/2025 | 30/09/2025 |
| KHALED SILVA DE JESUS | 3115/3 | 2023/2024 | 01/09/2025 | 30/09/2025 |
| MARIA APARAECIDA F. FREITAS | 221/1 | 2024/2025 | 01/09/2025 | 30/09/2025 |
| MARIA APARAECIDA F. FREITAS | 221/5 | 2024/2025 | 01/09/2025 | 30/09/2025 |

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 6359 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei nº 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor abaixo relacionado:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | INÍCIO | TÉRMINO |
|------------------------|-----------|-----------|------------|------------|
| SAMARA TEODORO BRANDÃO | 3349/1 | 2024/2025 | 01/09/2025 | 15/09/2025 |

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 6360 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Exonerar a servidora STEPHANI LEARDINI DE SOUSA, matrícula 3074/2, do cargo em comissão de GESTOR TECNOLÓGICO DA EDUCAÇÃO, símbolo CCDMAG-104, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NUCLEO DE RECURSOS HUMANO
DECRETO "P" Nº 6361 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Exonerar o servidor JÚLIO CEZAR RODRIGUES GARCIA, matrícula 3985/1, do cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO I, símbolo DAS-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N.º 6362 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo.

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | INÍCIO | TÉRMINO |
|------------------------|-----------|-----------|------------|------------|
| CEZAR PEREIRA MATOS | 606/1 | 2024/2025 | 02/09/2025 | 01/10/2025 |
| MIRIAN DE SOUZA FLORES | 3785/2 | 2024/2025 | 02/09/2025 | 01/10/2025 |
| PAULO ALVES DA CRUZ | 1797/1 | 2024/2025 | 02/09/2025 | 26/09/2025 |

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N.º 6363 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei nº 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor abaixo relacionado:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | INÍCIO | TÉRMINO |
|---------------------|-----------|-----------|------------|------------|
| NEIVA MARIA ZANATTA | 15/1 | 2023/2024 | 02/09/2025 | 16/09/2025 |

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N.º 6364 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear STEPHANI LEARDINI DE SOUSA, no cargo em comissão de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR, símbolo-CCDMAG-105, na EM FRANCESCO BATTISTA GIOBBI, em vaga prevista na Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022, com 16% (dezesesseis por cento) de representação, para servir junto à Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 6365 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Município necessitou interromper as férias, determinando o retorno do servidor ao trabalho

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, do período remanescente, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, referente ao seu retorno ao trabalho do dia 13/07/2025, conforme abaixo relacionado.

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | INÍCIO | TÉRMINO |
|---------------------|-----------|-----------|------------|------------|
| MARIA JOSÉ DA SILVA | 2473/5 | 2024/2025 | 03/09/2025 | 10/09/2025 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 6366 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Município necessitou interromper as férias, determinando o retorno do servidor ao trabalho

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, do período remanescente, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, referente ao seu retorno ao trabalho do dia 13/07/2025, conforme abaixo relacionado.

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | INÍCIO | TÉRMINO |
|-----------------------|-----------|-----------|------------|------------|
| TAMIRES ALMEIDA SILVA | 3793/2 | 2024/2025 | 03/09/2025 | 18/09/2025 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS
CERTIDÃO DE RECURSO****Processo Administrativo nº 15104/2025**

Certifico, para os devidos fins, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, e conforme o § 2º do artigo 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021, que transcorreu o prazo estabelecido para ciência e manifestação de interessados, conforme previsto no Extrato da Justificativa de Dispensa do Chamamento Público nº 008/2025.

A referida publicação ocorreu no dia 19/08/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (edição nº 3907, páginas 346 - 347), disponível no <https://diario-oficial-prd.nyc3.digitaloceanspaces.com/files/media/127936/3907---19-08-2025> bem como no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, no endereço eletrônico <https://saogabriel.ms.gov.br/publicacao/1813>. Durante esse período, não houve interposição de recursos por parte de interessados, confirmando, assim, a ausência de impugnações quanto à dispensa de chamamento público.

São Gabriel do Oeste/MS, 25 de agosto de 2025

CLEBERSON RODRIGUES XAVIER

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

**Procuradoria Jurídica
adjudicação e homologação DE 037-2025****Dispensa Eletrônica nº 037/2025****Processo Licitatório nº 151/2025****Processo Adm. nº 14847/2025**

Objeto: Aquisição de equipamento para fotografia/filmagem e acessórios, incluindo câmera digital mirrorless full-frame, baterias recarregáveis, lente objetiva e adaptador de montagem para lentes, destinados à Assessoria de Comunicação do Município de São Gabriel do Oeste, com a finalidade de aprimorar as atividades de cobertura institucional, produção audiovisual e publicidade de interesse público.

Considerando que a publicação no PNCP ocorreu dia 01/09/2025 e a sessão de julgamento no dia 04/09/2025, respeitando os 3 dias úteis, portanto.

Considerando a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pelo agente de contratação na ata da sessão de julgamento;

Considerando que o menor preço apresentado na sessão razão é a razão da escolha do contratado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto, e HOMOLOGA o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 037/2025 (Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), ao fornecedor **GIPE CONNECT LTDA - ME, CNPJ nº 58.921.791/0001-72** -, que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preço para os itens de 01 a 04, integrantes do lote 01, no valor global de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.

Prazo da contratação: entrega imediata.

Publique-se, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 6º, XIII do Decreto Municipal nº 3.132/2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

Remeto à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 05 de setembro de 2025.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

DECRETO Nº 3626, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Artigo 1º Mediante regular análise dos processos administrativos nº 27978/2024, com registro do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovem as informações, fica autorizado o cancelamento de Restos a Pagar não processados referente às Notas de Empenho: **528/2024**, no valor de R\$ 2.571,60 tendo como fornecedora à pessoa jurídica Bernardi Ltda; **529/2024**, no valor de R\$ 4.635,40 tendo como fornecedora à pessoa jurídica C.L.R. Com. de Produtos de Limpeza; **530/2024**, no valor de R\$ 2.034,50 tendo como fornecedora à pessoa jurídica LM Brasil Ltda; **531/2024**, no valor de R\$ 639 tendo como fornecedora à pessoa jurídica Multisul Comercio e Distribuição Ltda; mediante solicitação de cancelamento por termo de encerramento do contrato emitido pela fiscal do processo.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05/09/2025.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 05 de setembro de 2025

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste
Secretaria Municipal de Assistência Social**DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 CMDCA 05 de setembro de 2025**

Aprova Termo de fomento com a OSC, Comunidade Kolping São Francisco de Assis, com o projeto "Atender Bem".
A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2025, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº 898/13 de 26 de agosto de 2013, **DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Fomento do projeto **Atender Bem** da Comunidade Kolping São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 00.806.345/0001-37, registrada neste Conselho sob o **nº 00 6**.

Art. 2º - O valor do Termo de Fomento é de R\$ 25.360,00 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais), com este Conselho, sendo os recursos advindos da destinação do Imposto de Renda.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 05 de setembro de 2025.

Roselaine de Lima

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

Hospital Municipal/Funsaúde**EXTRATO ADITIVO 007.2025 - CLAUDIMAR SILVEIRA****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO****TERMO ADITIVO Nº 007/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31338/2024****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****CONTRATADO: CLAUDIMAR SILVEIRA,****FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.**OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 027/2024, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.****VALOR:** O Valor do aditivo ao contrato nº. 027/2024, é no total de R\$ 48.880,00 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais).**ASSINANTES:** Luciane Zacarias Martins/ Claudimar Silveira**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Hospital Municipal/Funsaúde**EXTRATO ADITIVO 006.2025 - ANA LUIZA RODRIGUES FERREIRA DE ANDRADE****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO****TERMO ADITIVO Nº 006/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35532/2024****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****CONTRATADO: ANA LUIZA RODRIGUES FERREIRA DE ANDRADE****FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.**OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 080/2024, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.****VALOR:** O Valor do aditivo ao contrato nº. 080/2024, é no total de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).**ASSINANTES:** Luciane Zacarias Martins/ Ana Luiza Rodrigues Ferreira de Andrade**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2025.

Funsaude**PORTARIA nº: 049/2025/FUNSAÚDE ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CCIH 2025**

PORTARIA nº: 049/2025/FUNSAÚDE - São Gabriel do Oeste - MS, 05 de setembro de 2025.
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS

Considerando as determinações da Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997 e atendendo a Portaria Nº 2.616, de 12 de maio de 1998, procedemos com a atualização dos membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH 2025 devido mudança no quadro funcional, referente a portaria 026/2025/FUNSAÚDE publicada no Diário Oficial nº 3812 de 02 de abril de 2025.

| | |
|--|--|
| Representando do Serviço Médico | GISELI ROSINA GABRIELA BALZAN |
| Representando da Farmácia | BARBARA NASCIMENTO DA CRUZ |
| Representando do Laboratório | JAIME ROCHA |
| Representando do Serviço de Nutrição | BRUNA MAGUSSO RODRIGUES |
| Representante do Serviço de Enfermagem | CARLA CAROLINA TORELLI DE ALMEIDA JULIANA CARLOS DOS SANTOS |
| Representante da Administração | MAIRA FÁTIMA DOS REIS |
| Representante da Segurança do Trabalho | MIRIAM DE SOUZA PAIÃO |

Ratificamos que a presente comissão será presidida pela médica Gabriela Balzan.

Secretária da CCIH - Maira Fátima dos Reis.

Os demais serão membros executores.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Luciane Zacarias Martins

Presidente FUNSAÚDE

Decreto nº 3.400/2025

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Funsaude**PORTARIA nº: 050/2025/FUNSAÚDE ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DA CFT**

PORTARIA nº: 050/2025/FUNSAÚDE - São Gabriel do Oeste - MS, 05 de setembro de 2025

DISPÕE SOBRE a nomeação da COMISSÃO de farmácia e terapêutica – cft DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º Atualização dos membros da COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – **CFT** devido mudança no quadro funcional, referente a Portaria nº 023/2025/RH-FUNSAÚDE publicada no Diário Oficial nº 3803 em 20 de março de 2025.

Art. 2º A Composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica – **cft** da Fundação Municipal de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS, para exercerem suas funções no Biênio 2025/2027, será composta pelos seguintes membros:

Barbara Nascimento da Cruz – Farmacêutica

Carla Carolina Torelli de Almeida – Coordenadora de Enfermagem

Giseli Rosina – Médica - Diretora Clínica

Rafael Rodrigues da Costa – Técnico em Enfermagem

Juliana Carlos dos Santos – Enfermeira – Coordenadora da CCIH

Gabriela Balzan – Médica - Diretora Técnica

Simone Moreira Machado - Técnica em Enfermagem

Bruna Magusso Rodrigues - Nutricionista

§1º A Comissão será presidida pelo servidor indicado no inciso I deste artigo.

§2º A Comissão tem como secretária a servidora indicada no inciso VIII deste artigo

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Luciane Zacarias Martins

Presidente – FUNSAÚDE

Decreto nº 3.400/2025

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13678/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2025
Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 28, § I da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por LOTE**, a contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho, com a finalidade de **elaborar e atualizar os programas, laudos e documentos técnicos exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária, a fim de atender às obrigações legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS, garantindo condições adequadas de saúde e segurança aos servidores da autarquia e o cumprimento das normas regulamentadoras e demais exigências legais aplicáveis, especialmente no que se refere à elaboração ou atualização do PGR, PCMSO, LTCAT, PPP, bem como dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade .**

Fim do cadastramento das propostas 23/09/2025 às 09:00 horas. Início da sessão pública no dia 23/09/2025 às 9hs01min. O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis a partir de 08/09/2025 sendo a sessão pública online realizada às **9hs01min , horário de Brasília no dia 23/09/2025, com abertura no portal www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Edital e anexos contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações constarão no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas no Setor De Compras do SAAE, telefone (67)3295-1191; (67) 99679-2634 ou pelo e-mail compras@saesaogabriel.ms.gov.br e no sítio eletrônico do SAAE www.saesaogabriel.ms.gov.br .

E-SFINGE: B72D05DF1729D6CD28F78ABEE4C44AD6F3714A2B
IDPROCESSO: 3034121

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14850/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 044/2025
Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 28, § I da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por ITEM**, a **aquisição de um veículo automotor, tipo picape de pequeno porte, zero quilômetro**, destinado ao atendimento das demandas operacionais do Setor de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste/MS, visando garantir deslocamento ágil e eficiente das equipes técnicas para atendimento de ocorrências em campo, manutenções em redes de abastecimento, vistorias e transporte de materiais e equipamentos, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais de saneamento.

Fim do cadastramento das propostas 19/09/2025 às 09:00 horas. Início da sessão pública no dia 19/09/2025 às 9hs01min. O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis a partir de 08/09/2025 sendo a sessão pública online realizada às **9hs01min , horário de Brasília no dia 19/09/2025, com abertura no portal www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Edital e anexos contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações constarão no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas no Setor De Compras do SAAE, telefone (67)3295-1191; (67) 99679-2634 ou pelo e-mail compras@saesaogabriel.ms.gov.br e no sítio eletrônico do SAAE www.saesaogabriel.ms.gov.br .

E-SFINGE: 134C2DCA169541A854E71F6FC1FD8499F13252B6
IDPROCESSO: 3034612

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

SAAE

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15769/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal

pretende realizar por DISPENSA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, a seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de **sal granulado ou grosso sem iodo (cloreto de sódio – NaCl)**, por se tratar da principal matéria-prima utilizada na produção de cloro através do processo de eletrólise, o qual exige solução de salmoura para o adequado funcionamento dos Sistemas Geradores de Cloro instalados em todas as unidades de tratamento de água do SAAE.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação nomeada pela Portaria nº 060/2025 de 01 de abril de 2025.

1.2. Fundamento Legal: O procedimento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelos Decretos Municipais nº 3.132/2024 e nº 2.834/2022 .

1.3. Data, horário e local de realização: **A sessão pública online será realizada no dia 12/09/2025, das 09:00 às 15:00 horário de Brasília** no Portal de Compras Pública – endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. O instrumento convocatório completo poderá ser obtido através do link no site do SAAE de São Gabriel do Oeste MS, no endereço: [http:// www.saaesaogabriel.ms.gov.br](http://www.saaesaogabriel.ms.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

JULIA FERNANDA BORTOLINI
Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO 195/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: SÉTIMA ARTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – ME – DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025- OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por igual período, compreendendo o período de 15 de setembro de 2025 até 13 de dezembro de 2025. Acrescendo-se R\$ 49.999,98 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) sendo um valor mensal de R\$ 16.666,66 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) que somando – se ao seu contrato original e seus aditivos passa para o valor de R\$ 649.999,98(seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Alteração No Quatro De Sócios Retira-se da sociedade o Senhor **LEONARDO MUNHOZ DE OLIVEIRA HERNANDEZ**, residente e domiciliado na Av. Eurico Soares Andrade, 801, fundos, Centro na cidade de Nova Andradina - MS, portador da Cédula de Identidade nº 001413625, SSP/MS C.P.F. sob o nº 608.772.941-00.

Nomeia-se o Srº Eidinaldo Junior de Oliveira Lima Brasileiro divorciado portador do RG 001.771.134 SSP/MS C.P.F 038.658.051-08 residente e domiciliar a Rua São Vicente de Paulo nº 1946, Bairro São Vicente de Paulo Nova Andradina MS.

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Eidinaldo Junior de Oliveira Lima.

Taquarussu - MS, 05 de setembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 029 2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 029 2025**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 712/2025
b) **Nr. Licitação:** 29/2025 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
05/09/2025
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CABINE DE TRATOR MASSEY FERGUSSON 4283, PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

Participante: PROCAB INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|----|----------------|-------------|
| 1 | CABINE AGRICOLA PARA O TRATOR MASSEY FERGUSSON 4283 CABINA CERTIFICADA ROPS E FOPS Estrutura em aço especial com maior resistência em caso de tombamento A instalação da cabina não altera posições de comando e alavancas, preservando assim a originalidade do trator Ar condicionado de alto desempenho Sistema de ar independente, o radiador da cabina já vai instalado no teto da cabina assim não força o aquecimento do trator Fabricação própria de todos os vidros de nossas cabinas, garantindo assim menor custo para o cliente e maior agilidade na hora da troca. Entrada para comandos na traseira Cabina compatível para trator com concha frontal ITENS DE SÉRIE Ar Condicionado Filtro de Carvão Ativado Luz Interna em LED Teto Interno e Externo em Abs Vidros Temperados 6 mm Verde Faróis Dianteiro e Traseiro em LED Limpador de Pára-Brisa Dianteiro Retrovisor Estrutura Metálica Fosfatizada, por Banhos de Imersão Pintura eletrostática Tomada de força USB (CARREGADOR DE CELULAR) Som completo - CABINE AGRICOLA PARA O TRATOR MASSEY FERGUSSON 4283 CABINA CERTIFICADA ROPS E FOPS Estrutura em aço especial com maior resistência em caso de tombamento A instalação da cabina não altera posições de comando e alavancas, preservando assim a originalidade do trator Ar condicionado de alto desempenho Sistema de ar independente, o radiador da cabina já vai instalado no teto da cabina assim não força o aquecimento do trator Fabricação própria de todos os vidros de nossas cabinas, garantindo assim menor custo para o cliente e maior agilidade na hora da troca. Entrada para comandos na traseira Cabina compatível para trator com concha frontal ITENS DE SÉRIE Ar Condicionado Filtro de Carvão Ativado Luz Interna em LED | 1,000 | UN | 47.000,00 | 47.000,00 |

Teto Interno e Externo em Abs
Vidros Temperados 6 mm Verde
Faróis Dianteiro e Traseiro em LED
Limpador de Pára-Brisa Dianteiro
Retrovisor
Estrutura Metálica Fosfatizada, por Banhos de Imersão
Pintura eletrostática
Tomada de força USB (CARREGADOR DE CELULAR)
Som completo

Marca: **IMPLEMASTER SIGNIA**

Total do Participante: 47.000,00

Total Geral: 47.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA AGRICULTURA

09.001.20.606.0123.1010.4.4.90.52.00

R\$ 64.975,00

Taquarussu/MS, 05 de Setembro de 2025

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

AMPLIAÇÃO DO CEI: Esmeralda Carvalho Cunha de Taquarussu - MS

Bancos
SINAPI - 02/2025 -
Mato Grosso do
Sul
AGESUL - 06/2024
- Mato Grosso do
Sul
BDI = 21,03%

Encargos Sociais:

Não Desonerado: 114,59%

| Item | Descrição | Total Por Etapa | CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO | | | | | | | | | | |
|------|----------------------------------|-----------------|------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|--------|
| | | | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS | 120 DIAS | 150 DIAS | 180 DIAS | 210 DIAS | 240 DIAS | 270 DIAS | 300 DIAS | |
| 1 | INSTALAÇÃO DE CANTEIROS | 100,00% | 55,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% |
| | | 13.988,22 | 7.693,52 | 699,41 | 699,41 | 699,41 | 699,41 | 699,41 | 699,41 | 699,41 | 699,41 | 699,41 | 699,41 |
| 2 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | 100,00% | 100,00% | | | | | | | | | | |
| | | 801,55 | 801,55 | | | | | | | | | | |
| 3 | ESTACAS - FUNDAÇÃO | 100,00% | 100,00% | | | | | | | | | | |
| | | 25.254,30 | 25.254,30 | | | | | | | | | | |
| 4 | BLOCOS - FUNDAÇÃO | 100,00% | 100,00% | | | | | | | | | | |
| | | 17.168,85 | 17.168,85 | | | | | | | | | | |
| 5 | ARRANQUE PILARES | 100,00% | | 100,00% | | | | | | | | | |
| | | 3.177,71 | | 3.177,71 | | | | | | | | | |
| 6 | VIGA BALDRAME | 100,00% | | 100,00% | | | | | | | | | |
| | | 20.582,41 | | 20.582,41 | | | | | | | | | |
| 7 | IMPERMEABILIZAÇÃO | 100,00% | | 100,00% | | | | | | | | | |
| | | 4.849,56 | | 4.849,56 | | | | | | | | | |
| 8 | PILARES | 100,00% | | 30,00% | 30,00% | 40,00% | | | | | | | |
| | | 29.879,59 | | 8.963,88 | 8.963,88 | 11.951,84 | | | | | | | |
| 9 | VIGA CINTA | 100,00% | | | | 100,00% | | | | | | | |
| | | 23.508,14 | | | | 23.508,14 | | | | | | | |
| 10 | VIGA RESPAUDO | 100,00% | | | | | 100,00% | | | | | | |
| | | 6.719,89 | | | | | 6.719,89 | | | | | | |
| 11 | ALVENARIA | 100,00% | | 30,00% | 30,00% | 40,00% | | | | | | | |
| | | 45.165,84 | | 13.549,75 | 13.549,75 | 18.066,34 | | | | | | | |
| 12 | REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS | 100,00% | | | | | 40,00% | 30,00% | 30,00% | | | | |
| | | 27.647,88 | | | | | 11.059,15 | 8.294,36 | 8.294,36 | | | | |
| 13 | REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS | 100,00% | | | | | 40,00% | 60,00% | | | | | |
| | | 23.150,77 | | | | | 9.260,31 | 13.890,46 | | | | | |
| 14 | REVESTIMENTO DE TETOS | 100,00% | | | 40,00% | 40,00% | 15,00% | 5,00% | | | | | |
| | | 76.031,74 | | | 30.412,70 | 30.412,70 | 11.404,76 | 3.801,59 | | | | | |
| 15 | REVESTIMENTO DE PISO | 100,00% | | | | | | 35,00% | 35,00% | 30,00% | | | |
| | | 69.309,70 | | | | | | 24.258,40 | 24.258,40 | 20.792,91 | | | |
| 16 | COBERTURA | 100,00% | | | | | 50,00% | 50,00% | | | | | |
| | | 77.453,04 | | | | | 38.726,52 | 38.726,52 | | | | | |
| 17 | ESGOTO PLUVIAL | 100,00% | | | | | | 100,00% | | | | | |
| | | 1.029,24 | | | | | | 1.029,24 | | | | | |
| 18 | DRENOS DE AR CONDICIONADO | 100,00% | | | | | 100,00% | | | | | | |
| | | 1.814,88 | | | | | 1.814,88 | | | | | | |
| 19 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 100,00% | | | | | 20,00% | | 30,00% | 30,00% | 20,00% | | |

AMPLIAÇÃO DO CEI: Esmeralda Carvalho Cunha de Taquarussu - MS

Bancos
SINAPI - 02/2025 -
Mato Grosso do
Sul
AGESUL - 06/2024
- Mato Grosso do
Sul
BDI = 21,03%

Encargos Sociais:

Não Desonerado: 114,59%

| Item | Descrição | Total Por Etapa | CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO | | | | | | | | | | | |
|------|-------------------------------------|-----------------|------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|------------|--|
| | | | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS | 120 DIAS | 150 DIAS | 180 DIAS | 210 DIAS | 240 DIAS | 270 DIAS | 300 DIAS | | |
| | | 25.912,28 | | | | | 5.182,46 | | 7.773,68 | 7.773,68 | 5.182,46 | | | |
| 20 | PORTAS | 100,00% | | | | | | | 100,00% | | | | | |
| | | 11.409,26 | | | | | | | 11.409,26 | | | | | |
| 21 | JANELAS | 100,00% | | | | | | | 100,00% | | | | | |
| | | 22.908,34 | | | | | | | 22.908,34 | | | | | |
| 22 | PINTURA | 100,00% | | | | | | | | 30,00% | 40,00% | 30,00% | | |
| | | 85.462,27 | | | | | | | | 25.638,68 | 34.184,91 | 25.638,68 | | |
| 23 | LÓGICA | 100,00% | | | | | | 100,00% | | | | | | |
| | | 1.903,04 | | | | | | 1.903,04 | | | | | | |
| 24 | AGUA FRIA - DISTRIBUIÇÃO | 100,00% | | | | | 40,00% | 60,00% | | | | | | |
| | | 3.185,91 | | | | | 1.274,36 | 1.911,55 | | | | | | |
| 25 | LOUÇAS E METAIS | 100,00% | | | | | | | | 50,00% | 50,00% | | | |
| | | 21.574,28 | | | | | | | | 10.787,14 | 10.787,14 | | | |
| 26 | ESGOTO - INSTALAÇÕES | 100,00% | | | | | | | 100,00% | | | | | |
| | | 3.892,94 | | | | | | | 3.892,94 | | | | | |
| 27 | PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - SINALIZAÇÃO | 100,00% | | | | | | | | | | | 100,00% | |
| | | 789,81 | | | | | | | | | | | 789,81 | |
| 28 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 100,00% | | | | 27,00% | 27,00% | 27,00% | 5,00% | 4,00% | | | 10,00% | |
| | | 106.768,68 | | | | 28.827,54 | 28.827,54 | 28.827,54 | 5.338,43 | 4.270,74 | | | 10.676,86 | |
| 29 | FINALIZAÇÃO | 100,00% | | | | | | | | | | | 100,00% | |
| | | 659,88 | | | | | | | | | | | 659,88 | |
| | Porcentagem | | 6,77% | 6,89% | 7,13% | 15,1% | 15,3% | 16,93% | 10,72% | 9,3% | 6,76% | | 5,12% | |
| | Custo | | 50.918,22 | 51.822,72 | 53.625,73 | 113.617,84 | 115.121,16 | 127.386,93 | 80.710,01 | 69.985,07 | 50.853,91 | | 38.020,90 | |
| | Porcentagem | | 6,77% | 13,65% | 20,78% | 35,88% | 51,17% | 68,1% | 78,82% | 88,12% | 94,88% | | 100,0% | |
| | Acumulado | | 6,77% | 13,65% | 20,78% | 35,88% | 51,17% | 68,1% | 78,82% | 88,12% | 94,88% | | 100,0% | |
| | Custo Acumulado | | 50.918,22 | 102.740,94 | 156.366,67 | 269.984,51 | 385.105,67 | 512.492,60 | 593.202,61 | 663.187,68 | 713.979,10 | | 752.000,00 | |

WENDELL ALVES DANTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE****DECRETO 7506****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS****DECRETO N.º 7506 DE 03 DE SETEMBRO DE 20 25.**

D ispõe sobre Cancelamento Parcial e ou total, de Empenhos de Restos a Pagar de exercícios anteriores do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos-MS., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Considerando que, cabe ao Prefeito, na condição de Ordenador de Despesas, baixar atos referentes à cancelamento/ Anulação de empenhos.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam cancelados o empenho abaixo, por não ter sido utilizado no exercício 2024 e se faz necessário para execução de reenquadramento Orçamentário.

Restos à Pagar – 2024

Empresa: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE TERENOS– CNPJ nº01.950.765/0001-55**

- Processo Administrativo Nº 012/2024

- Empenho nº 76 de 16/02/2024 - no valor de= R\$ 643,43=

Empresa: **ASSOCIAÇÃO COMUNIT. BENEFICENTE TERENENSE – CNPJ nº 15.465.800/0001-55**

- Processo Administrativo Nº 015/2024

- Empenho nº 79 de 16/02/2024 - no valor de= R\$ 491,02=

Empresa: **SH INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 06.048.539/0001-05**

- Processo Adm. Nº 207/2022 Contrato nº119/2022 aditivo nº 03

- Empenho nº 35 de 02/01/2024 - no valor de= R\$ 1.542,56=

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

HENRIQUE WANCURA BUDKE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MATHEUS GUARDIANO WELTER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" Nº 689. DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR , ARTHUR PIRES BOTELHO RIBEIRO, do cargo de Diretor, símbolo DAI, a contar de 04 de setembro de 2025.

TERENOS/MS, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 05.09.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7454 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

1314 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

5.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - Secretaria Municipal de Finanças

28.843.0007.2212 - Operacionalização da Dívida Pública Municipal

1064 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

5.000,00**Total de Reduções ...: 5.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7500 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária

59 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

88.592,30

88.592,30**Total Geral de Suplementações ...: 88.592,30**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 29 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREÑOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7502 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREÑOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

27.812.0005.2321 - Manutenção e Operacionalização da Unidades Esportivas e de Lazer

1426 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

52.980,00

52.980,00**Total Geral de Suplementações ...: 52.980,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.122.0005.2223 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

1082 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

47.980,00

47.980,00

12.366.0005.2234 - Manutenção e Operacionalização do EJA

1158 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1159 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1160 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1161 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1162 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

5.000,00**Total de Reduções ...: 52.980,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TERENOS
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7505 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

| | |
|---|----------|
| 12.122.0005.2223 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação | |
| 1090 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 7.000,00 |
| 1092 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1550 - Transferência do Salário-Educação | 1.400,00 |
| | 8.400,00 |

Total Geral de Suplementações ...: 8.400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

| | |
|---|----------|
| 12.361.0005.2229 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental | |
| 1117 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 1550 - Transferência do Salário-Educação | 1.400,00 |
| | 1.400,00 |
| 12.365.0009.2231 - Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil - Creche | |
| 1140 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 7.000,00 |
| | 7.000,00 |

Total de Reduções ...: 8.400,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 3 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TERENOS
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7508 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

13.392.0005.2237 - Promoção de Eventos Culturais e Festividades Municipais

1187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

165.000,00

 165.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 165.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.364.0005.2235 - Apoio ao Ensino Superior

1168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

65.000,00

 65.000,00

12.361.0005.2230 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar

1369 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

 100.000,00

Total de Reduções ...: 165.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 4 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7509 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

1521 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

500.000,00

500.000,00**Total Geral de Suplementações: 500.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 4 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS
 RUA ISAAC CARDOSO, 281, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 7511 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Decreto de Ajuste Orçamentário de 2025 para Legislativo Municipal

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS

| | |
|---|------------|
| 01.031.0001.2001 - Desenvolvimento Legislativo | |
| 4 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 710.000,00 |
| 5 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000,00 |
| 12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 177.773,37 |
| | <hr/> |
| | 987.773,37 |

Total Geral de Suplementações ...: 987.773,37

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

| | |
|---|------------|
| 26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral | |
| 1521 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 987.773,37 |
| | <hr/> |
| | 987.773,37 |

Total de Reduções ...: 987.773,37

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 5 de Setembro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Câmara Municipal de Três Lagoas****ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos dois (02) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 8:21 (oito horas e vinte e um minutos), na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a Vigésima Oitava Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Ademir Silva dos Santos - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Adriano Cezar Rodrigues - Partido Progressista (PP), Daniel Francisco de Brito - União Brasil, Davis Martinelli Leal dos Santos - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Evalda dos Reis Ferreira - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Fernando Lucas de Souza Jurado - Partido Progressista (PP), Marco Antonio Ramos da Silva - Partido Progressista (PP), Marcus Vinícius Bazé de Lima - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Maria Aparecida Diogo - Partido dos Trabalhadores (PT); Mário Luiz de Almeida Grespan - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Robson Fegruglia da Costa - Partido Progressista (PP), Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente Excelentíssimo Senhor Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, Presidente, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão, realizando a leitura do Texto Bíblico pelo Vereador Robson Fegruglia da Costa. Em seguida o Presidente da Câmara solicitou aos Vereadores que fizessem sorteios para estabelecer a ordem de inscrições para uso da palavra, solicitando também ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal iniciou-se o pequeno expediente. Dando sequência o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que procedesse a leitura das Correspondências. Correspondências expedidas: Ofício de nº 231/25 ao 233/25 conforme súmula. Correspondências Recebidas: Ofício nº 0122/2025, oriundo do Gabinete da Vereadora Maria Aparecida Diogo, solicitando a retirada de pauta de três Projetos de Leis, sendo: Projeto de Lei nº 13 de 21 de fevereiro de 2025: "Dispõe sobre a isenção do imposto predial e territorial urbano (IPTU) para unidades residenciais que possuam moradores portadores de deficientes intelectuais e múltiplas e dá outras providências." Projeto de Lei nº 35 de 11 de abril de 2025: "Institui o restaurante popular no município de Três Lagoas/MS, com foco na promoção da segurança alimentar e incentivo à agricultura familiar, e dá outras providências." Projeto de Lei nº 84 de 30 de maio de 2025: "Institui a política municipal de dignidade menstrual na administração pública e nas escolas do município de Três Lagoas e dá outras providências." Ofício nº 098/FJ/2025, oriundo do Gabinete do Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado, solicitando a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 07 de 14 de fevereiro de 2025: "Dispõe sobre a inclusão do ensino da educação financeira e do empreendedorismo, de forma transversal e extracurriculares, nos contraturnos das escolas de tempo integral, nos anos finais do ensino fundamental da rede de educação pública e privada do município de Três Lagoas/MS e dá outras providências." Ofício nº 033/2025, oriundo do Gabinete do Vereador Robson Fegruglia da Costa, solicitando a retirada de pauta e o arquivamento de dois Projetos de Leis, sendo: Projeto de Lei nº 44 de 15 de abril de 2025: "Institui o programa "passarinhando, entre frutas e cantos" no município de Três Lagoas/MS, voltado ao plantio de árvores frutíferas nativas para promoção da biodiversidade, preservação das aves e incentivo ao turismo ecológico, e dá outras providências." e Projeto de Lei nº 54 de 29 de abril de 2025: "Dispõe sobre a criação do programa "banco de ração e utensílios para proteção de animais", no âmbito do município de Três Lagoas, e dá outras providências." Ofício nº 055/2025, oriundo do Gabinete da Vereadora Evalda dos Reis Ferreira, solicitando a retirada de pauta e o arquivamento do Projeto de Lei nº 77 de 22 de maio de 2025: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da fibromialgia e dá outras providências." Dando continuidade usou da palavra o Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitando a inclusão de pauta de 02 (dois) Requerimentos, sendo: Moção de Congratulação à Banda Marcial Cristo Redentor, de Três Lagoas, pela conquista do 1º lugar na categoria Infantojuvenil do Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras, realizado no município de Dourados em 30 de agosto de 2025. (196/25); Com fundamento no Art. 53, § 2º, inciso IV da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, solicitando a realização de Sessão Solene para entrega de Moções e Títulos, no dia 17 de setembro de 2025, para os homenageados devidamente já aprovados em sessão. (197/25). Logo em seguida usou da palavra o Vereador Ademir Silva dos Santos, solicitando subscrever a Moção de Congratulação à Banda Marcial Cristo Redentor, de Três Lagoas, de autoria do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, o que foi imediatamente concedido. Dando sequência usou da palavra o Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior, solicitando a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 103 de 11 de julho de 2025: "Dispõe sobre a instituição do programa colônia de férias no município de Três Lagoas.", bem como a inclusão em pauta da Moção de Pesar pelo falecimento do Senhor João Machado Gonçalves. (198/25). Dando continuidade fez uso da palavra o Vereador Marco Antonio Ramos da Silva, solicitando a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 21 de 21 de março de 2025: "Dispõe sobre a isenção do imposto predial e territorial urbano - IPTU incidente sobre imóveis edificadas e terrenos atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no município de Três Lagoas-MS." Logo em seguida usou da palavra o Vereador Adriano Cezar Rodrigues, solicitando a tramitação em Regime de Urgência do Projeto de Lei nº 123 de 29 de agosto de 2025: "Autoriza o Poder Executivo a afetar a área que identifica e dá outras providências." Logo após usou da palavra o Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado, solicitando a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 94 de 18 de junho de 2025: "Institui a política municipal de incentivo à participação de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas compras governamentais de Três Lagoas, e dá outras providências". Ato contínuo usou da palavra a Vereadora Maria Aparecida Diogo, solicitando a inclusão em pauta e tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 125 de 01 de setembro de 2025: "Altera dispositivos da Lei nº 2580 de 03 de abril de 2012: que, "Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração do Poder Legislativo do município de Três Lagoas - PCCR - fixa vencimentos e dá outras providências." Logo em seguida usou da palavra a Vereadora Evalda dos Reis Ferreira, solicitando a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 95 de 18 de junho de 2025: "Institui a política municipal de apoio à mobilidade da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e autoriza a criação, pelo Poder Executivo, do banco municipal de empréstimo de cadeiras de rodas, colchões de água e equipamentos ortopédicos no município de Três Lagoas/MS". Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior ressaltou que em detrimento das inclusões solicitadas pelos Vereadores acima discriminadas colocou em discussão a inclusão em pauta do Projeto de Lei nº 125 de 01 de setembro de 2025, seguida de votação e aprovada por unanimidade. Logo em seguida colocou em

discussão a inclusão em pauta dos requerimentos acima mencionados, seguido de votação e aprovado por unanimidade. Logo em seguida usou da palavra o Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a dispensa da leitura dos Requerimentos e votação em bloco dos mesmos, bem como a votação em bloco e como um todo de todos os Projetos de Decretos Legislativos contidos na pauta da Sessão. Dando sequência o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que procedesse a listagem dos projetos em pauta, sendo: PROJETO DE LEI Nº 123 DE 29 DE AGOSTO DE 2025: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AFETAR A ÁREA QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 125 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2580 DE 03 DE ABRIL DE 2012: QUE, "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – PCCR – FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."" PROJETO DE LEI Nº 36 DE 11 DE ABRIL DE 2025: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA VISIBILIDADE TRANS EM TRÊS LAGOAS/MS E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO". PROJETO DE LEI Nº 75 DE 16 DE MAIO DE 2025: "PROÍBE A CONTRATAÇÃO DE SHOWS, ARTISTAS E EVENTOS ABERTOS AO PÚBLICO INFANTOJUVENIL QUE ENVOLVAM, NO DECORRER DA APRESENTAÇÃO, EXPRESSÃO DE APOLOGIA AO CRIME ORGANIZADO OU AO USO DE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 76 DE 21 DE MAIO DE 2025: "TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COSTA LESTE DE ARTESÃOS DO MATO GROSSO DO SUL". PROJETO DE LEI Nº 83 DE 29 DE MAIO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE MEDIDAS DE SEGURANÇA VIÁRIA NAS PROXIMIDADES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 102 DE 04 DE JULHO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS MÉDICOS PLANTONISTAS E DO RESPONSÁVEL PELO PLANTÃO NOS HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS". PROJETO DE LEI Nº 121 DE 27 DE AGOSTO DE 2025: "INSTITUI O PROGRAMA "PEDAL SEGURO" NO MUNICÍPIO, COM DIRETRIZES PARA O USO RESPONSÁVEL DE BICICLETAS ELÉTRICAS E SEMELHANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 122 DE 28 DE AGOSTO DE 2025: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO TARDIO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, E DÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 92 DE 28 DE AGOSTO DE 2025: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE AO SENHOR ADILSON FERREIRA DE SOUZA." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 93 DE 29 DE AGOSTO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE, AO SENHOR RICARDO ANSELMO MALINOVSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 94 DE 29 DE AGOSTO DE 2025: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ TRÊS-LAGOENSE, À SENHORA IVETE TEREZINHA BINDA MENDONÇA." Dando continuidade o Presidente, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que procedesse a leitura das Indicações e Requerimentos: INDICAÇÕES: Daniel Francisco de Brito: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e ao Senhor Major Ronaldo Moreira de Araújo, Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar, solicitando que seja viabilizada uma base móvel da Polícia Militar dentro do Residencial OT. (883/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja instalado um parquinho para as crianças do bairro Bela Vista da Lagoa. (884/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja instalada uma academia ao ar livre para os moradores do bairro Bela Vista da Lagoa. (885/25). Evalda dos Reis Ferreira: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Marcos Antônio Gomes Júnior, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, e ao Senhor André Luís Bacalá Ribeiro, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, e ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que notifiquem as empresas de telefonia e internet, nos termos da Lei nº 3.838, de 06 de dezembro de 2021, para que realizem a retirada dos cabos e fios em desuso instalados nos postes do Município de Três Lagoas. (881/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Walter da Silva Dias, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, para que seja assegurada a presença de ambulância durante os jogos realizados em nosso Município, em especial nos eventos esportivos públicos. (882/25). Fernando Lucas de Souza Jurado: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a instalação de uma faixa elevada ou redutor de velocidade na avenida Rosário Congro, nas proximidades do nº 3130, no sentido bairro/centro, onde no local existem vários estabelecimentos comerciais, principalmente, uma academia que tem muitos alunos e devido ao grande fluxo de veículos, estes não respeitam os limites de velocidade e podem causar acidentes naquele local. (904/25). Marco Antonio Ramos da Silva: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, solicitando que estudem a possibilidade de implantar bebedouros públicos para animais de estimação (pets) em locais estratégicos, tais como praças, parques e áreas de lazer da cidade. (895/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, para a adoção das providências necessárias para que a rua Yamaguti Kankit passe a ser mão única no trecho compreendido entre a rua Maria Guilhermina Esteves até a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), e que seja criada uma ciclofaixa no referido trecho, de forma a garantir maior segurança aos ciclistas que utilizam a via. (896/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando uma construção de faixa elevada com sinalização completa na região do Mercado, na região esquina da loja "Rainha das Capinhas", neste Município. (897/25). Marcus Vinícius Bazé de Lima: A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando implantação de semáforo no cruzamento da rua Maria Guilhermina Esteves com rua Marcílio Dias, bairro Nova Três Lagoas, neste Município. (879/25); A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando malha asfáltica na rua Urbano Corrêa da Silveira, perímetro compreendido da avenida Clodoaldo Garcia com rua Valdemar Fernandes Gomes, malha asfáltica e na rua Valdemar Fernando Gomes, perímetro compreendido entre a rua Macapá e Irmãos Cameschi, bairro Vila Haro, neste Município. (880/25). Maria Aparecida Diogo: Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia à Secretária Municipal de Saúde Pública, Senhora Juliana Rodrigues Salim, solicitando com urgência a realização de manutenção corretiva e reparos no aparelho de endoscopia, o qual se encontra inoperante, devido a falha técnica, comprometendo significativamente a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população. (886/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando a

implantação de um parque infantil na área da segunda lagoa de nosso Município. (887/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia à Secretária Municipal de Saúde Pública, Senhora Juliana Rodrigues Salim, solicitando a devida atenção para as seguintes demandas do Centro Odontológico Municipal: Reforma e adequação da estrutura física do prédio: visando melhorar as condições de trabalho dos profissionais e o acolhimento aos pacientes.; Realização de reparos e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos: garantindo a segurança e eficácia dos atendimentos; Aquisição e reposição regular de materiais de uso contínuo: indispensáveis para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. (888/25). Pedro Machado Gonçalves Júnior: Ao Diretor de Transporte e Trânsito, Senhor José Aparecido de Moraes, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando em caráter de urgência a instalação de semáforo, no cruzamento da rua Antônio B. Guerra com a rua Cap. Bernardo A. Leite. (900/25); À Senhora Mariana Amaral do Amaral, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que seja realizada com a máxima brevidade possível a poda da árvore localizada na rua Manoel Pedro de Campos, nº 262, no bairro Santa Terezinha. ((901/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a instalação de bancos ou arquibancadas no campo localizado no bairro Alto da Boa Vista, bem como para implantação de um parquinho infantil no mesmo espaço. (902/25). Robson Fegruglia da Costa: Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando reparo da ponte de acesso sobre o córrego do Brasília, denominada "Córrego do Brasília". (889/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópias ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, e ao Diretor de Trânsito, Coronel Moraes, solicitando faixas de pedestres, sinalização de pare no chão e placas para todo o bairro Vila Alegre, com mais atenção ao cruzamento das ruas Alfredo Justino e rua dos Maçons. (890/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando a revitalização da barra de contenção que ao longo do tempo foi sendo danificada, na rua Alexandre Abrão com a viela Um, que dá acesso ao córrego do Brasília. (891/25). Sirlene dos Santos Pereira: À Senhora Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde Pública, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que estudem a possibilidade de adquirir uma VAN, de uso exclusivo para atendimento do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) para realizar visitas domiciliares e transporte de pessoas que precisam ser atendidas no CAPS. (898/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a possibilidade em fazer instalação de telas de proteção no teto do terminal rodoviário, de modo a impedir o acesso das aves. (899/25). Vagner Tenório da Silva: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que estudem a possibilidade de realizarem o serviço de drenagem e pavimentação asfáltica na rua Cel. Josino da Cunha Viana entre as ruas Pedro Arantes e Alcinda Mendes no bairro Alto da Boa Vista. (892/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que estudem a possibilidade de instalação de braço de luz e iluminação no poste da rua Bom Jesus da Lapa, entre as ruas Evaristo de Almeida e dos Maçons no bairro Vila Alegre. (893/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que estudem a possibilidade de instalação de braço de luz e iluminação nos postes da rua Evaristo de Almeida, entre as ruas Dr. Eurydice Chagas Cruz e Bom Jesus da Lapa no bairro Vila Alegre. (894/25). **REQUERIMENTOS:** Ademir Silva dos Santos: Moção de Congratulação ao Senhor Weverton Gomes Souza, pelos relevantes serviços prestados em nossa cidade. (188/25). Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior: Requeiro, nos termos regimentais, e após manifestação favorável do Plenário, que seja realizado no âmbito da Câmara de Vereadores de Três Lagoas, no dia 24 de setembro de 2025, o Seminário sobre Autismo, com a finalidade de promover a conscientização, o debate e a difusão de informações sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA). (189/25); Moção de Congratulação à Escola Estadual Professor João Magiano Pinto-JOMAP, pela celebração dos seus 55 anos de fundação, comemorados em 27 de janeiro de 2025. (190/25); Ademir Silva dos Santos e Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior: Moção de Congratulação à Banda Marcial Cristo Redentor, de Três Lagoas, pela conquista do 1º lugar na categoria Infantojuvenil do Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras, realizado no município de Dourados em 30 de agosto de 2025. (196/25); Com fundamento no Art. 53, § 2º, inciso IV da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, solicitando a realização de Sessão Solene para entrega de Moções e Títulos, no dia 17 de setembro de 2025, para os homenageados devidamente já aprovados em sessão. (197/25). Fernando Lucas de Souza Jurado: Moção de Reconhecimento à Senhora Camila Claudino de Araújo, pelos relevantes serviços prestados pela sociedade Três-lagoense. (192/25); Moção de Reconhecimento à Senhora Nielsen Alessandra Souza Alves, pelos relevantes serviços prestados pela sociedade Três-lagoense. (193/25); Moção de Congratulação à AJETL-Associação de Jovens Empresários e Empreendedores de Três Lagoas, em alusão aos dez anos de sua fundação e pelos relevantes serviços prestados pela mesma junto aos jovens empresários, empreendedores e a toda sociedade Três-lagoense. (194/25); Moção de Congratulação ao Senhor Brenner Salviano dos Santos, pelos relevantes serviços prestados pelo mesmo junto aos empresários e a toda sociedade Três-lagoense. (195/25). Pedro Machado Gonçalves Júnior: Moção de Pesar pelo falecimento da Senhora Célia Regina dos Santos. (191/25). Após a leitura usou da palavra o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitando que a Moção de Pesar pelo falecimento do senhor João Machado Gonçalves. (198/25), proposto pelo Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior, fosse de autoria de todos os Vereadores. Encerrando o Pequeno Expediente o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal passou a Ordem do Dia. Dando prosseguimento o Presidente ressaltou que atendendo solicitação do Vereador Adriano Cezar Rodrigues, colocou em discussão seguida de votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 123 de 29 de agosto de 2025, sendo aprovada por unanimidade. Ressaltou que atendendo solicitação da Vereadora Maria Aparecida Diogo, colocou em discussão seguida de votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 125 de 01 de setembro de 2025, sendo aprovada por unanimidade. Mencionou também que atendendo pedido do Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a dispensa da leitura dos Requerimentos e votação em bloco dos mesmos, colocou em discussão tal solicitação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, colocou em votação os Requerimentos

de nos: 188/25; 189/25; 190/25; 191/25; 192/25; 193/25; 194/25; 195/25; 196/25 e 197/25, sendo todos aprovados por unanimidade. Dando sequência o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que procedesse a leitura das matérias contidas na Ordem do Dia para encaminhamento e/ou aprovação: PROJETO DE LEI Nº 123 DE 29 DE AGOSTO DE 2025: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AFETAR A ÁREA QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Transporte e Sistema Viário, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 125 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2580 DE 03 DE ABRIL DE 2012: QUE, "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – PCCR – FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."" Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 36 DE 11 DE ABRIL DE 2025: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA VISIBILIDADE TRANS EM TRÊS LAGOAS/MS E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por maioria o referido parecer, votando contrário os Vereadores: Adriano Cezar Rodrigues; Daniel Francisco de Brito; Marco Antonio Ramos da Silva e Robson Fegruglia da Costa. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor. PROJETO DE LEI Nº 75 DE 16 DE MAIO DE 2025: "PROÍBE A CONTRATAÇÃO DE SHOWS, ARTISTAS E EVENTOS ABERTOS AO PÚBLICO INFANTOJUVENIL QUE ENVOLVAM, NO DECORRER DA APRESENTAÇÃO, EXPRESSÃO DE APOLOGIA AO CRIME ORGANIZADO OU AO USO DE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 76 DE 21 DE MAIO DE 2025: "TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COSTA LESTE DE ARTESÃOS DO MATO GROSSO DO SUL". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 83 DE 29 DE MAIO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE MEDIDAS DE SEGURANÇA VIÁRIA NAS PROXIMIDADES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 102 DE 04 DE JULHO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS MÉDICOS PLANTONISTAS E DO RESPONSÁVEL PELO PLANTÃO NOS HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior ressaltou que frente ao pedido do Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a votação como um todo e em bloco de todos os Projetos de Decretos Legislativos apresentados na presente sessão e acima descritos, colocou em discussão tal solicitação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Ato contínuo receberam parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sendo aberta a discussão seguida de votação e aprovados por unanimidade o parecer. Dando sequência receberam parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão dos Projetos de Decretos Legislativos de nos: Projeto de Decreto Legislativo nº 92 de 28 de agosto de 2025; Projeto de Decreto Legislativo nº 93 de 29 de agosto de 2025; e Projeto de Decreto Legislativo nº 94 de 29 de agosto de 2025, acompanhados de votação, e todos foram aprovados por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 121 DE 27 DE AGOSTO DE 2025: "INSTITUI O PROGRAMA "PEDAL SEGURO" NO MUNICÍPIO, COM DIRETRIZES PARA O USO RESPONSÁVEL DE BICICLETAS ELÉTRICAS E SEMELHANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 122 DE 28 DE AGOSTO DE 2025: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO TARDIO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, E DÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer. Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente usando da Tribuna por dez minutos os Vereadores previamente inscritos, sendo: Mário Luiz de Almeida Grespan; Pedro Machado Gonçalves Júnior; Robson Fegruglia da Costa; Daniel Francisco de Brito; Adriano Cezar Rodrigues; Marco Antonio Ramos da Silva; Ademir Silva dos Santos; Evalda dos Reis Ferreira, bem como pela liderança do Partido Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Fernando Lucas de Souza Jurado; Sirlene dos Santos Pereira, bem como pela liderança do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Maria Aparecida Diogo e Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior. E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às dez horas e quarenta e quatro minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente

Pedro Machado Gonçalves Júnior
1º Secretário

Ademir Silva dos Santos
Adriano Cezar Rodrigues
Daniel Francisco de Brito

Davis Martinelli Leal dos Santos
Evalda dos Reis Ferreira
Fernando Lucas de Souza Jurado
Marco Antonio Ramos da Silva
Marcus Vinícius Bazé de Lima
Maria Aparecida Diogo
Mário Luiz de Almeida Grespan
Robson Fegruglia da Costa
Sirlene dos Santos Pereira
Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

ERRATA

No Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do SUL - ASSOMASUL Nº 3920 de 05 de SETEMBRO de 2025, referente a "Resolução 17/CMAS/2025- NOMEAR Conselheiros na Comissão Permanente de Fiscalização e Inscrição de Entidades de Assistência Social":

Onde se lê: Biênio 2022-2024

Leia- se: Biênio 2024-2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle EXTRATO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 529/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA .**

OBJETO : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) – BAIRRO SETSUL, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, conforme a CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA fica prorrogado os seguintes prazos, tendo sua eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

| PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO (inicia a partir da ordem de serviço) | | | ATUALIZAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (contabiliza automático ao fim da execução) | | |
|---|------------|------------|--|------------|------------|
| Prazo | Início | Término | Prazo | Início | Término |
| 90 (dias) | 11/09/2025 | 10/12/2025 | 104 (dias) | 27/11/2025 | 11/03/2026 |

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 105, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal De Infraestrutura, Transporte E Trânsito.

Claudinéia Rodrigues Green da Silva

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 054/SMAS/2025

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO: DAIANE ALVES TEIXEIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CUIDADOR PLANTONISTA.

DA VIGÊNCIA: De 08 de setembro de 2025 a 08 de março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.452,44 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) mensal.

André Luis Bacala Ribeiro

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 342/2022**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO nº 262/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **AMED ASSESSORIA E CONSULTORIA MEDICA LITDA .****OBJETO:** “Contratação de consultoria médica especializada para apoio na gestão e operacionalização das atividades e serviços de saúde do Município de Três Lagoas – MS com fornecimento de sistema tecnológico, conforme TERMO DE REFERÊNCIA”.**DA RESCISÃO:** Fica rescindido, de forma amigável e por mútuo acordo entre as partes, o **CONTRATO Nº 342/2022**, na data da assinatura deste termo, considerando que o período de execução já se encontrava encerrado em 18 de agosto de 2025. A presente rescisão dá-se por conveniência de ambas as partes, não havendo qualquer prejuízo ao erário público, tampouco à contratada.**DA JUSTIFICATIVA:** A presente rescisão amigável do Contrato nº 342/2022 fundamenta-se no disposto no Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que permite a extinção do vínculo contratual por acordo entre as partes, desde que haja conveniência administrativa e ausência de prejuízo às partes envolvidas. Dessa forma, a rescisão é formalizada por mútuo acordo, sem qualquer ônus ou prejuízo ao erário público, tampouco, configurando-se como uma medida de conveniência administrativa, com o objetivo de assegurar a correta formalização documental e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade na gestão pública. Assim, a rescisão contratual é plenamente justificável, estando em conformidade com a legislação vigente e com os interesses da Administração.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Rescisão Bilateral tem fundamento legal no Artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, 03 de setembro de 2025.

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

Alessandro Araujo Falchembak

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 055/SMAS/2025**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO:** ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE LIMA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CUIDADOR PLANTONISTA.**DA VIGÊNCIA:** De 08 de setembro de 2025 a 08 de março de 2026.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.08.244.0004.2063.0000 – **GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.****REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.452,44 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) mensal.**André Luis Bacala Ribeiro****Secretário Municipal Interino de Assistência Social**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025****PROCESSO Nº 46/2025**A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.410.145/0001-38, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MEMOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.**OBJETO:** “Contratação de empresa para aquisição de pneus para os carros da frota da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.”**NÚMERO PROCESSO DIGITAL:** 46/2025**DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** 15/09/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** apresentação da proposta será realizada de forma “on-line”, no sítio eletrônico <https://www.blcompras.org.br/>.**NOTA :** Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial <https://www.blcompras.org.br/>. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 05 de Setembro de 2025.

RANGEL PETTERSON DA SILVA**Agente de Contratação da Câmara Municipal de Três Lagoas**

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 608/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52/2025
CÓDIGO E-SFINGE: 79AE18F93EA6BF17268CDB8FCE03911F70BDBDED

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

UNECTA EVENTOS LTDA

OBJETO : Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o evento denominado "**LÍDER EM CENA - PRESENÇA, VOZ E IMPACTO: TODA LIDERANÇA MERECE PROTAGONISMO**", entre **10/09/2025** a **12/09/2025**, na cidade de **Campo Grande-MS** oferecido pela empresa **UNECTA EVENTOS LTDA – CNPJ: 51.777.038/0001-06**, CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.

AMPARO LEGAL : Artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

VALOR TOTAL : R\$ 18.810,00 (dezoito mil, oitocentos e dez reais). Valor por Inscrição: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO : 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA : 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA : 48 - Serviço de Seleção e Treinamento

EMPENHO: 608/2025 **DATA: 05/09/2025**

ASSINA : ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Três Lagoas/MS, 05 de Setembro de 2025.

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO Nº 52/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO : Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o evento denominado "**LÍDER EM CENA - PRESENÇA, VOZ E IMPACTO: TODA LIDERANÇA MERECE PROTAGONISMO**", entre **10/09/2025** a **12/09/2025**, na cidade de **Campo Grande-MS** oferecido pela empresa **UNECTA EVENTOS LTDA – CNPJ: 51.777.038/0001-06**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa contratada : **UNECTA EVENTOS LTDA – CNPJ: 51.777.038/0001-06**, no valor total de R\$ 18.810,00 (dezoito mil, oitocentos e dez reais). Valor R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) por inscrição.

Três Lagoas-MS, 05 de Setembro de 2025.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

PORTARIA Nº 659/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Eloisa Lages Pereira, no cargo de Professor, atualmente lotada no Qexcedentes, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 28 de agosto de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1764/SEMAD/DRH/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA , Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1029/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de 14/08/2025 a 13/08/2026 o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal Juliana Cruz da Silva, matrícula 21018-9, do cargo de Professora, lotada na Escola Maria de Lourdes Lopes, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatadas irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 01 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 012/SEDECT/2025

Designa os servidores para exercer a função de Gestor de Contratos, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Nº 309/2025

Marcos Antônio Gomes Junior, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo, do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do:

CONTRATO Nº 309 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7387 /2025

Firmado junto com **CRATIVE MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.648.622/0001-32, com sede na R Jose Penna Medina, Nº 195 – Complemento Edif Unique Business Andar 18 -Cobertura Bairro Praia Da Costa – CEP 29.101-320, Vila Velha - ES, cujo objeto trata da Contratação da empresa CRATIVE MUSIC LTDA. para **realização de show musical** a ser apresentado pelo GRUPO FHOP MUSIC para compor a programação da **MARCHA PARA JESUS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Município de Três Lagoas/MS

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Mônica Ferreira Porto**, portadora da cédula de identidade RG nº. 04167362-5 IFP/RJ, ocupante do cargo de ASSESSOR POLITICA PUBLICA, **Gestora do Contrato**, o servidor **Fabio Roberto Vargas**, portador da cédula de identidade RG nº 411.597 - SEJUSP MS, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, como **Fiscal Titular de Contrato** e o servidor **Sérgio Aranha Pereira**, portador da cédula de identidade RG nº 984394/SSP, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, como **Fiscal Suplente de Contrato**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura Municipal de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de setembro de 2025.

Marcos Antônio Gomes Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Ciência dos servidores designados:

Eu, Monica Ferreira Porto, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora do Contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fabio Roberto Vargas, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal de contratos, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Sérgio Aranha Pereira, _____, declaro que estou ciente da designação de suplente de fiscal de contratos, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 665/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

- Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Rosangela Martinelli da Silva, no cargo de Atendente Educação Infantil, atualmente lotada no CEI Dona Diva Garcia, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 03 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 664/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

- Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Adriene Gomes Lima, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Qexcedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 03 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 661/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Rosana Cristina da Cruz Clemente, no cargo de Professor, atualmente lotada no Qexcedentes, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 28 de agosto de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 218/SMS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 3919, de 04/09/2025, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, foi publicada a PORTARIA Nº 218/SMS/2025

Onde se lê:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO,
CódigoTCE Nº 3613ACBE4E8BDA07B683192A3486B7C4F3F8FE41
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025 – Firmado junto com M. R. VENTURA
MEDICINA DIAGNOSTICA SS LTDA.

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 145/2025
CódigoTCE Nº 3613ACBE4E8BDA07B683192A3486B7C4F3F8FE41
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025 – Firmado junto com M. R. VENTURA
MEDICINA DIAGNOSTICA SS LTDA.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 658/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Valeria Miliati, no cargo de Professor, atualmente lotada no Qexcedentes, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 28 de agosto de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 136/SEMEC/NRH/2025

ANGELA MARIA DE BRITO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, em caráter temporário, os profissionais classificados, conforme Edital nº 17/2022, considerando o que confere o artigo 100 da Lei 1609/2000, para o exercício das funções de Professor relacionados no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º A remuneração do Professor convocado corresponderá ao vencimento de Professor, Classe A, no Nível correspondente a sua habilitação, nos termos do artigo 22 da Lei 2425/2010, conforme contido na Tabela 1, Anexo II, da Lei 2425/2010 e suas alterações.

Art. 3º O Professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos no artigo 21, incisos I a IV da Lei 2425/2010, sendo vedada a sua designação para o exercício de função gratificada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme relação anexa.

Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas - MS, 04 de setembro de 2025.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

| | | | | | |
|---------------------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------------------|------------------------------------|----------------|
| PROFESSOR CONVOCADO: | | ANA PAULA MARTINS NABAS | | | |
| MOTIVO: | | PROFESSORA DOMICILIAR | | | |
| PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO: | | * | | | |
| UNIDADE DE ENSINO: | | E. M. MARIA EULALIA VIEIRA | | | |
| INÍCIO CONVOCAÇÃO | FIM DA CONVOCAÇÃO | MATRÍCULA | CLASSE/ NÍVEL | TURMA/COMPONENTE CURRICULAR | C.H SEM |
| 08/09/2025 | 19/12/2025 | 33120-1 | PS2 A (EDUC) | PROFESSOR DOMICILIAR | 20H |

| | | | | | |
|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|----------------|
| PROFESSOR CONVOCADO: | | MARIA DANILENE DA SILVA ABREU | | | |
| MOTIVO: | | DIRETORA | | | |
| PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO: | | NAYLA MARCATTO DA COSTA | | | |
| UNIDADE DE ENSINO: | | E. M. PROFª. MARIA DE LOURDES LOPES | | | |
| INÍCIO CONVOCAÇÃO | FIM DA CONVOCAÇÃO | MATRÍCULA | CLASSE/ NÍVEL | TURMA/COMPONENTE CURRICULAR | C.H SEM |
| 08/09/2025 | 19/12/2025 | 33119-1 | PS2 A (EDUC) | 5 C | 20H |

| PROFESSOR CONVOCADO: | | REGINA APARECIDA GONCALVES | | | |
|---------------------------------------|-------------------|---|------------------|-----------------------------|---------|
| MOTIVO: | | LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE | | | |
| PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO: | | MARIA LAURA CASTRO DOS SANTOS | | | |
| UNIDADE DE ENSINO: | | C.E.I. DIOGENES DE LIMA - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| INÍCIO CONVOCAÇÃO | FIM DA CONVOCAÇÃO | MATRÍCULA | CLASSE/ NÍVEL | TURMA/COMPONENTE CURRICULAR | C.H SEM |
| 08/09/2025 | 19/12/2025 | 33122-1 | PS2 A (EDUC) | GRUPO 3 C | 20H |

| PROFESSOR CONVOCADO: | | SONIA MARIA DA SILVA MARQUESI | | | |
|---------------------------------------|-------------------|---|------------------|-----------------------------|---------|
| MOTIVO: | | PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM | | | |
| PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO: | | * | | | |
| UNIDADE DE ENSINO: | | E.M. PROF. ELSON LOT RIGO | | | |
| INÍCIO CONVOCAÇÃO | FIM DA CONVOCAÇÃO | MATRÍCULA | CLASSE/ NÍVEL | TURMA/COMPONENTE CURRICULAR | C.H SEM |
| 08/09/2025 | 19/12/2025 | 33015-1 | PS2 A (EDUC) | PRAP | 20H |

| PROFESSOR CONVOCADO: | | SUSILENE PEREIRA DE PAULA | | | |
|---------------------------------------|-------------------|---|------------------|-----------------------------|---------|
| MOTIVO: | | PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM | | | |
| PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO: | | * | | | |
| UNIDADE DE ENSINO: | | E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA | | | |
| INÍCIO CONVOCAÇÃO | FIM DA CONVOCAÇÃO | MATRÍCULA | CLASSE/ NÍVEL | TURMA/COMPONENTE CURRICULAR | C.H SEM |
| 08/09/2025 | 19/12/2025 | 33121-1 | PS2 A (EDUC) | PRAP | 20H |

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 030/SEDECT/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato Nº 087/2024.

Marcos Antônio Gomes Junior, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo, do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024 – Firmado junto com APOIO ENGENHARIA LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada em manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças para as portas automáticas (Dorma ES 200 Easy) para atender a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – Departamento Aeroporto Municipal de Três Lagoas Plínio Alarcon, conforme condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA".

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Gislaine Medina Vida portador do CPF: 022.994.911-80 ocupante do cargo de Assessor Política Pública como gestor de contrato, a servidor Caio Henrique Albino Garcia portador do CPF: 045.371,081-69 ocupante do cargo de Técnico Administrativo como Fiscal Titular e o servidor Edson Albino de Freitas Sisnando portador do CPF: 021.841.481-13 ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro Operacional como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 03 de setembro de 2025.

Marcos Antônio Gomes Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo

CÍNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gislaine Medina Vida, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Caio Henrique Albino Garcia, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Edson Albino de Freitas Sisnando, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 029/SEDECT/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato Nº 228/2021.

Marcos Antônio Gomes Junior, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo, do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2021 – Firmado junto com NUCTECH DO BRASIL LTDA.

Objeto: " Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para o equipamento RAI0-X, que compõem o canal de inspeção do aeroporto municipal de Três Lagoas Plínio Alarcon."

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Gislaine Medina Vida portador do CPF: 022.994.911-80 ocupante do cargo de Assessor Política Pública como gestor de contrato, a servidor Caio Henrique Albino Garcia portador do CPF: 045.371.081-69 ocupante do cargo de Técnico Administrativo como Fiscal Titular e o servidor Edson Albino de Freitas Sisnando portador do CPF: 021.841.481-13 ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro Operacional como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 03 de setembro de 2025.

Marcos Antônio Gomes Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gislaine Medina Vida, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Caio Henrique Albino Garcia, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Edson Albino de Freitas Sisnando, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 221/SMS/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Juliana Rodrigues Salim , Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO Nº 286/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 151/2025 – Firmado junto com ARIANA SERTORIO BERNARDES MOREIRA LTDA.

Objeto: Contratação emergencial de serviço para prestação de assistência à saúde – terapias especializadas,

conforme especificações, as quantidades mensais estipuladas, em favor de E.V.R.C., A.O.S e V.S.G.J em cumprimento, respectivamente, as decisões judiciais dos Autos 0810554-48.2024.8.12.0021, 0810065-11.2024.8.12.0021 e 0806423-30.2024.8.12.0021.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, inscrita no CPF 301.XXX.XXX-74, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa, o servidor Igor Queiroz Paez, inscrito no CPF: 005.XXX.XXX-28 ocupante do cargo de Psicólogo como Gestor, a Servidora Rafaela Aparecida Horta Furtado, inscrita no CPF 020.XXX.XXX-05 ocupante do cargo de Enfermeira como fiscal titular e a servidora Maria Lúcia de Oliveira, inscrita no CPF: 019.XXX.XXX-27 ocupante do cargo de Assistente Social como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 03 de setembro de 2025

Juliana Rodrigues Salim
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Igor Queiroz Paez, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rafaela Aparecida Horta Furtado, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Maria Lúcia de Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 217/SMS/2025**Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:**

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**CÓDIGO TCE Nº 896F9A2C44D561E217C89F31E4F33A95AB7B8705**

Contrato Administrativo nº 271/2025 - Firmado junto COMERCIAL T & C LTDA

Contrato Administrativo nº 272/2025 - Firmado junto VIPS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Resolve :

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, portadora do CPF: 301.xxx.xxx-74, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como ordenadora de despesa, o servidor Igor Queiroz Paez inscrito no CPF: 005.xxx.xxx-28 ocupante do cargo de Assistente Social como gestor de contrato, a servidora Renata de Matos Vicente portadora do CPF: 053.xxx.xxx-60 ocupante do cargo de nutricionista como fiscal titular e a servidora Mariana de Moura Campos portadora do CPF: 413.xxx.xxx-54 ocupante do cargo de técnico administrativo como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos,

e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada portarias anteriores.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 21 de agosto de 2025

Juliana Rodrigues Salim
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Igor Queiroz Paez, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Renata de Matos Vicente, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Mariana de Moura Campos, _____ declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1766/SEMAD/DRH/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1029/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **18/08/2025 a 17/08/2026** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Aline Chagas Ivaé**, matrícula 21902-1, do cargo de Orientador Social, lotada no Serviço de Acolhimento Família Acolhedora.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º- O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **18 de agosto de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 4 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 1397 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.4255*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Suplementação (+)**5.481.103,65**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.481.103,65 distribuídos as seguintes dotações:

Anulação

| | | | | |
|-----|-----------------------|--|--|------------------|
| | 02 07 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 196 | 10.301.0004.2108.0000 | BEM-ESTAR | | 16.459,80 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 200 | 10.301.0004.2108.0000 | BEM-ESTAR | | 55.231,24 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 02 08 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 343 | 08.244.0004.2065.0000 | BEM-ESTAR | | 173.656,57 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 02 10 01 | SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO | | |

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1397 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.4255

Anulação

| | | | | | |
|-----|-----------------------|----|----|--|------------------|
| | 02 | 10 | 01 | SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO | |
| 813 | 15.451.0002.1005.0000 | | | INFRAESTRUTURA PARA TODOS | 60.785,00 |
| | 3.3.90.30.00 | | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 501 0000 |
| | 501 | | | Outros Recursos não Vinculados | |
| | 000 000 | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Excesso

| | | | | | |
|-----|-----------------------|----|----|---|------------------|
| | 02 | 10 | 01 | SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO | |
| 832 | 15.451.0002.1003.0000 | | | INFRAESTRUTURA PARA TODOS | 3.100.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 720 0000 |
| | 720 | | | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei | |
| | 000 000 | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

| | | | | | |
|-----|-----------------------|--|--|--|------------------|
| 833 | 15.451.0002.1003.0000 | | | INFRAESTRUTURA PARA TODOS | 2.074.971,04 |
| | 3.3.90.39.00 | | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 709 0000 |
| | 709 | | | Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos | |
| | 000 000 | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 5.174.971,04

Anulação:

| | | | | | |
|--|-----|-----------------------|----|--|------------------------|
| | 02 | 07 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 247 | 10.302.0005.2125.0000 | | PRIMEIRA INFÂNCIA | -71.691,04 |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | | 500 | | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 02 | 08 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 322 | 08.244.0004.2063.0000 | | BEM-ESTAR | -173.656,57 |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | 500 | | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO N° 1397 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.4255

| | | | | | |
|-----|-----------------------|----|--|-------------|------------|
| 02 | 10 | 01 | SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO | | |
| 455 | 15.451.0002.1003.0000 | | INFRAESTRUTURA PARA TODOS | | -60.785,00 |
| | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 501 0000 |
| | 501 | | Outros Recursos não Vinculados | | |
| | 000 000 | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

Anulação (-)**-306.132,61**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE-----
Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

ANEXO AO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1397, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: AGOSTO)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

| Descrição | Valor |
|---|---------------------|
| Iduso 1 Recursos do Exercício Corrente | |
| FONGRUPO 720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinado | |
| Fonte Código 0 Sem código de acompanhamento | |
| I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional | 5.077.643,29 |
| II - (-)Receitas provenientes de convênios | 0,00 |
| III - Arrecadação líquida do período (I-II) | 5.077.643,29 |
| IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado | 1.794.658,17 |
| V - (-)Receitas provenientes de convênios | 0,00 |
| VI - Arrecadação líquida do período (IV-V) | 1.794.658,17 |
| VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente | 2.164.170,81 |
| VIII - (-)Receitas provenientes de convênios | 0,00 |
| IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII) | 2.164.170,81 |
| X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI) | 2,83 |
| XI - Possível arrecadação no período (IX*X) | 6.124.603,39 |
| XII - Valor já arrecadado no exercício (=I) | 5.077.643,29 |
| XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII) | 11.202.246,68 |
| XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios) | 3.541.868,00 |
| XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV) | 7.660.378,68 |
| XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) | 0,00 |
| XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício | 0,00 |
| XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII)) | 7.660.378,68 |

ANEXO AO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1397, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: AGOSTO)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

| Descrição | Valor |
|--|---------------------|
| Iduso 1 Recursos do Exercício Corrente | |
| FONGRUPO 709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos | |
| Fonte Código 0 Sem código de acompanhamento | |
| I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional | 7.542.306,79 |
| II - (-)Receitas provenientes de convênios | 0,00 |
| III - Arrecadação líquida do período (I-II) | 7.542.306,79 |
| IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado | 6.704.832,03 |
| V - (-)Receitas provenientes de convênios | 0,00 |
| VI - Arrecadação líquida do período (IV-V) | 6.704.832,03 |
| VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente | 3.223.369,85 |
| VIII - (-)Receitas provenientes de convênios | 0,00 |
| IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII) | 3.223.369,85 |
| X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI) | 1,12 |
| XI - Possível arrecadação no período (IX*X) | 3.610.174,23 |
| XII - Valor já arrecadado no exercício (=I) | 7.542.306,79 |
| XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII) | 11.152.481,02 |
| XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios) | 7.251.904,00 |
| XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV) | 3.900.577,02 |
| XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) | 0,00 |
| XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício | 0,00 |
| XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII)) | 3.900.577,02 |